



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM GERAL



Nº 121

BRASÍLIA-DF, DE 28 DE JUNHO DE 2012 (QUINTA-FEIRA)

1ª PARTE SERVIÇO DIÁRIO

I – SERVIÇO PARA 29 DE JUNHO DE 2012 (SEXTA-FEIRA)

SUPERIOR-DE-DIA: Ten-Cel. MARCELO

ASSISTENTES OPERACIONAIS: Ten-Cel. CLAUDIVAN / Ten-Cel. WILTON

SUPERVISOR-DE-ÁREA I (1º GBM-Brasília): Cap. LÍLIAN

PILOTOS GAVOP/RESGATE-5: Maj. FLORINDO / Cap. DIAS SILVA

PERITO: Maj. ALISSON

MÉDICOS-DE-DIA: Maj. ABE / 1º Ten. MARCOS FRANÇA / Maj. ROGÉRIO

OFICIAL-DE-DIA AO 1º GBM: 2º Ten. MATOS

OFICIAL-DE-DIA AO 2º GBM: 2º Ten. ULHOA

OFICIAL-DE-DIA À ABMIL: 2º Ten. GENIVALDO

SUPERVISOR-DE-INFORMÁTICA: 2º Ten. ILDACI

FISCAL-DE-DIA AO QCG: 1º Sgt. WANDERLEY

BOLETIM GERAL: SubTen. NERIVALDO

2ª PARTE ENSINO E INSTRUÇÃO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

II – AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; conforme o art. 2º do Decreto nº 29.564, de 29 set. 2008, que dispõe sobre o afastamento de oficiais e praças da Polícia Militar e do CBMDF do País e do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR os seguintes militares a se afastarem do Distrito Federal, com destino à cidade de Itajubá - MG, para frequentarem o Curso de Documentação Técnica das aeronaves operadas pelo CBMDF, que será realizado na Empresa Helibras S.A., no período de 30 jul. a 3 ago. 2012, com saída prevista para 29 jul. e regresso em 4 ago. 2012, em caráter eventual, preservada a remuneração mensal e com ônus para o CBMDF, nos termos dos Autos nº 053.000.996/2012:

- 1) 2º Sgt. QBMG-2 PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTIAGO, matr. 1402289;
- 2) 3º Sgt. QBMG-2 VALMIR GOMES CRESPO JÚNIOR, matr. 1404355.

Em consequência:

a) o afastamento da sede dar-se-á mediante confirmação do evento e ofício de apresentação expedido pelo Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia (DEPCT), devendo os interessados comparecerem àquele departamento para obterem o expediente, bem como para as demais formalidades legais de controle;

b) o militar autorizado que não viajar deverá ressarcir o erário em 72 (setenta e duas) horas, conforme preceitua o Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 10.486, de 13 nov. 2002;

c) os militares deverão entregar, à Diretoria de Orçamento e Finanças (DIOF), em até dois dias úteis após o retorno, os comprovantes de participação no evento e os comprovantes de gastos com passagens e instalação/hospedagem, os quais deverão ser juntados ao Processo, juntamente com os demais documentos pertinentes;

d) ao final da viagem, deverá ser confeccionado relatório do curso pelo militar de maior precedência hierárquica, em duas vias, conforme modelo estabelecido pela Diretoria de Ensino (DIREN). Uma via deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias após o término do curso, à DIREN, e a outra deverá ser remetida ao órgão que estiver de posse do Processo Administrativo, para que seja realizada a juntada do expediente aos autos;

e) o DEPCT providencie quanto ao afastamento por motivo de trânsito e outros atos de sua competência;

f) o DERHU, o DEALF e demais órgãos envolvidos adotem as medidas administrativas que o caso requer, observando rigorosamente as orientações do Tribunal de Contas do Distrito Federal contidas nas Decisões nºs 1321/2005, 4483/2008, 4663/2009, 1403/2011 e 6557/2011.

(NB nº 304/2012-Cmt.-Geral)

ATO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

III – EDITAL Nº 30/2012 - DIREN/CBMDF DE RECONVOCAÇÃO DE MILITARES PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE MATRÍCULA NO CAEP 2012

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25 e 35 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; atendendo à solicitação do presidente da COEFACA/CHO/CAEP/CAP 2012, e

Considerando que a apresentação para início do CAEP/2012 foi adiada para o dia 20 jul. 2012, conforme fez público o item VI do BG nº 069, de 11 abr. 2012, resolve:

1) **RECONVOCAR** os militares relacionados no Edital nº 30/2012-DIREN/CBMDF, conforme anexo 1 ao presente boletim, para comparecerem imediatamente ao CPMED, a fim de realizarem a inspeção de saúde para a matrícula no CAEP/2012.

2) **DETERMINAR** que, dos militares reconvocados, os que tenham interesse em realizar o CAEP/2012, compareçam ao CEFAP, das 13h30min às 17h30min, nos dias 4 e 5 jul. 2012, para a realização da inscrição, conforme estabelecido no Edital nº 14/2012-DIREN/CBMDF, publicado no anexo 2 do BG nº 039, de 27 fev. 2012.

Em consequência:

- a) a matrícula dos militares ficará condicionada ao resultado da inspeção de saúde;
- b) o CPMED e a COEFACA CHOAE/CAEP/CAP/2012 providenciem o que lhes couber.

(NB nº 17/2012-COEFACA/CHO/CAEP/CAP/DIREN)

ATO DO DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS

IV – EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR PARA HABILITAÇÃO DE VIATURAS ADMINISTRATIVAS PREFIXO ASG MODELO FORD TRANSIT (FURGÃO)

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO que o Cap. QOBM/Intd. FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO ARAÚJO, matr. 1401717, foi aprovado no Exame de Direção Veicular para condução de Viaturas Administrativas - Prefixo ASG Marca/Modelo Ford Transit (Furgão), sendo avaliado pela comissão examinadora da SECAP.

Em consequência, a partir da presente data, o militar está apto e autorizado a conduzir viaturas administrativas ASG Marca/Modelo Ford Transit (furgão).

(NB n° 85/2012-CEMEV/DIMAT)

ATOS DO DIRETOR DE ENSINO

V – DESLIGAMENTO DE MILITARES E CONCLUDENTES DO CURSO DE SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTE-CSCI BÁSICO/2012-TURMA “C”

O DIRETOR DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos I e III, do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 11 do Decreto n° 6.142, de 7 ago. 1981; e conforme informação contida no Memorando n° 413/2012-GBS, resolve:

DESLIGAR:

1) o Cb. MICHEL LUIZ DE ASSIS ARAÚJO, matr. 1406027, do Curso de Sistema de Comando de Incidente - CSCI - Nível Básico, Turma “C”, matriculado por meio do BG n° 110, de 13 jun. 2012, seguindo o Regulamento de Ensino do Grupamento de Busca e Salvamento (RE/GBS) em seu art. 69, Capítulo V, item I: “Não concluir com aproveitamento os exercícios ou exames durante o curso” publicado no BG n° 153, de 11 ago. 2011. Não concluindo o CSCI Básico/2012, Turma “C”;

2) os militares constantes da relação, que segue como anexo 2 ao presente boletim, por terem concluído, com aproveitamento, o Curso de Sistema de Comando de Incidente - CSCI - Nível Básico, Turma “C”, realizado de 1° a 6 jun. 2012 no Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(NB n° 68/2012-GBS/DIREN)

VI – RETIFICAÇÃO E MATRÍCULA DE MILITARES NO CHOA E 2012 - TURMA “Cb. ROMEU FURTADO MOREIRA”

O DIRETOR DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos I e III, do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; baseado nas informações contidas no Edital n° 15/DIREN/CBMDF, publicado no BG n° 039, de 27 fev. 2012, resolve:

1) **RETIFICAR** o que tornou público o item IV do BG n° 101, de 29 maio 2012, referente à matrícula dos seguintes militares, por ter havido incorreção, haja vista os militares terem sido convocados por meio do item III do BG n° 074, de 18 abr. 2012.

2) MATRICULAR:

2.1) no Curso de Habilitação a Oficial Administrativo e Especialista - Turma “Cb. Romeu Furtado Moreira”, os seguintes militares, a contar do dia 20 abr. 2012:

2.1.1) SubTen. QBMG-2 RONALDO PEREIRA MARTINS, matr. 1403061;

2.1.2) SubTen. QBMG-2 MÁRCIO RODRIGUES SILVA, matr. 1403252;

2.1.3) SubTen. QBMG-2 JOSÉ CLEUDIMAR FAUSTINO RAMALHO, matr. 1402254;

2.1.4) SubTen. QBMG-2 HAMILTON REBELO, matr. 1401695;

2.1.5) SubTen. QBMG-2 IDENILSON DA SILVA FREITAS, matr. 1402827;

2.1.6) SubTen. QBMG-2 RUBENS ANGELO ALVES, matr. 1403230;

2.1.7) SubTen. QBMG-2 MARCELO DE ABREU AFONSO, matr. 1403547;

2.1.8) SubTen. QBMG-4 ADILSON DE JESUS BARBOSA, matr. 1404206;

2.1.9) SubTen. QBMG-1 LUIZ ANTONIO AQUINO CAETANO, matr. 1402210.

2.2) no Curso de Habilitação a Oficial Administrativo e Especialista - Turma “Cb. Romeu Furtado Moreira”, retroativo a 9 abr. 2012, por ter sido publicado sua inspeção de saúde no BG n° 103, de 31 maio 2012, o seguinte militar:

2.2.1) o SubTen. QBMG-3 JOILSON ASSIS DE OLIVEIRA, matr. 1401850.

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ATOS DO COMANDANTE-GERAL

VII – PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS

Portaria de 27 de junho de 2012.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VIII, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com os arts. 5º, §§ 1º e 2º, e art. 13, inciso II, § 1º, do Decreto nº 6.142, de 7 ago. 1981, que aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e praças do CBMDF, resolve:

1) **DISPENSAR** o Cap. QOBM/Intd. RANIERE BRANDÃO DE MEDEIROS, matr. 1402287, da situação de adido como se efetivo fosse ao Centro de Capacitação Física à Diretoria de Saúde, e **NOMEÁ-LO** no cargo de Assistente Administrativo do Departamento de Administração Logística e Financeira.

2) **DISPENSAR** o 2º Ten Cond. QOBM/Comb. IRON LIMA GOMES, matr. 1402722, da situação de adido como se efetivo fosse à Diretoria de Materiais e Serviços, e **PASSÁ-LO** à situação de adido como se efetivo fosse ao Estado-Maior-Geral.

Em consequência:

- a) os oficiais movimentados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação na nova OBM, conforme regulamenta o art. 9º do Decreto nº 6.142, de 7 ago. 1981;
- b) assinar o livro de apresentação de oficiais na SEMOV/Diretoria de Gestão de Pessoal;
- c) a Diretoria de Gestão de Pessoal, por meio de suas seções SEMOV, SEPAG e SEMAC, providencie o que lhe couber;
- d) os órgãos interessados tomem conhecimento e providências.

GILBERTO LOPES DA SILVA – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

(NB nº 970/2012-DIGEP/SEMOV/Cmt.-Geral)

VIII – REQUERIMENTO DESPACHADO

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e de acordo com o art. 5º, inciso XVI; combinado com o art. 7º, inciso VI, da Portaria nº 2, de 9 jan. 2006, que aprovou o Regimento Interno da Comissão de Promoções de Praças do CBMDF, resolve:

DEFERIR o pedido de informações do Sr. Ismar Marques dos Santos OAB-DF nº 30.740, representante legal dos seguintes militares, interposto por meio de requerimento, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; combinado com os arts. 46 da Lei nº 9.784, de 29 jan. 1999; 13 e 14 da Lei nº 12.527, de 18 nov. 2011; 11 e 15 do Decreto nº 7.724, de 16 maio 2012; conforme Lei Distrital nº 2.834, de 7 dez. 2001; e o Decreto Distrital nº 25.553, de 27 jan. 2005:

- 1) 1º Sgt. QBMG-1 FERNANDO LOPES FERREIRA, matr. 1403944;
- 2) 1º Sgt. QBMG-1 FRANCIOMAR DA CRUZ LEMOS, matr. 1403962;
- 3) 1º Sgt. QBMG-1 LÚCIO MAURO HENRIQUE DE SOUSA, matr. 1403955;
- 4) 1º Sgt. QBMG-1 IVANILDO PEREIRA DA ROCHA, matr. 1403529;
- 5) 1º Sgt. QBMG-1 ROMEU RODRIGUES NETO, matr. 1403035;
- 6) 1º Sgt. QBMG-1 EDIMILSON ALVES DE ALMEIDA, matr. 1403520;
- 7) 1º Sgt. QBMG-1 ROBSON DIAS DOS SANTOS, matr. 1403793;
- 8) 1º Sgt. QBMG-1 CLODOALDO DE SOUZA ABREU, matr. 1403763;

- 9) 2º Sgt. QBMG-1 VÍRGILIO DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO, matr. 1403949;
- 10) 2º Sgt. QBMG-1 PAULO HENRIQUE MOREIRA GOMES, matr. 1403958;
- 11) 2º Sgt. QBMG-1 RUFINO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matr. 1403744;
- 12) 2º Sgt. QBMG-2 LINCOLN FRIZADO DOS SANTOS, matr. 1403123.

Em consequência:

- a) a secretaria da Comissão de Promoção de Praças providencie o que lhe couber;
- b) os interessados entrem em contato com a secretaria da CPP, pelo telefone 3901-8571, para que possam retirar cópia da Informação nº 57/2012 - Sec. CPP BM e de outros documentos relativos ao pleito.

(NB nº 72/2012-Sec. CPP BM/Cmt. Geral)

IX – INFORMAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO CBMDF ACERCA DO ESTACIONAMENTO DO TAGUATINGA SHOPPING

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e IV, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

INFORMAR a todos os órgãos do CBMDF que:

- 1) a entrada das viaturas no estacionamento do Centro Empresarial Taguatinga Shopping deverá ser feita pela entrada lateral destinada à carga/descarga e que não deverá ser retirado o cartão impresso das máquinas, uma vez que isto gera um valor a ser pago;
- 2) o CBMDF ocupou do 3º ao 6º andar da Torre “A”, com os seguintes órgãos respectivamente: DINAP, DESEG, DEPCT e Controladoria;
- 3) todos os militares, que desejarem ter acesso aos andares, deverão se identificar na portaria, portando um documento de identificação, conforme regramento condominial;
- 4) os detentores de viaturas devem atentar para não estacionar em vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de locomoção e aos idosos, conforme já prevê legislação específica.

Em consequência, os chefes, diretores e comandantes façam cientificar todos os militares sob seus comandos.

(NB nº 214/2012-SAPAD/DICOA)

X – SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAIS

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991 que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e

Tendo em vista o que tornou público o DODF nº 095, de 16 maio 2012, resolve:

SUBSTITUIR o presidente do grupo de trabalho para revisão dos indicadores de desempenho institucionais, conforme tornou público o item XII do BG nº 081, de 27 abr. 2012:

- 1) Cel. QOBM/Comb. WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA, matr. 1399816 (substituído);
- 2) Cel. QOBM/Comb. MÁRIO LOPES CONDES, matr. 1399839 (substituto).

Em consequência: o presidente da Comissão (substituto) deverá entrar em contato com o substituído, para conhecimento do andamento dos trabalhos; e deverá apresentar os resultados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos.

(NB nº 79/2012-SUBCG/Cmt.-Geral)

XI – HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20

nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 11 das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem, aprovadas pelo Decreto nº 26.604, de 23 fev. 2006; e com a Portaria nº 4/2008, que aprova as Instruções Complementares aos Documentos Sanitários de Origem, resolve:

1) **HOMOLOGAR** o Procedimento Apuratório de Prova de Autenticidade, objeto dos Autos nº 053.000.229/2012, que tem como interessado o 2º Sgt. QBMG-1 ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, matr. 1404129.

2) **DETERMINAR** que:

2.1) os autos sejam remetidos ao Diretor de Saúde, observando a cadeia hierárquica, para adoção das providências complementares;

2.2) os titulares dos demais setores envolvidos providenciem o que lhes couber.

(NB nº 309/2012-Cmt-Geral)

XII – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – CATAF/2012

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; bem como o art. 3º da Portaria nº 17, de 4 fev. 2011; e considerando o art. 25, inciso I, da Portaria nº 27, de 24 set. 2010, resolve:

NOMEAR o Maj. QOBM/Comb. ALEX SOUSA DE AGUIAR, matr. 1400085, lotado no CECAF, como vice-presidente da Comissão de Aplicação do Teste de Aptidão Física (CATAF) para 1ª Chamada TAF/2012, em substituição ao Ten-Cel. CARLOS SÉRGIO MUNIZ DE SOUZA, matr. 1220324.

Em consequência, o Diretor e o Comandante dos militares providenciem para que tomem conhecimento.

(NB nº 44/2012-CATAF/Cmt-Geral)

XIII – INDICAÇÃO DE MILITAR PARA INTEGRAR COMITÊ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

INDICAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, matr. 1399943, como representante do CBMDF no Comitê Gestor Estadual do Sistema de Atenção às Urgências do Distrito Federal, em substituição ao Cel. QOBM/Comb. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, matr. 1399815, isso considerando o Ofício nº 1135/2012- GAB/SES e a Portaria SES/DF nº 144, de 9 dez. 2003, publicada no DODF nº 239, de 10 dez. 2003.

Em consequência:

a) o militar indicado deverá comparecer à Chefia do Gabinete do Comandante-Geral para receber a cópia da NB nº 310/2012-Cmt.-Geral, da publicação do ato em boletim e do Ofício nº 1135/2012 – GAB/SES; contatar o oficial substituído para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas até o momento; caso não exista, autuar processo administrativo para juntada dos documentos que tratem do assunto e produzir relatórios dos trabalhos desenvolvidos, encaminhando-o ao Comandante Operacional;

b) o Comandante Operacional deverá manter o Comandante-Geral informado dos trabalhos desenvolvidos pelo oficial;

c) os titulares dos órgãos envolvidos adotem as medidas administrativas que o caso requer.

(NB nº 310/2012-Cmt.-Geral)

XIV – INFORMAÇÃO SOBRE MOÇÃO DE LOUVOR E DETERMINAÇÃO PARA COMPARECIMENTO DE MILITARES NA CLDF

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º incisos II, III e VI do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

1) **TORNAR PÚBLICA**, como anexo 3 ao presente boletim, a relação de bombeiros militares que serão agraciados com Moção de Louvor pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), na Sessão Solene que ocorrerá no Plenário da Casa em homenagem ao 156º Aniversário do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, às 19 horas do dia 29 jun. 2012, conforme Proposta de Moção, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Aylton Gomes.

2) **DETERMINAR** o comparecimento de todos os bombeiros militares constantes da relação à sessão solene na CLDF, na data e horário estipulados, com o uniforme 1º B.

Em consequência, os titulares dos órgãos envolvidos adotem as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta determinação.

(NB nº 320/2012-Cmt.-Geral)

XV – DETERMINAÇÃO PARA COMPARECIMENTO DE MILITARES AOS EVENTOS ALUSIVOS AO 156º ANIVERSÁRIO DO CBMDF

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

DETERMINAR o comparecimento de todos os oficiais nomeados em cargos em comissão (CNE e DFG), aos eventos alusivos ao 156º Aniversário do CBMDF, conforme programação publicada como Anexo 3 ao BG nº 119, de 26 jun. 2012.

Em consequência:

a) os Chefes de Departamentos, o Chefe do EMG, o Controlador, o Comandante Operacional e o Ajudante-Geral são os responsáveis pelo controle da presença dos militares que lhes são subordinados. As faltas deverão ser encaminhadas ao Subcomandante-Geral para adoção das medidas administrativas necessárias;

b) os militares deverão comparecer aos eventos com o uniforme previsto para as solenidades.

(NB nº 321/2012-Cmt.-Geral)

ATOS DO SUBCOMANDANTE-GERAL

XVI – INFORMAÇÕES SOBRE A VENDA DE UNIFORMES DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O SUBCOMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, 9º e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA, como anexo 4 ao presente boletim, a transcrição da Lei Federal nº 12.664, de 5 jun. 2012, que dispõe sobre a venda de Uniformes das Forças Armadas, dos Órgãos de Segurança Pública, para que seja adotada as medidas pertinentes no âmbito do CBMDF.

(NB nº 59/2012-SUBCG)

XVII – NOMEAÇÃO DE MEMBRO NATO DA CPP BM PARA RELATORIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O SUBCOMANDANTE e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE PRAÇAS BM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que

regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; em conformidade com o art. 70, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 10.174, de 10 mar. 1987, alterado pelos Decretos nºs 24.024, de 5 set. 2003; 26.364, de 11 nov. 2005; e 31.855, de 30 jun. 2010, resolve:

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. ALUÍZIO CÉSAR CABRAL DE OLIVEIRA, matr. 1401997, como relator nos autos do Processo Administrativo nº 053.000.474/2012, o qual se encontra na Secretaria da CPP BM, para fins de discussão e apreciação pelo Colegiado.

(NB nº 74/2012-Sec.CPP/BM)

XVIII – INFORMAÇÃO SOBRE REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO

O SUBCOMANDANTE e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS BM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e em cumprimento ao dispositivo no item VIII do BG nº 059, de 26 mar. 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO que no dia 29 jun. 2012 (sexta-feira) será realizada confraternização dos militares da Secretaria da CPP BM.

(NB nº 77/2012-Sec.CPP/BM)

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

XIX – CONCESSÃO DE DISPENSA PARA DESCONTO EM FÉRIAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25, 27 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com os arts. 4º, inciso VIII, § 2º; e 26 da Portaria nº 27, de 24 set. 2010, resolve:

TORNAR PÚBLICO que foram concedidos 10 (dez) dias de dispensa para desconto em férias ao 3º Sgt. QBMG-1 FRANCISCO FÁBIO NUNES MESQUITA, matr. 1417772, a contar de 16 jan. 2012, por conveniência da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE/SSP-DF, conforme extraído do Ofício nº 318/2012 - AM/SSP-DF, de 17 maio 2012.

(NB nº 755/2012-SEXPE)

XX – CONCESSÃO DE FÉRIAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25, 27 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 64 do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 jun. 1986, alterado pelas Leis nºs 10.486, de 4 jul. 2002; 12.086, de 6 nov. 2009; e com o art. 6º, § 3º; e conforme o art. 7º, inciso II, da Portaria nº 27, de 24 set. 2010, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão, compulsoriamente, de 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos militares relacionados no anexo 5 ao presente boletim, referentes a jul./2012, conforme solicitação feita por meio do BG nº 100, de 28 maio 2012.

Em consequência, a SEMAC/DIGEP e SEPAG/DIGEP providenciem o que lhes couber.

(NBs nºs 859 e 855/2012-SEXPE)

XXI – DESCONTO EM FÉRIAS SEM EFEITO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos I e III, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 82, § 3º, da Portaria nº 27, de 24 set. 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO os 15 (quinze) dias de dispensa para desconto em férias da 3º Sgt. QBMG-1 JANE GLACIARA CABRAL ALVES, matr. 1405545, lotação DISAU, a contar de 3 jul. 2012, publicados no item XXXIII do BG nº 108, de 11 jun. 2012, tendo em vista contrariar o art. 27, inciso VIII, da Portaria nº 27, de 24 set. 2010.

(NB nº 882/2012-Sec./DISAU/DERHU)

XXII – INFORMAÇÃO SOBRE O NÃO USUFRUTO DE RECESSO DE FINAL DE ANO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25, 27 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO que o Ten-Cel. QOBM/Comb. AMILTON MARIANO REGO, matr. 1399874, lotação DIGEP, não usufruiu o recesso de final de ano à época, por extrema necessidade de serviço, e em razão do afastamento do Diretor de Gestão de Pessoal, por motivo de férias, passando assim a responder concomitante as funções de Diretor e Subdiretor da Diretoria de Gestão de Pessoal, conforme tornou público o BG nº 229, de 8 dez. 2011.

Em consequência, o militar usufruirá o benefício no período de 9 a 13 jul. 2012.

(NB nº 925/2012-SEXPE)

XXIII – CONCESSÃO DE ABONO ANUAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25, 27 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com os arts. 4º, inciso VIII, § 2º; e 82 da Portaria nº 27, de 24 set. 2010, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão de 4 (quatro) dias de abono anual, referentes a 2011, ao Ten-Cel. QOBM/Comb. AMILTON MARIANO REGO, matr.1399874, lotação DIGEP, a contar de 3 jul. 2012.

(NB nº 924/2012-SEXPE)

XXIV – REMARCAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25, 27 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 64 do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 jun. 1986, alterado pelas Leis nºs 10.486, de 4 jul. 2002; 12.086, de 6 nov. 2009; e 8º e 11 da Portaria nº 27, de 24 set. 2010, resolve:

TORNAR PÚBLICO que foram remarcadas, para cumprimento de ato de serviço, as férias regulamentares concedidas aos militares, conforme anexo 6 ao presente boletim.

Em consequência:

a) o ônus causado ao erário, em virtude da interrupção e/ou remarcação de férias regulamentares e a não fruição no prazo regulamentar, tão logo cessado o impedimento legal, serão de inteira responsabilidade da autoridade que confeccionou o ato declaratório;

b) os militares já receberam os valores pecuniários a que fizeram jus;

c) os militares ficarão impedidos de usufruir Dispensa do Serviço para Desconto em Férias, conforme o inciso VII do art. 27 da Portaria nº 27, de 24 set. 2010;

d) a SEMAC/DIGEP providencie o que lhe couber.

(NBs n°s 861 e 862/2012-SEXPE)

ATOS DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

XXV – DETERMINAÇÃO DE COMPARECIMENTO DE MILITAR À SEPAG

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 26, 28 e 43 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

DETERMINAR o comparecimento do 3° Sgt. QBMG-1 DANIEL DA SILVA CASTRO JÚNIOR, matr. 1405887, à Seção de Pagamento da Diretoria de Gestão de Pessoal, no prazo de 72 horas, a contar da data desta publicação, a fim de tomar conhecimento dos autos do Processo n° 053.001373/2012 e das providências que serão adotadas.

Em consequência, o comandante do militar adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta publicação.

(NB n° 916/2012-SEPAG/DIGEP)

XXVI – REQUERIMENTOS DESPACHADOS

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991; e conforme informações da SPMAC/DIGEP, resolve:

TORNAR PÚBLICOS requerimentos despachados, conforme anexo 7 ao presente boletim.

(NB n° 903/2012-SEMAC/DIGEP)

XXVII – DETERMINAÇÃO PARA COMPARECIMENTO DE MILITARES À DIGEP/SEMAC/SPMAC

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso II, do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, resolve:

DETERMINAR o comparecimento à DIGEP/SEMAC/SPMAC, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, dos seguintes militares, para apresentarem cópia de identidade, declaração de bens e declaração emitida pelo CESMA de devolução dos equipamentos (EPIs) e se manifestarem quanto aos períodos de licença especial não usufruídos, tendo em vista que estão em processo de reforma “ex officio”, de acordo com o art. 2°, incisos I e II, da Portaria/CBMDF n° 30, de 17 ago. 2004, alterada pela Portaria/CBMDF n° 32, de 10 set. 2004; e do inciso VI do art. 6°; e §§ 1°, 2° e 3° do art. 7° da Portaria/CBMDF n° 7, de 19 mar. 2012; e, ainda, com o item XXIV do BG n° 114, de 19 jun. 2012:

- 1) Maj. QOBM/Comb. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO, matr. 1399923;
- 2) Sd. QBMG-1 CLAUDIELENE RODRIGUES PADILHA SANTOS, matr. 1405525;
- 3) Sd. QBMG-1 SANCLAIR SANTANA TORRES, matr. 1405766.

Em consequência:

- a) no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da reforma, os militares compareçam à SEREC/DINAP, para atualização de dados;
- b) a SPMAC/DIGEP e a SEMOV/DIGEP providenciem o que lhes couber.

(NB n° 932/2012-SEMAC/DIGEP)

XXVIII – ESCALA PARA EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO 156° ANIVERSÁRIO DO CBMDF

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; resolve:

TORNAR PÚBLICA a escala de militares para o Cerimonial da Missa em ação de Graças ao 156º Aniversário do CBMDF, conforme item 7 da Nota de Instrução publicada no item IV do BG nº 117, de 22 jun. 2012.

1) Escalados para o Cerimonial:

1.1) 1º Ten. QOBM/Intd. PAULO CESAR CECILIO, matr. 1401882;

1.2) 2º Ten. QOBM/Intd. ANTONIO ABREU TRINDADE FILHO, matr. 1402453;

1.3) 1º Sgt. QBMG-1 FRANCILEIDE SILVA DA SILVEIRA, matr. 1403686;

1.4) 2º Sgt. QBMG-1 ANDERSON PEREIRA GOMES DE SOUZA, matr. 1406330;

1.5) 2º Sgt. QBMG-1 ISRAEL MARTINS DA SILVA, matr. 1406128.

Em consequência:

a) atentar para as informações do BG supracitado, especialmente quanto ao uniforme e treinamento; bem como para eventuais alterações publicadas em BG ou comunicadas pela coordenação do evento;

b) dúvidas deverão ser dirimidas pelo telefone 3901-6064 (capelania católica).

(NB nº 968/2012-SEMOV/DIGEP)

XXIX – ESCALA PARA EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO 156º ANIVERSÁRIO DO CBMDF

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; resolve:

TORNAR PÚBLICAS, como anexo 8 ao presente boletim, as escalas de militares para representação na Sessão Solene na Câmara Legislativa do DF e na Caminhada do Inativo, ambos os eventos comemorativos ao 156º Aniversário do CBMDF; conforme item XI do BG nº 117, de 22 jun. 2012 e em complementação ao que fez público o item XIII do BG nº 119, de 26 jun. 2012.

Em consequência, atentar para as determinações dos boletins supracitados, principalmente quanto ao uniforme.

(NB nº 966/2012-SEMOV/DIGEP)

ATO DO DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS

XXX – REQUERIMENTO DESPACHADO

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

INDEFERIR o requerimento do Cb. RRm. LUCIANO FALCÃO SABACK, matr. 1401783, no qual solicita que não seja descontado em seus vencimentos, a título de ressarcimento, a diferença de 25% para 23% de adicional de tempo de serviço, com base no Parecer Jurídico nº 86/2012 - ASJur., fl. 56, dos autos do Processo RRm. nº 053.001.711/2007.

(NB nº 69/2012-SEREF/DINAP)

XXXI – CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO AOS MILITARES INATIVOS NA PTTC

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255,

de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e o art. 11, § 3º da Portaria nº 22 de 31 mar. 2012 que regulamenta a PTTC resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão de férias aos militares inativos nomeados na Prestação de Tarefa por Tempo Certo DINAP/PTTC/SECOT, conforme [anexo 9](#) ao presente boletim.

(NB nº 154/2012-DINAP/PTTC/SECOT)

ATO DO DIRETOR DE SAÚDE

XXXII – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE COM MILITARES

O DIRETOR DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e de acordo com “caput” do art. 7º das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem (DSO), aprovadas pelo Decreto nº 26.604, de 23 fev. 2006, resolve:

TORNAR PÚBLICOS os acidentes ocorridos com os seguintes militares, conforme memorandos de comunicação de acidentes, recebidos pela Diretoria de Saúde e as providências que foram tomadas pelo Centro de Perícias Médicas do CBMDF:

1) o Cap. QOBM/Intd. RANIERE BRANDÃO DE MEDEIROS, matr. 1402287, comunicou o acidente ocorrido com a Sd/2 LUDMILA FERREIRA DE ARAÚJO, matr. 1922640, às 8h do dia 23 maio 2012, conforme a seguinte transcrição:

“Comunico a V.Sª que a Sd/2 LUDMILA FERREIRA DE ARAÚJO, matr. 1922640, sentiu fortes dores no membro inferior direito durante a realização de treinamento físico, previsto em QTS. Informo que não houve por parte da aluna comportamento que venha de encontro à disciplina militar, tampouco imperícia, imprudência ou negligência”. De acordo com a avaliação médica da Corporação, não é caso de Lavratura de Atestado de Origem - AO, por apresentar lesões mínimas.

2) o 1º Ten. QOBM/Mnt. EMERSON RIBEIRO DA SILVA, matr. 1402655, comunicou o acidente ocorrido com o 2º Sgt. QBMG-3 MARCOS DO NASCIMENTO SILVA, matr. 1404226, às 10h do dia 16 abr. 2012, conforme a seguinte transcrição:

“Relato a V.Sª que o 2º Sgt. QBMG-3 MARCOS DO NASCIMENTO SILVA, acidentou-se quando executava serviço de troca dos pneus da viatura de prefixo ASE 23, ferindo o dedo anelar da mão direita”. De acordo com a avaliação médica da Corporação, não é caso de Lavratura de Atestado de Origem - AO, por apresentar lesões mínimas.

3) o 3º Sgt. QBMG-1 ADRIANO FLÁVIO MALONEY E SILVA, matr. 1404449, comunicou o acidente ocorrido com o Sd/2 LEANDRO MENCARINI GUIMARÃES, matr. 1909538, às 11h do dia 11 jun. 2012, conforme a seguinte transcrição:

“Comunico a V.Sª que o Sd/2 LEANDRO MENCARINI GUIMARÃES, matr. 1909538, que se encontra no Curso de Formação de Praças - CFP, durante a realização de prática de bomba armar, previsto em QTS, veio a lesionar a região lombar. Ressalto que não houve por parte do acidentado, imperícia, imprudência ou prática de transgressão que fira as normas disciplinares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal”. De acordo com a avaliação médica da Corporação, não é caso de Lavratura de Atestado de Origem - AO, por apresentar lesões mínimas.

(NB nº 818/2012-CPMED/DISAU)

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

XXXIII – CONCESSÃO DE DISPENSA PARA DESCONTO EM FÉRIAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, inciso VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010; combinado com o *caput* do art. 26 da Portaria nº 27, de 24 set. 2010, que regulamenta a concessão dos afastamentos temporários do serviço, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão de 5 (cinco) dias de dispensa para desconto em férias aos seguintes militares:

- 1) 1º Sgt. QBMG-1 GERALDO HÉLIO BARBOSA, matr. 1405287, a contar de 9 jul. 2012;
- 2) 3º Sgt. QBMG-1 RAIMUNDO NONATO DE SANTANA GALVÃO, matr. 1405298, a contar de 23 jul. 2012.

Em consequência, os órgãos interessados adotem as providências cabíveis.

(NB nº 237/2012-SAPAD/DICOA)

XXXIV – CONCESSÃO DE ABONO ANUAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 82, § 3º, da Portaria nº 27, de 24 set. 2010, resolve:

CONCEDER 1 (um) dia de abono anual, em 6 jul. 2012, ao Ten-Cel. QOBM/Comb. VILSON VARGAS, matr. 1399887.

(NB nº 234/2012-DEALF)

ATO DO CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

XXXV – INFORMAÇÃO SOBRE CONFRATERNIZAÇÃO DA CPO

O CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e considerando o item VIII do BG nº 59, de 26 mar. 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO que os militares da secretaria da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) realizarão a confraternização mensal no dia 29 jun. 2012, conforme informado pelo Secretário da CPO mediante Memorando nº 34/2012-CPOBM/Cmt.-Geral.

Em consequência:

- a) o secretário da CPO deverá manter um militar na seção durante o horário de expediente;
- b) os segmentos envolvidos adotem as medidas administrativas cabíveis.

(NB nº 56/2012-Gab/Cmt.-Geral)

ATOS DO AJUDANTE-GERAL

XXXVI – CONCESSÃO DE DISPENSA PARA DESCONTO EM FÉRIAS

O AJUDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com a Portaria nº 27, de 24 set. 2010, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão de 5 (cinco) dias de dispensa para desconto em férias ao 3º Sgt. QBMG-1 MARCELO GALLETTI, matr. 1405012, a contar de 9 jul. 2012.

(NB nº 129/2012-AJGER)

XXXVII – ESCALA DE SERVIÇO DE PRAÇAS E DOS ADJUNTOS AOS FISCAIS-DE-DIA DO QCG

O AJUDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA, como anexo 10 ao presente boletim, a escala de serviço de praças e dos Adjuntos aos Fiscais-de-Dia do Quartel do Comando Geral, no período de 17 a 23 jun. 2012.

(NB n° 127/2012-AJGER)

XXXVIII – TRANSCRIÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CORPORAÇÃO

O AJUDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICAS as matérias transcritas de interesse da Corporação, publicadas nos Diários Oficiais do Distrito Federal, conforme anexo 11 ao presente boletim.

(NBs n°s 128, 130 e 131/2012-AJGER)

ATOS DO COMANDANTE OPERACIONAL

XXXIX – ORDEM DE SERVIÇO N° 13/2012-COMOP

Determina aos comandantes dos Grupamentos Especializados a realizarem inspeção nos Grupamentos de Bombeiro Militar.

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto n° 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e:

Considerando a necessidade de verificação contínua dos equipamentos utilizados nas ações operacionais;

Considerando que a capacitação técnica dos nossos militares é condição *sine qua non* para o sucesso das atividades inerentes a missão fim;

Considerando, ainda, que o Comando Operacional é o órgão responsável para prover recursos humanos e materiais, visando evitar a descontinuidade dos serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, resolve:

DETERMINAR aos Comandantes dos Grupamentos Especializados (GAEPH, GBS, GPRAM, GPCIN e GPCIV) que realizem inspeções detalhadas nos GBMs, a fim de verificarem o nível de capacitação técnica dos militares, bem como o estado de conservação dos materiais/equipamentos específicos de sua área de atuação.

Em consequência:

a) os comandantes dos GBMs deverão se preparar para receberem os militares dos Grupamentos Especializados, por conta das aludidas inspeções;

b) as inspeções ocorrerão todas as segundas-feiras, preferencialmente durante o horário de expediente da Corporação;

c) o Comandante do COESP deverá criar um cronograma das inspeções, visando evitar que dois Grupamentos Especializados realizem inspeções no mesmo Grupamento;

d) os comandantes dos Grupamentos Especializados emitam relatórios sobre o que fora verificado, devendo remetê-los, até sexta-feira da mesma semana, ao Subcomandante Operacional;

e) os envolvidos tomem conhecimento e as devidas providências.

(NB n° 150/2012-GACOP/COMOP)

XL – ORDEM DE SERVIÇO N° 14/2012-COMOP

Estabelece procedimento operacional padrão dos comandantes de socorro ou chefes de guarnição para operações de emergência em veículos.

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e

Considerando a necessidade de padronizar a operacionalidade nas atividades de socorro na área do Comando Operacional;

Considerando, ainda, o publicado no item XXXIV do BG nº 115, de 20 jun. 2012, resolve:

ESTABELECER sequência dos procedimentos a serem adotados pelos comandantes do socorro e pelos chefes de guarnição para as operações de emergência em veículos, conforme anexo 12 ao presente boletim.

Em consequência:

- a) os comandantes das OBMs do Comando Operacional deverão fazer com que todos os militares sob seus comandos tomem ciência quanto a esta publicação;
- b) os envolvidos tomem conhecimento e providenciem o que lhes couber.

(NB nº 153/2012-GACOP/COMOP)

XLI – ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2012-COMOP

Estabelece procedimento operacional padrão dos comandantes de socorro ou chefes de guarnição para operações de emergência em edificações elevadas.

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e

Considerando a necessidade de padronizar a operacionalidade nas atividades de socorro na área do Comando Operacional;

Considerando, ainda, o publicado no item XXXIV do BG nº 115, de 20 jun. 2012, resolve:

ESTABELECER sequência dos procedimentos a serem adotados pelos comandantes do socorro e pelos chefes de guarnição para as operações de emergência em edificações elevadas, conforme anexo 13 ao presente boletim.

Em consequência:

- a) os comandantes das OBMs do Comando Operacional deverão fazer com que todos os militares sob seus comandos tomem ciência quanto a esta publicação;
- b) os envolvidos tomem conhecimento e providenciem o que lhes couber.

(NB nº 154/2012-GACOP/COMOP)

XLII – PROIBIÇÃO QUANTO AO USO DE EPIS DE INCÊNDIO FLORESTAL EM OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO SEJAM AS ESPECÍFICAS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e

Considerando o publicado no item XLVI do BG nº 089, de 11 jun. 2012, que trata da informação sobre distribuição de materiais operacionais;

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento do que preceitua o Decreto nº 32.784, de 1º mar. 2012 (Regulamento de Uniformes do CBMDF);

Considerando a necessidade de otimização do uso dos EPIs, objetivando o aumento da vida útil destes;

Considerando, ainda, o que prescreve o inciso V do art. 4º da Portaria nº 32, de 15 de dez. 2010, que classifica e estabelece padrões e dá outras providências relativas aos EPIs no âmbito do CBMDF, resolve:

1) **PROIBIR** o uso dos EPIs de incêndio florestal em outras ações que não sejam exclusivamente as específicas de sua área de atuação, principalmente no que diz respeito nos traslados em vias públicas, bem como a utilização em ocorrências urbanas.

2) **DETERMINAR** aos militares do COMOP que, no ato de recebimento dos novos EPIs, entreguem os antigos, visando ao descarte regulamentar conforme legislação pertinente.

Em consequência:

- a) os comandantes das OBMs deverão fiscalizar quanto ao fiel cumprimento desta determinação;
- b) a não observância quanto a esta determinação acarretará em abertura de procedimento apuratório;
- c) todos os militares tomem conhecimento e as devidas providências.

(NB nº 156/2012-GACOP/COMOP)

XLIII – INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 32 QUE PADRONIZA E CLASSIFICA OS EPIs PARA AS ATIVIDADES OPERACIONAIS NO CBMDF

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e:

Considerando a Portaria nº 32, de 15 dez. 2010, que trata da classificação, estabelece padrões e dá outras providências ao uso de EPIs no âmbito do CBMDF, publicada no BG nº 280, de 16 dez. 2010, resolve:

INSTITUIR o grupo de trabalho composto pelos seguintes militares, para que apresentem a proposta de padrão, de classificação e uso dos EPIs (vestimentas) nas atividades de APH e Salvamento e equipamentos para as demais áreas operacionais no âmbito do CBMDF:

- 1) Chefe do EMOP (presidente);
- 2) Chefe da SELOG/COMOP (membro);
- 3) Comandantes do GBS, GAEPH, GPRAM, GPCIV, GPCIN e GAVOP (membros).

Em consequência:

- a) o grupo terá até o dia 30 jul. 2012 para conclusão dos trabalhos e envio ao EMOPE/COMOP para posterior encaminhamento da proposta ao Comando Geral;
- b) os envolvidos tomem conhecimento e providências pertinentes.

(NB nº 17/2012-EMOPE/COMOP)

XLIV – PROJETO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO “OPERAÇÃO REMOÇÃO HOSPITALAR”

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

APROVAR, como anexo 14 ao presente boletim, o Projeto de Gratificação de Serviço Voluntário “Operação Remoção Hospitalar”.

Em consequência:

- a) o projeto entrará em vigor no dia 1º ago. 2012;
- b) os órgãos envolvidos tomem conhecimento e providências.

(NB n° 39/2012-SEOPE/COMOP)

XLV – PUBLICAÇÃO DE ESCALAS DE GSV

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto n° 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA, como anexo 15 ao presente boletim, a escala de serviço voluntário para a operação “Prevenções Aquáticas”, referente aos dias 23 e 27 jun. 2012.

Em consequência, os órgãos envolvidos tomem conhecimento e providências.

(NB n° 81/2012-COMOP)

XLVI – ASSUNÇÃO DE COMANDO

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto n° 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO que o Cel. QOBM/Comb. ROSENKRANZ MACIEL NOGUEIRA, matr. 1399858, assumiu o Comando do Comando Especializado, conforme DODF n° 95, de 16 maio 2012, e que a carga patrimonial da unidade encontra-se sem alteração.

Em consequência, os órgãos envolvidos tomem conhecimento e providências.

(NB n° 5/2012-COESP/COMOP)

XLVII – TRANSCRIÇÃO DE ATO DE INFORMAÇÃO DE ENTREGA DE KIT’S COM ROUPA DE CAMA PADRÃO DO CBMDF

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto n° 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TRANSCREVER o ato do Comandante do GAEPH, para que surta os efeitos legais:

“O COMANDANTE DO GAEPH, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Decreto n° 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

INFORMAR que está disponibilizado, a todos os militares lotados no GAEPH, o kit com roupa de cama padrão do CBMDF.

Em consequência:

a) os interessados deverão entrar em contato com o 1° Sgt. QBMG-1 DANIEL FÉLIX DE LIMA, matr. 1403517; ou Cb. QBMG-1 REUBEM BANDEIRA DE MELO, matr. 1405780, no horário de expediente da Corporação, na Seção de Patrimônio do GAEPH;

b) os envolvidos tomem conhecimento e providências”.

(NB n° 56/2012-GAEPH/COMOP)

XLVIII – INFORMAÇÃO SOBRE DATA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS MILITARES DO GRUPO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL (GAVOP)

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TRANSCREVER o ato do Comandante do GAVOP, para que surta os efeitos legais:

“O COMANDANTE DO GAVOP, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 22 e 33, do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO que será realizada a confraternização dos militares lotados no Grupamento de Aviação Operacional (1º ESAV/2º ESAV), a partir das 10h do dia 29 jun. 2012.

Em consequência, um militar da escala do serviço operacional ficará responsável pelo recebimento de documentos e de público. Não haverá expediente administrativo no dia 29 jun. 2012.”

(NB nº 42/2012-GAVOP)

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

ATO DO COMANDANTE-GERAL

XLIX – CONCESSÃO DE REFERÊNCIA ELOGIOSA A MILITAR

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

CONSIGNAR REFERÊNCIA ELOGIOSA ao Cel. QOBM/Méd. JOSÉ FLÁVIO RÓS, matr. 1399848, pelos esforços despendidos como médico cardiologista e Diretor de Saúde, sempre representando com garbo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Oficial inteligente, determinado e detentor de alto senso de responsabilidade, legitimou a confiança nele depositada, cumprindo exemplarmente a intensa tarefa de zelar da saúde de todos os militares ativos, inativos e pensionistas desta Corporação e de suas famílias.

Militar de iniciativa, assumiu posição de líder, tendo seu compromisso único, o CBMDF. Das responsabilidades que assumiu, dos sacrifícios que suportou, impregnou-se de vontade de acertar, de sempre se preocupar em conseguir a confiança de seus pacientes e, conseqüentemente, a cumplicidade e respeito necessários para o compromisso de guardião da saúde, sem desânimo, a fim de buscar o bem coletivo da Instituição.

Usou de acuidade no planejamento, controle, coordenação e estratégias do funcionamento de todo o sistema de saúde, provendo seus comandados de orientação quanto aos meios necessários para atingir as metas definidas.

No momento em que se encerra sua caminhada na Corporação, desejo toda sorte de felicidades nessa nova fase de sua vida, rogando a Deus que lhe conceda saúde e sabedoria para conduzir com maestria os desafios vindouros. (INDIVIDUAL)

(NB nº 285/2012-Cmt-Geral)

ATO DO COMANDANTE OPERACIONAL

L – CONCESSÃO DE DISPENSA COMO RECOMPENSA AOS MILITARES INSTRUTORES DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA (PCC) DE 2012

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

1) **TRANSCREVER** o ato do Comandante do Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio para que surta os efeitos legais:

“O COMANDANTE DO GPCIN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 25, inciso IV, da Portaria nº 27, de 24 set. 2010, que regulamenta a concessão dos afastamentos temporários do serviço dos integrantes da corporação, em consonância com o art. 1º do Decreto Distrital nº 23.317, de 25 out. 2002, que manda aplicar o Regulamento Disciplinar do Exército Brasileiro (RDE); combinado com o art. 67, inciso III, do RDE, resolve:

CONCEDER, aos seguintes militares instrutores, 8 (oito) dias, a título de dispensa como recompensa, a contar do dia 2 jul. 2012, sem isenção das escalas de serviço operacional, por terem, com excelência, ministrado por 28 (vinte e oito) semanas, sendo 2 (duas) turmas por semana, instrução aos integrantes da Corporação na realização do Programa de Capacitação Continuada (PCC) em combate a incêndio estrutural, a saber:

- 1) 1º Sgt. QBMG-1 MAURO LÚCIO DE RESENDE, matr. 1403046;
- 2) 1º Sgt. QBMG-1 RENÊ DA SILVA RAMOS, matr. 1402944;
- 3) 1º Sgt. QBMG-1 FÁBIO CARVALHO GOMES DE CASTRO, matr. 1405721;
- 4) 1º Sgt. QBMG-1 DILCIMAR CIPRIANO SILVA, matr. 1406041;
- 5) 1º Sgt. QBMG-1 LEONARDO AUGUSTO COSTA RODRIGUES, matr. 1405193;
- 6) 1º Sgt. QBMG-1 VALDECI NOGUEIRA DE AQUINO, matr. 1414714;
- 7) 2º Sgt. QBMG-1 LEOLINO RODRIGUES SILVA FILHO, matr. 1405136;
- 8) 3º Sgt. QBMG-1 ISMAEL MOURA DE SOUZA, matr. 1406012”.

(NB nº 10/2012-GPCIN/COMOP)

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sem alteração.

AJUDÂNCIA-GERAL DIVULGA:

“O Recesso Escolar (RE) é uma concessão aos militares que servem nas unidades que desenvolvem exclusivamente atividades de ensino, a qual deverá ser publicada em boletim ostensivo, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do usufruto, e será regulada nos termos deste artigo.

O Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia e o Comandante Operacional são as autoridades competentes para conceder o recesso escolar.

O RE compreende dois períodos não cumulativos, cujos dias de usufruto serão consecutivos:

- I - 07 (sete) dias, a serem usufruídos entre o primeiro e o segundo semestres letivos;
- II - 15 (quinze) dias, a serem usufruídos após findar o segundo semestre do ano letivo.

As unidades a que se refere o caput do presente artigo são:

- I - Diretoria de Ensino;
- II - Academia de Bombeiro Militar;
- III - Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina;
- IV - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças;
- V - Centro de Treinamento Operacional;
- VI - Centro de Orientação e Supervisão do Ensino Assistencial;
- VII - Comando Operacional, com vistas ao quadro de instrutores deste órgão.

Para efeitos desta Portaria, após a indicação do quadro de instrutores do Comando Operacional, o militar deverá permanecer nele incluso durante todo o semestre letivo para fazer jus ao RE.

O militar perderá o direito ao usufruto do RE quando deixar de prestar serviço em cursos ou estágios ou deixar de estar à disposição das unidades a que se refere o caput do presente artigo.”

(Art. 116, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Portaria nº 27/2010)

CAPELANIA MILITAR

“Em toda a angústia deles foi ele angustiado, e o anjo da sua presença os salvou; no seu amor, e na sua compaixão ele os remiu; e os tomou, e os carregou todos os dias da antiguidade.”

(Lucas 24:46-47)

ÉRICO ROSSANO MORETO DOS SANTOS - Cel. QOBM/Comb.
Ajudante-Geral

Confere,

MARCO NEGRÃO DE BRITO - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Ajudante-Geral Adjunto

VOLTAR

RECONVOCAÇÃO DE MILITARES PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE MATRÍCULA NO CAEP 2012

EDITAL N.º 30 – DIREN/CBMDF, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso I do art. 25 e os incisos I e II do art. 35 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; que dispõe sobre a organização básica do CBMDF torna pública a reconvocação de militares para ingresso no Curso de Altos Estudos para Praças 2012, mediante condições estabelecidas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este edital destina-se a reconvocação de militares para ingresso no Curso de Altos Estudos para Praças 2012, uma vez que a apresentação para o início do curso foi adiada para o dia 20 de julho 2012, conforme fez público o item VI, do BG 069 de 11abr2012.

1.2 O período para realização da inspeção de saúde fica estabelecido para até 3 dias úteis após a publicação do presente edital.

1.3 A seleção dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para matrícula no CAEP 2012, compreenderá 3 (três) fases distintas e sucessivas, conforme o item 1.2 do EDITAL nº 14/2012 – DIREN/CBMDF, publicado no BG 039 de 27fev2012, a saber:

a) 1ª Fase - Inspeção de saúde, de responsabilidade do Centro de Perícias Médicas (CPMED) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

b) 2ª Fase - Teste de Aptidão Física (TAF), devendo estar apto no TAF realizado pela corporação;

c) 3ª Fase – inscrição para o curso, de responsabilidade da COEFACA do curso.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA:

2.1 – Serão convocados para efetuar a matrícula no CAEP 2012 os candidatos relacionados pela Diretoria de Gestão de Pessoal - DIGEP, de acordo com a Portaria nº 62, de 08 ago. 2011, relacionados no item 3 deste edital.

2.2 – Para a matrícula no CAEP 2012, o candidato deverá estar enquadrado dentro dos critérios estabelecidos no item IV do Art. 71 da Portaria nº 29 de 25 de novembro de 2010 que regulamenta os Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do CBMDF, publicado no BG nº 218 de 26 de novembro de 2010.

3 – RECONVOCAÇÃO DE MILITARES PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE:

3.1 – Os militares abaixo relacionados deverão comparecer ao Centro de Perícias Médicas - CPMED na Policlínica Médica - POMED do CBMDF nas datas estabelecidas no item 1.2, para receber as solicitações de exames laboratoriais, prova de esforço (conforme a idade) e agendamento da Inspeção de Saúde, conforme o Decreto n.º 24.559, de 28 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 80, de 29 de abril de 2004.

Nº	GRAD.	QBMG	NOME	MATR.
-----------	--------------	-------------	-------------	--------------

1.	1º SGT	QBMG-01	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	1401849
2.	1º SGT	QBMG-01	CHALISMAR CARVALHO MARTINS	1415916
3.	1º SGT	QBMG-01	DALBERTO BEZERRA	1402026
4.	1º SGT	QBMG-01	WALT DOUGLAS XAVIER	1402563
5.	1º SGT	QBMG-01	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA	1402189
6.	1º SGT	QBMG-01	AREOVAN DE CASTRO SANTOS	1415843
7.	1º SGT	QBMG-01	JONAS SILVA SANTOS	1402105
8.	1º SGT	QBMG-01	ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO	1402600
9.	1º SGT	QBMG-01	MIGUEL TANÍLSON DE MORAIS	1402040
10.	1º SGT	QBMG-01	DAGMAR FELIPE DE MIRANDA	1403590
11.	1º SGT	QBMG-01	DILSON VICENTE FERREIRA	1401832
12.	1º SGT	QBMG-01	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	1403292
13.	1º SGT	QBMG-01	ADRIANO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	1403512
14.	1º SGT	QBMG-01	WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	1325956
15.	1º SGT	QBMG-01	DAVID DE SOUSA SANTOS	1405916
16.	1º SGT	QBMG-01	ANTÔNIO FÉLIX VIEIRA	1403156
17.	1º SGT	QBMG-01	CÉSAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1403354
18.	1º SGT	QBMG-01	FÁBIO NUNES DOS SANTOS	1403179
19.	1º SGT	QBMG-01	FRANCISCO CHAGAS SOARES SOUZA	1402271
20.	1º SGT	QBMG-01	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA A. JÚNIOR	1405914
21.	1º SGT	QBMG-02	SAMUEL PINHEIRO DE QUEIROZ	1402192
22.	1º SGT	QBMG-02	SÉRGIO LUIZ CÉSAR DAMASCENO	1402730
23.	1º SGT	QBMG-02	CEFAS RODRIGUES DA SILVA	1405441

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – A matrícula dos militares ficará condicionada ao resultado da inspeção de saúde.

VOLTAR

ANEXO 2

VOLTAR



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO OPERACIONAL

COMANDO ESPECIALIZADO

GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO



Juntos por um novo DF

RELAÇÃO DOS MILITARES CONCLUDENTES DO CSCI BÁSICO TURMA "C"/2012

N.º	POSTO/GRAD.	NOME	MATR.
1.	CAP QOBM/Comb.	BERNADETE DE LOURDES SILVA FERREIRA DOS SANTOS	1400187
2.	ST	KLEBSTON SILVA CASTRO	1403334
3.	ST	LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO	1243502
4.	1º SGT	MÁRCIO LIMA DE FREITAS	1404137
5.	2º SGT	LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA	1403917
6.	2º SGT	JOSÉ VIANA DA SILVA	1403491
7.	2º SGT	HUMBERTO VERAS DE OLIVEIRA	1403642
8.	3º SGT	ERINAN FERREIRA DE OLIVEIRA	1404179
9.	CBM	ANTÔNIO CLÁUDIO DE QUEIROZ DIAS	1406131
10.	CBM	ARTUR ERMES DA SILVA	1406029
11.	CBM	RODRIGO MASCARENHAS DOS SANTOS	1406030
12.	CBM	SÉRGIO BATISTA C. FILHO	1405608
13.	CBM	ELISA QUEZADO SOARES	1405745
14.	CBM	ANDRÉ LUIS RICIO XAVIER	1406134
15.	CBM	CAIO MARCELO LOIOLA DE MORAIS	1406218
16.	CBM	OZIEL DIAS JUNIOR	1406284
17.	CBM	MARCOS VITOR DE AQUINO	1241700
18.	CBM	JOÃO MARLOS SOARES BARREIRA	1406228
19.	CBM	SAMUEL RODRIGUES DE SOUSA	1405891

VOLTAR

ANEXO 3

VOLTAR

ANEXO NB 320/2012-Cmt-Geral

RELAÇÃO DE MILITARES AGRACIADOS COM MOÇÃO DE LOUVOR PELA CLDF

	POSTO/GRAD	NOME	SIAPE
1	Cel. QOBM/Comb.	GILBERTO LOPES DA SILVA	1401829
2	Cel. QOBM/Comb.	HAMILTON ESTEVES DOS SANTOS JÚNIOR	1399870
3	Ten-Cel. QOBM/Compl.	EIDER CARLOS NUNES BANDEIRA	1400053
4	Maj. QOBM/Comb.	GIANCARLO BORGES PEDROSO	1400117
5	Maj. QOBM/Comb.	DOMINGOS MÁRCIO FERREIRA DA SILVA	1400077
6	Maj. QOBM/Comb.	CÉSAR AUGUSTO S. QUINTANILHA DO NASCIMENTO	1399988
7	Maj. QOBM/Comb.	ALEXANDRE HENRIQUE OTELO	1400058
8	Maj. QOBM/Int.	WILSON BAPTISTA DA COSTA	1401808
9	Maj. QOBM/Comb.	CLÁUDIA ABREU	1400158
10	Maj. QOBM/Comb.	CÍNTIA DE CARVALHO	1400165
11	Cap. QOBM/Comb.	RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE	1401791
12	Cap. QOBM/Comb.	RAPHAEL SOUZA ARAÚJO	1400210
13	Cap. QOBM/Comb.	VANDERLEI ACHETTA	1401860
14	1º Ten. QOBM/Int.	CARLOS DE SOUZA GOMES	1402570
15	1º Ten. QOBM/Int..	ANTONIO TÉCIO ALVES TEIXEIRA	0172549
16	1º Ten. QOBM/Int..	GILMAR GONÇALVES CARDOSO	1402003
17	1º Ten. QOBM/Int.	ADIR PEREIRA DE SOUSA	1402050
18	1º Ten. QOBM/Int.	OZINALDO VIERA DE MORAIS	1402766
19	1º Ten. QOBM/Int.	ALOÍSIO ÁLVARO BEZERRA DE MEDEIROS	1401956
20	1º Ten. QOBM/Int.	REINALDO LEMOS SILVA	1402448
21	1º Ten. QOBM/Int.	WALLACE VAZ.DA SILVA	1401968
22	1º Ten. QOBM/Int.	PÉRICLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1402709
23	Subten QBMG-1	SIDNEY NOLASCO GUIMARÃES	1402784
24	Subten QBMG-2	EDSON JOSÉ FAGUNDES	1401861
25	Subten QBMG-2	HUMBERTO HONÓRIO SILVA	1402800
26	Subten QBMG-1	DORIOVAN AVELINO DA SILVA	1404112
27	Subten QBMG-1	RONILSON MIRANDA DE SOUZA	1402393
28	Subten QBMG-2	ANDERSON BARROS DE OLIVEIRA	1403250
29	Subten QBMG-1	CLAYTON PEREIRA DE AQUINO	1402990
30	Subten QBMG-1	DJALMA PEREIRA DA SILVA	1403145
31	Subten QBMG-1	ALBÉRICO SÁVIO PEIXOTO DE QUEIROZ	1403470
32	Subten QBMG-1	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ALVES	1402677
33	Subten QBMG-1	HÉLCIO RIOS ALCÂNTARA	1402326
34	Subten QBMG-1	ELIEZER DE PAULA FERREIRA	1403342
35	Subten QBMG-1	ARIONE XAVIER RIBEIRO	1402616
36	Subten QBMG-1	CLAUDIO MARTINS DIOGO	1403588
37	Subten QBMG-1	HAÍLTON GONZAGA BEZERRA	1404113
38	Subten QBMG-1	NILTON ALVES RABELO	1403253
39	Subten QBMG-1	JEAN ANDRÉ RODRIGUES DA PAZ	1402640
40	Subten QBMG-1	VALTER ORLEI DA SILVA NOGUEIRA	1402072
41	1º Sgt. QBMG-2	ELIAS RAMOS DE MENDONÇA	1402178
42	1º Sgt. QBMG-1	JAIME VIEIRA GOMES	1402159
43	1º Sgt. QBMG-1	CLOVES DA SILVA CRUZ	1405231
44	1º Sgt. QBMG-1	DILCIMAR CIPRIANO SILVA	1406041
45	1º Sgt. QBMG-1	JIULIANO COELHO ALVES	1405097
46	1º Sgt. QBMG-1	ADEILSON ALVES DOS SANTOS	1403471
47	1º Sgt. QBMG-1	GEOVANI DA SILVA CARVALHO	1403394
48	1º Sgt. QBMG-1	MARCUS VINICIUS PINHEIRO DAS NEVES HENRIQUE	1149860

49	1° Sgt. QBMG-1	MARCOS ANTÔNIO DA ROCHA	1403057
50	1° Sgt. QBMG-1	PAULO FERREIRA DA COSTA	1405022
51	1° Sgt. QBMG-1	AURINO PEREIRA BRANDÃO	1404827
52	1° Sgt. QBMG-1	JEAN CHARLES MEI RELES DOS SANTOS	1404985
53	1° Sgt. QBMG-2	CLÁUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	1340293
54	1° Sgt. QBMG-1	FLÁVIO DE OLIVEIRA CAMPOS	1401892
55	1° Sgt. QBMG-1	PETRÔNIO SOUZA MARTINS	1402705
56	1° Sgt. QBMG-1	ELMY CUSTÓDIO BARREIRA	1405377
57	1° Sgt. QBMG-1	FLÁVIO DE OLIVEIRA CAMPOS	1401892
58	1° Sgt. QBMG-1	ANDERSON DE SANTANA TAVARES	1406151
59	1° Sgt. QBMG-2	KLEBER GOMES DE MENEZES	1401933
60	1° Sgt. QBMG-2	JOSÉ CARLOS CATARINA	1402972
61	1° Sgt. QBMG-3	DALSI OLIVEIRA DA COSTA	1404211
62	1° Sgt. QBMG-1	JARBAS DELFINO GOMES	1402675
63	1° Sgt. QBMG-1	ALEXANDRE ARMONDES MOREIRA	1340167
64	1° Sgt. QBMG-1	ANDREA APARECIDA	1170704
65	1° Sgt. QBMG-2	WALLACE DE JESUS ROSA	1404435
66	2° Sgt. QBMG-1	LUIZ FERREIRA QUIRINO	1403912
67	2° Sgt. QBMG-1	PAULO CÉSAR FERNANDES DOS SANTOS	1402834
68	2° Sgt. QBMG-1	MANOEL PAIVA MOREIRA	1402073
69	2° Sgt. QBMG-1	CLAUDOMIR CORDEIRO NUNES	1403037
70	2° Sgt. QBMG-1	MANUEL FRANCISCO DE SOUSA	1402002
71	2° Sgt. QBMG-1	ALCINDO RODRIGUES CHAVES	1401928
72	2° Sgt. QBMG-1	WANDERLEY PEREIRA DA CÂMARA	1401892
73	2° Sgt. QBMG-1	LÁZARO AFONSO DE OLIVEIRA	1406185
74	2° Sgt. QBMG-1	JARIO MONTEIRO	1415926
75	2° Sgt. QBMG-1	ALEXANDRE MATHEUS CAMPELO MENDES	1405252
76	2° Sgt. QBMG-1	JOSÉ ETEVALDO LEITE CALDAS	1402500
77	2° Sgt. QBMG-1	EURISMAR BATISTA DE OLIVEIRA	1403671
78	2° Sgt. QBMG-1	RUITHER FERREIRA DINIS	1402321
79	2° Sgt. QBMG-1	SÉRGIO VITORINO SILVA SANTOS	1402853
80	2° Sgt. QBMG-1	CARLOS ALBERTO FERREIRA SILVA	1403237
81	2° Sgt. QBMG-1	JORGE DA SILVA SANTOS	1405947
82	2° Sgt. QBMG-1	AURÉLIO FAGUNDES DA CRUZ	1403640
83	2° Sgt. QBMG-1	MILTON DIAS SOARES	1404492
84	2° Sgt. QBMG-1	OLIVAN EUSTÁQUIO DE PAULA	1404821
85	2° Sgt. QBMG-1	ROBERTO VERAS DE OLIVEIRA	1402695
86	2° Sgt. QBMG-1	CLAUDIO SILVA OLIVEIRA	1403474
87	3° Sgt. QBMG-1	FRANCISCO NETO LIMA	1404446
88	3° Sgt. QBMG-1	EDIMILSON FERREIRA QUIRINO	1415909
89	3° Sgt. QBMG-1	MARCO ANTÔNIO SOARES	1414809
90	3° Sgt. QBMG-1	NELSON DA COSTA PINTO JÚNIOR	1404433
91	3° Sgt. QBMG-2	MARCELO AMARAL BRAZ	1404414
92	3° Sgt. QBMG-1	JOÃO BATISTA DA COSTA FERREIRA	1404416
93	3° Sgt. QBMG-1	PAULA QUINTINA	1405610
94	3° Sgt. QBMG-1	GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	1417418
95	3° Sgt. QBMG-1	ALENCAR CARDOSO ALVES	1405177
96	3° Sgt. QBMG-1	ROBSON LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	1405094
97	3° Sgt. QBMG-2	EVANDRO NEIVA MACIEL	1404690
98	CBM QBMG-1	HISSON JONES CORDEIRO SANTOS	1406148
99	CBM QBMG-1	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA SANTANA	1405795
100	CBM QBMG-1	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS OLIVEIRA	1406225

Gilberto LOPES da Silva – Coronel QOBM/Comb.
Comandante-Geral

VOLTAR

VOLTAR

LEI No 12.664, DE 5 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a venda de uniformes das Forças Armadas, dos órgãos de segurança Pública, das guardas municipais e das empresas de segurança privada.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o A comercialização de uniformes, distintivos e insígnias utilizados pelas Forças Armadas, pelos órgãos de segurança pública federais e estaduais, inclusive corporações de bombeiros militares, e pelas guardas municipais far-se-á exclusivamente em postos e estabelecimentos credenciados pelo respectivo órgão.

§ 1o (VETADO).

§ 2o É vedada a utilização pelas empresas de segurança privada de distintivos, insígnias e emblemas que possam ser confundidos com os das instituições e órgãos relacionados no **caput** deste artigo.

Art. 2o O adquirente, além do documento de identificação funcional, apresentará autorização da instituição ou órgão em que exerce sua atividade.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de junho de 2012; 191o da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Celso Luiz Nunes Amorim

VOLTAR

ANEXO 5

VOLTAR

FÉRIAS REGULAMENTARES – CONCESSÃO

CONCEDER, compulsoriamente, 30 (trinta) dias férias regulamentares aos militares abaixo, referente ao mês de JULHO/2012, conforme solicitação feita por meio do BG n.º 100 de 28 mai. 2012;

MAJ QOBM/Comb. JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE, matr. 1400122, incluído em 04 mar. 1996, lotação DITIC, exercício 2002 (equivalente ao período aquisitivo 2001/2002), a contar de 03 jul. 2012;

1º Ten. QOBM/Intd. ANTÔNIO DAILDO DA SILVA, matr. 1401845, incluído em 16 jun. 1984, lotação DINAP, exercício 2001 (equivalente ao período aquisitivo 2000/2001), a contar de 10 jul. 2012;

Sub Ten. QBMG-1 JOSÉ GUILHERME, matr. 1402412, incluído em 20 jun. 1988, lotação GABCG, exercício 2001 (equivalente ao período aquisitivo 2000/2001), a contar de 09 jul. 2012;

Sub Ten. QBMG-1 GILBERTO DA SILVA FERREIRA, matr. 1402633, incluído em 30 set. 1988, lotação 6º GBM, exercício 2002 (equivalente ao período aquisitivo 2001/2002), a contar de 03 jul. 2012;

1º Sgt. QBMG-1 PRISCILA VILARINS SIMAS, matr. 1403675, incluída em 1º jul. 1993, lotação DEPCT, exercício 2003 (equivalente ao período aquisitivo 2002/2003), a contar de 09 jul. 2012;

1º Sgt. QBMG-1 PETRONÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS, matr. 1403534, incluído em 07 ago. 1992, lotação 2º GBM, exercício 2001 (equivalente ao período aquisitivo 2000/2001), a contar de 10 jul. 2012;

1º Sgt. QBMG-1 SÉRGIO COSTA DAMASCENO, matr. 1405482, incluído em 30 out. 1995, lotação DIGEP/Agregado, exercício 2006 (equivalente ao período aquisitivo 2005/2006), a contar de 10 jul. 2012;

2º Sgt. QBMG-1 LÚCIO MARTINS, matr. 1403174, incluído em 13 mai. 1991, lotação DIGEP (Agregado), exercício 2001 (equivalente ao período aquisitivo 2000/2001), a contar de 09 jul. 2012;

2º Sgt. QBMG-1 EDUARDO DIAS MARTINS, matr. 1402668, incluído em 01 nov. 1988, lotação GBS, exercício 2002 (equivalente ao período aquisitivo 2001/2002), a contar de 01 jul. 2012;

2º Sgt. QBMG-1 ISAC FERREIRA RIBEIRO, matr. 1402881, incluída em 11 set. 1989, lotação GBS, exercício 2002 (equivalente ao período aquisitivo 2001/2002), a contar de 10 jul. 2012;

2º Sgt. QBMG-2 PLÍNIO RIBEIRO BOSCO, matr. 1405191, incluído em 30 out. 1995, lotação 3º GBM, exercício 2001 (equivalente ao período aquisitivo 2000/2001), a contar de 10 jul. 2012;

2º Sgt. QBMG-2 WALDIR AZEVEDO DA SILVA, matr. 1417767, incluído em 01 mai. 1987, lotação POMED, exercício 2006 (equivalente ao período aquisitivo 2005/2006), a contar de 07 jul. 2012;

2º Sgt. QBMG-1 JOÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA, matr. 1425617, incluído em 01 mai. 1989, lotação DISAU, exercício 2003 (equivalente ao período aquisitivo 2002/2003), a contar de 07 jul. 2012;

3º Sgt. QBMG-2 WLADIMIR ANTONIO PEDROCA, matr. 1403534, incluído em 13 nov. 1995, lotação NCUST, exercício 2002 (equivalente ao período aquisitivo 2001/2002), a contar de 10 jul. 2012;

3º Sgt. QBMG-1 ELITON LUIZ FONTENELLES DE SOUSA, matr. 1405296, incluído em 30 out. 1995, lotação DISAU, exercício 2001 (equivalente ao período aquisitivo 2000/2001), a contar de 07 jul. 2012.

3º Sgt. QBMG-1 CLEBER SANTOS MACHADO, matr. 1405372, incluído em 30 out. 1995, lotação COMOP, exercício 2008 (equivalente ao período aquisitivo 2007/2008), a contar de 10 jul. 2012;

CONCEDER, compulsoriamente, 30 (trinta) dias férias regulamentares aos militares abaixo, referente ao mês de JULHO/2012, conforme solicitação feita por meio do BG n.º 100 de 28 mai. 2012:

Cap. QOBM/Comb. CLÁUDIO FLORÊNCIO DE CAMARGO, matr. 1400195, incluído em 05 jul. 1999, lotação 22º GBM, exercício 2007 (equivalente ao período aquisitivo 2006/2007), a contar de 10 jul. 2012;

1º Sgt. QBMG-2 ERLEON PEREIRA DA SILVA, matr. 1404558, incluído em 12 mai. 1994, lotação 22º GBM, exercício 2005 (equivalente ao período aquisitivo 2004/2005), a contar de 10 jul. 2012.

VOLTAR

ANEXO 6

VOLTAR

FÉRIAS REGULAMENTARES – REMARCAÇÃO

1) REMARCAR para cumprimento de ato de serviço, as férias regulamentares dos militares abaixo relacionados, conforme segue:

1.1 - a contar de 7 nov. 2012, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares concedidos ao Cap. QOBM/Comb. RAPHAEL DE SOUZA ARAÚJO, matr. 1400210, lotação SUBCG, publicados no anexo 2 ao BG n.º 90, de 14 mai. 2012, referentes ao exercício 2011, em virtude do exercício do cargo de Assessor do Subcomandante-Geral, e, ainda, com a finalidade de dar cumprimento a grande demanda de serviços oriundos dos setores internos e externos da esfera administrativa do GDF, em atenção ao Ato Declaratório, datado de 4 jun. 2012, expedido pelo Subcomandante-Geral do CBMDF, encaminhado através do Memorando n.º 251/2012-SUBCG, datado de 4 jun. 2012.

1.2 - a contar de 9 jul. 2012, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares concedidos ao Sub Ten. QBMG-1 MARY MÁRCIO DE SOUSA GAMA, matr. 1403271, lotação AG-DIGEP/CMGDF, publicados no anexo 6 ao BG n.º 9, de 12 jan. 2012, remarcados no item XII, anexo 2 ao BG n.º 82, de 2 mai. 2012, referentes ao exercício 2012, por conveniência do serviço da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, em atenção ao Ato Declaratório contido no Ofício n.º 916/2012-CM, datado de 1º jun 2012, expedido pelo Subsecretário Administrativo da Casa Militar/GDF.

1.3 - a contar de 20 nov. 2012, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares concedidos ao 1º Sgt. QBMG-1 AGDA LÚCIA MARCELO GOMES CUTRIM, matr. 1417310, lotação GAEPH, publicados no anexo 2 ao BG n.º 90, de 14 mai. 2012, referentes ao exercício 2011, em virtude do reduzido efetivo de militares no período e com o propósito de evitar transtornos aos serviços de coleta e transporte de Leite Humano Materno do GAEPH, em atenção ao Ato Declaratório n.º 25/2012 - GAEPH, datado de 21 mai. 2012, expedido pelo Comandante do GAEPH, encaminhado pelo Memorando n.º 81/2012–SUNAP, de 30 mai. 2012.

1.4 - a contar de 10 out. 2012, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares concedidos ao 3º Sgt. QBMG-1 JOÃO GONÇALVES DE CARVALHO, matr. 1403960, lotação ABMIL, publicados no anexo 4 ao BG n.º 228, de 7 dez. 2011, remarcados no item XIX, anexo 2 ao BG n.º 28, de 8 fev. 2012, referentes ao exercício 2011, tendo em vista encontrar-se à disposição do Grupamento de Proteção Ambiental, durante a vigência do Plano de Operação Verde-vivo/2012, conforme publicado no item XXIV do BG n.º 89, de 11 mai. 2012, em atenção ao Ato Declaratório n.º 07/2012-GPRAM, datado de 17 mai. 2012, expedido pelo Comandante do GPRAM, encaminhado pelo Memorando n.º 81/2012–SUNAP, de 30 mai. 2012.

1.5 - a contar de 6 ago. 2012, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares concedidos ao 3º Sgt. QBMG-1 ALENCAR CARDOSO ALVES, matr. 1405177, lotação COMAP, publicados no anexo 2 ao BG n.º 90, de 14 mai. 2012, referentes ao exercício 2011, tendo em vista ter sido designado Membro da Comissão para Contratação de Obras, Bens e Serviços de Engenharia do Comitê Executivo do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - PARF/2012, conforme publicado no item VII do BG n.º 90, de 14 mai. 2012, bem como, encontrar-se co-responsável pelo desenvolvimento dos projetos arquitetônicos das garagens operacionais a serem construídas na Corporação, do novo canil do GBS, da reforma do Corpo da Guarda e da edificação do Anexo II do QCG, em atenção ao Ato Declaratório contido no Memorando n.º 143/2012-COMAP, datado de 12 jun. 2012, expedido pelo Comandante do COMAP.

1) TORNAR PÚBLICO que foram REMARCADAS, para cumprimento de ato de serviço, as férias regulamentares concedidas aos militares conforme segue:

1.1 - a contar de 10 jun. 2012, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares concedidos ao 1º Sgt. QBMG-2 ANDRÉ MARTINS EVANGELISTA, matr. 1404590, lotação 2º GBM, publicados no anexo 2 ao BG n.º 90, de 14 mai. 2012, referentes ao exercício 2011, para fins de composição de ala de serviço em virtude do número reduzido de militares da QBMG-2 Condutor e operador de Viaturas, em atenção ao Ato Declaratório contido no Memorando n.º 309/2012-2º GBM, datado de 21 mai. 2012, expedido pelo Comandante do 2º GBM, encaminhado pelo Memorando n.º 81/2012–SUNAP, de 30 mai. 2012.

1.2 - a contar de 4 jun. 2012, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares concedidos ao 1º Sgt. QBMG-1 JEFFERSON RODRIGUES ANDRÉ DE MELO, matr. 1405278, lotação DIVIS, publicados no anexo 3 ao BG n.º 74, de 18 abr. 2012, referentes ao exercício 2011, não usufruídos à época, em virtude de concessões de Licença para Tratamento de Saúde Própria, em atenção ao Ato Declaratório contido no Memorando n.º 320/2012-DESEG, datado de 6 jun. 2012, expedido pelo Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio.

VOLTAR

ANEXO 7

VOLTAR

1. RECONHECER os dependentes dos militares abaixo relacionados, fundamentado no art. 34, inciso I, 1º grupo, alínea “b”, da Lei n.º 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pelo art. 14, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005, conceder o Auxílio-Natalidade fundamentado no art. 2º, inciso I, alínea “g”, art. 3º, inciso XV, da Lei n.º 10.486 de 04 de julho de 2002 e Assistência Pré-Escolar, fundamentado no art. 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 10.486 de 04 de julho de 2002 e c/c art. 4º, § 1º, do Decreto nº 977 de 10 de novembro de 1993, a saber:

1.1. Inter.: SubTen. QBMG-1 ANTONIO BANDEIRA VIANA, matr. 1403289, lot. 002; benef.: KAUAN BANDEIRA GOMES, grau de parentesco: FILHO, CPF: 059.258.651-03, data de nasc.: 24/05/2012, naturalidade: Brasília-DF, vigência: mai./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Matrícula nº: 021048 01 55 2012 1 00690 141 0266041 12 do 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, TAGUATINGA - DF, datada de 31/05/2012;

1.2. Inter.: SubTen. QBMG-1 FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, matr. 1403721, lot. 013; benef.: RAFAELA RODRIGUES DE MEDEIROS, grau de parentesco: FILHA, CPF: 059.256.771-02, data de nasc.: 28/05/2012, naturalidade: Brasília-DF, vigência: mai./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Matrícula nº: 021048 01 55 2012 1 00690 124 0266024 30 do 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, TAGUATINGA - DF, datada de 30/05/2012;

1.3. Inter.: 2º Sgt. QBMG-1 GLEY DUARTE DA SILVA BOAS, matr. 1403340, lot. 048; benef.: GABRIEL JORGE DUARTE BOAS, grau de parentesco: FILHO, CPF: 059.191.491-32, data de nasc.: 24/05/2012, naturalidade: Brasília-DF, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Matrícula nº: 021154 01 55 2012 1 00754 048 0261288 10 do 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, CEILÂNDIA - DF, datada de 28/05/2012;

1.4. Inter.: 3º Sgt. QBMG-1 NEUVANGE MARIA BATISTA DA SILVA, matr. 1404275, lot. 048; benef.: JOÃO GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, grau de parentesco: FILHO, CPF: 059.336.111-31, data de nasc.: 29/05/2012, naturalidade: Brasília-DF, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Matrícula nº: 021006 01 55 2012 1 00214 073 0096950 61 do 2º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, SOBRADINHO - DF, datada de 01/06/2012;

2. RECONHECER as dependentes dos militares, de acordo com o art. 34, inciso I, 1º grupo, alínea “a”, da Lei 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pelo art. 14, da Lei n.º 11.134 de 15 de julho de 2005, a saber:

2.1. Inter.: Asp. Of. BM BRUNO NOGUEIRA ARAGÃO, matr. 1920119, lot. 119; benef.: FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, grau de parentesco: CÔNJUGE, CPF: 840.231.391-49, data de nasc.: 23/06/1977, naturalidade: Brasília-DF, data de cas.: 15/07/2005, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Casamento, Livro BA-31, Folhas 182, Termo nº 14418 do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, BRASÍLIA-DF, datada de 28/07/2005;

2.2. Inter.: 3º Sgt. QBMG-1 ANTÔNIO DIVINO ANDRADE DA SILVA, matr. 1404486, lot. 153; benef.: GLEZIA OLIVEIRA DA SILVA, grau de parentesco: CÔNJUGE, CPF:

004.261.871-13, data de nasc.: 12/10/1984, naturalidade: Brejo da Pernada/Buritirama-BA, data de cas.: 06/06/2012, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Casamento, Matrícula n°: 021121 01 55 2012 2 00032 145 0009445 69 do 6° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, SAMAMBAIA - DF, datada de 06/06/2012;

2.3. Inter.: Sd. BM/2 THIAGO DA SILVA MATOS, matr. 1920512, lot. 131; benef.: KENI COSTA MATOS, grau de parentesco: CÔNJUGE, CPF: 708.333.621-00, data de nasc.: 02/04/1980, naturalidade: Brasília-DF, data de cas.: 30/01/2012, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Casamento, Matrícula n°: 021253 01 55 2012 2 00085 274 0025376 15 do 2° Ofício de Registro Civil e Casamentos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, BRASÍLIA-DF, datada de 30/01/2012;

2.4. Inter.: Sd. BM/2 JULIANA DA SILVA ALVES MARQUES, matr. 1920545, lot. 131; benef.: MARCUS VINÍCIUS SOARES MARQUES, grau de parentesco: CÔNJUGE, CPF: 017.173.761-00, data de nasc.: 25/02/1987, naturalidade: Brasília-DF, data de cas.: 13/12/2011, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Casamento, Matrícula n°: 021048 01 55 2011 3 00057 026 0026126 70 do 3° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, TAGUATINGA - DF, datada de 13/12/2011;

2.5. Inter.: Sd. BM/2 BRUNO DE SOUSA TAVARES, matr. 1921892, lot. 131; benef.: LAYANA RODRIGUES DE CARVALHO CASTRO TAVARES, grau de parentesco: CÔNJUGE, CPF: 012.467.051-25, data de nasc.: 05/03/1987, naturalidade: Brasília-DF, data de cas.: 29/07/2011, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Casamento, Matrícula n°: 021220 01 55 2011 2 00066 295 0019795 61 do 1° Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, datada de 29/07/2011;

3. RECONHECER a dependente do militar, de acordo com o Art. n° 34, Inciso II, 2° grupo, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pelo Art. 14, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005, a saber:

3.1. Inter.: 1° Sgt. QBMG-2 WALLACE DE JESUS ROSA, matr.: 1404435, lot.: 052; benef.: BERNADETE ROCHA DE SOUSA, grau de parentesco: GENITORA, CPF: 287.240.701-49, naturalidade: Bom Jesus- MA, data de nasc.: 24/11/1946, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Casamento com averbação de Divórcio, Matrícula n°: 021006 01 55 1970 2 00003 124 0000845 47 do 2° Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, SOBRADINHO - DF, datada de 17/02/2012, Documento de ID: n° 198.963 SSP-DF, declaração "NADA CONSTA" do INSS datada de 30/05/2012.

4. RECONHECER as dependentes dos militares, fundamentado no art. 34, inciso I, 1° grupo, alínea "b", da Lei n.º 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pelo art. 14, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005, conceder o pagamento do benefício de Assistência Pré-Escolar, fundamentado no art. 2°, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 10.486 de 04 de julho de 2002 e c/c art. 4°, § 1°, do Decreto n° 977 de 10 de novembro de 1993 a saber:

4.1. Inter.: Sd. BM/2 TEÓGINE ELIAS CARNEIRO, matr. 1920607, lot. 131; benef.: HELOISA DE SOUZA LUCAS CARNEIRO, grau de parentesco: FILHA, CPF: 056.680.211-22, data de nasc.: 15/02/2011, naturalidade: Brasília-DF, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Matrícula n°: 0213030155 2011 1 00101 193 0031093 82 do 9° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, PLANALTINA - DF, datada de 18/02/2011;

4.2. Inter.: Sd. BM/2 COSME NASCIMENTO MOTA, matr. 1922695, lot. 131; benef.: LAVÍNIA ASSIS MOTA, grau de parentesco: FILHA, CPF: 058.670.511-29, data de nasc.: 18/07/2011, naturalidade: Brasília-DF, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Matrícula nº: 021089 01 55 2011 1 00631 178 0273080 98 do 4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, GAMA - DF, datada de 22/07/2011;

5. RECONHECER os dependentes dos militares, fundamentado no art. 34, inciso I, 1º grupo, alínea "b", da Lei n.º 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pelo art. 14, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005, a saber:

5.1. Inter.: Asp. Of. BM BRUNO NOGUEIRA ARAGÃO, matr. 1920119, lot. 119, benef.: DIEGO CERQUEIRA ARAGÃO, CPF: 052.707.551-57, data de nasc.: 21/11/2010, naturalidade: Brasília-DF, grau de parentesco: FILHO, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Matrícula nº: 021253 01 55 2010 1 00471 179 0231133 52 do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, BRASÍLIA-DF, datada de 22/11/2010;

5.2. Inter.: 2º Sgt. QBMG-2 ROBERTO CARLOS SOARES LEITE, matr. 1415858, lot.: 020, benef.: SUELLEN BARBOSA SOARES LEITE, CPF: 059.258.031-83, data de nasc.: 21/07/1997, naturalidade: Brasília-DF, grau de parentesco: FILHA, vigência: ago./1997, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Livro A-249 Folha 64, Termo nº 109864 do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos de Títulos, TAGUATINGA - DF, datada de 24/07/1997;

5.3. Inter.: Sd. BM/2 THIAGO DA SILVA MATOS, matr. 1920512, lot. 131; benef.: FILLIPE PINHEIRO MATOS, grau de parentesco: FILHA, CPF: 049.162.131-06, data de nasc.: 29/07/2000, naturalidade: Brasília-DF, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Livro A-115, Folha 040, Termo nº 63940 do 2º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, SOBRADINHO - DF, datada de 09/08/2000.

6. DEFERIR os requerimentos dos militares, por meio dos quais solicita a Ratificação de dependência de sua filha, Fundamentado no Art. 51, § 2º, alínea "c" e § 3º, alínea "a", Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF), aprovado pela Lei 7.479, de 02 jun 1986, a saber:

6.1. Inter.: 1º Sgt. QBMG-1 MARCOS ANTONIO ANDRADE DINIZ, matr. 1402545, lot.: 135, benef.: LIDIA PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE DINIZ, grau de parentesco: FILHA, CPF: 018.134.771-75, data de nasc.: 03/12/1988, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Matrícula nº: 021006 01 55 1990 1 00065 458 0034358 80 do 2º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, SOBRADINHO - DF, datada de 29/05/2012 e declaração "NADA CONSTA" do INSS datada de 29/05/2012;

6.2. Inter.: 1º Sgt. QBMG-1 MARCOS ANTONIO ANDRADE DINIZ, matr. 1402545, lot.: 135, benef.: GLAUCIA FERNANDA DA SILVA DINIZ, grau de parentesco: FILHA, CPF: 023.327.371-97, data de nasc.: 26/08/1989, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Matrícula nº: 021253 01 55 1989 1 00193 171 0120728 97 do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, BRASÍLIA-DF, datada de 18/05/2012 e declaração "NADA CONSTA" do INSS datada de 18/05/2012;

6.3. Inter.: 1º Sgt. QBMG-1 MARCOS ANTONIO ANDRADE DINIZ, matr. 1402545, lot.: 135, benef.: FERNANDA GLAUCIA DA SILVA DINIZ, grau de parentesco: FILHA, CPF: 023.315.901-09, data de nasc.: 26/08/1989, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de

Nascimento, Matrícula nº: 021253 01 55 1989 1 00193 173 0120730 46 do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, BRASÍLIA-DF, datada de 04/05/2012 e declaração "NADA CONSTA" do INSS datada de 22/05/2012;

6.4. Inter.: 3º Sgt. QBMG-1 ESCRIMER ALLEGRESSE DE OLIVEIRA CARDOSO, matr. 1405538, lot.: 135, benef.: DRYELLE OLIVEIRA CARDOSO, grau de parentesco: FILHA, CPF: 002.496.191-48, data de nasc.: 14/08/1985, vigência: jun./2012, doc. comprob.: Certidão de Nascimento, Matrícula nº: 021238 01 55 1985 1 00159 204 0094607 75 do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento, BRASÍLIA - DF, datada de 04/06/2012 e declaração "NADA CONSTA" do INSS datada de 01/06/2012.

7. DEFERIR o requerimento do militar, por meio do qual solicita a permanência no rol de seus dependentes, seu filho, fundamentado no art. 51, § 2º, alínea "d" do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei 7479 de 02 jun 86 c/c o Art. 34, inciso I, 1º grupo, alínea "b" da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pelo Art. 14, da Lei n.º 11.134 de 15 de julho de 2005, a saber:

7.1. Inter.: Ten-Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO RIBEIRO ALVARENGA, matr. 1399861, lot.: 034, benef.: ROGÉRIO RIBEIRO ALVARENGA JÚNIOR(DN 15/09/1990);, CPF: 107.833.816-70, Vigência: jun./2012; doc. comprob.: Requerimento do militar acima citado, solicitando a permanência no rol de seus dependentes seu filho, datado de 15/06/2012 e Declaração de Estudo de aluno Regular da CENTRO UNIVERSITARIO DE PATOS DE MINAS – UNIPAM, datada de 22/05/2012.

VOLTAR

ANEXO 8

VOLTARCAMARA LEGISLATIVA DO DFCEFAP
3º PELOTÃO CFP

1	SBM/2	Fabio Ometto Dias	1909854
2	SBM/2	Arthur dos Santos Costa Pereira	1909807
3	SBM/2	Halan Perfeito de Sousa	1910546
4	SBM/2	Samuel de Medeiros Souza	1910025
5	SBM/2	Hugo Cabral Noronha	1642010
6	SBM/2	Alan Siqueira Pereira	1713075
7	SBM/2	Allan de Quadros Junco	1910443
8	SBM/2	Thiago de Sousa Almeida	1909957
9	SBM/2	Diego Pereira Santana	1909705
10	SBM/2	Rafael Gil Silva Rodrigues	1909905
11	SBM/2	Andre Luiz de Macedo Couto	1909739
12	SBM/2	Elaine Cristina Silva Amaral	1909977
13	SBM/2	Felipe Augusto Rabelo Coelho	1909913
14	SBM/2	Isabela de Almeida Cantizano	1909338
15	SBM/2	Milena de Almeida Lopes	1909490
16	SBM/2	Carolina Costa Melo	1909947
17	SBM/2	Tiago Flora Bossato	1900062
18	SBM/2	Francisco Egidio Fontes Vieira	1705293
19	SBM/2	Humberto de Castro Cerqueira	1910199
20	SBM/2	Ronaldo Coelho Silva	1910587
21	SBM/2	Deborah Moraes Oliveira	1831345
22	SBM/2	Anderson de Miranda Rodrigues	1909692
23	SBM/2	Igor Ubiratan Barros Fleury	1593136
24	SBM/2	Francimário Ribeiro dos Santos	1910081
25	SBM/2	Rafael Gillian Girardi	1909915
26	SBM/2	Paulo Victor Moraes Areba	1910704
27	SBM/2	Jhonatan Carvalho Oliveira	1910738
28	SBM/2	Helio Gomes de Lima Junior	1910144
29	SBM/2	João Carlos de Medeiros	1909420
30	SBM/2	Doriel de Alcantara Oliveira	1909679
31	SBM/2	Julio Cesar de Brito Junior	1910694
32	SBM/2	Tarini Catlin Augustin Kusaba	1910862
33	SBM/2	Alex Siqueira Pereira	1588388
34	SBM/2	Marcelo Carvalho Maia de Assis	1909526
35	SBM/2	Erick Frederico Fonseca Bernardes	1922032

4º PELOTÃO CFP

1	SBM/2	Victor de Abreu Serradourada	1808365
2	SBM/2	Vitor Guilherme Rodrigues Oliveira	1910095
3	SBM/2	Roberto Marques Bandeira	1910016
4	SBM/2	Thiago de Oliveira Machado	1910797

5	SBM/2	Darwin Rigamonti Goncalves de Souza	1910760
6	SBM/2	Mayko Suel Lourenco Barbosa	1909448
7	SBM/2	Jose Guilherme de Mello Martinichen	1909479
8	SBM/2	Letícia Yokoyama Novaes	1909607
9	SBM/2	Italo Moreira Silva	1909345
10	SBM/2	Victor Hugo da Silva Gomes	1910056
11	SBM/2	Icaro Alexandre Francisco dos Santos Pereira	1909313
12	SBM/2	Danilo Pereira Machado	1909455
13	SBM/2	Anna Paula Costa Jesuino	1910542
14	SBM/2	Fellipe Ferreira Moura	1798788
15	SBM/2	Talita Varela Ferreira Hofman Freires	1909902
16	SBM/2	Jhonathan José Oliveira Silva	1909409
17	SBM/2	Barbara Emannelle Alexandre Leandro Pereira	1738228
18	SBM/2	Djan Martins Cano	1910755
19	SBM/2	Leonardo Ciocca Bermudez	1910806
20	SBM/2	Renzo Boffo	1909993
21	SBM/2	Aline di Maio Andrade	1909656
22	SBM/2	Leandro Veiga Rodrigues	1910741
23	SBM/2	Messias Galvao Lima	1909465
24	SBM/2	Walison Alves Magalhaes	1910102
25	SBM/2	Jackson Johnny de Castro Maciel Branco	1910818
26	SBM/2	Leliane de Araujo Eleuterio	1909575
27	SBM/2	Rui Antonio de Paula Júnior	1910539
28	SBM/2	Paulo Gomes Alarcão	1910799
29	SBM/2	Layon de Melo Rodrigues	1922186
30	SBM/2	Thiago Gomes de Sousa	1910729
31	SBM/2	Gustavo Fernandes Cassiano Dias	1909847
32	SBM/2	Alexandre Jose da Silva Costa	1909565
33	SBM/2	Deivisson Carlos da Silva Neres	1909671
34	SBM/2	Luiz Carlos de Amorim	1909494
35	SBM/2	Paulo Vicente Viana Couto	1910870
36	SBM/2	Pedro Armando Sousa Almeida	1624672

5º PELOTÃO CFP

1	SBM/2	Iarlane Jacobino Lima	1910464
2	SBM/2	Plinio Gustavo de Santana Saldanha	1909880
3	SBM/2	Matheus Henrique Almeida Souza	1718437
4	SBM/2	Thales Portilho Corrêa	1909935
5	SBM/2	Carlos Augusto Oliveira Cerqueira	1592214
6	SBM/2	Thiago Ribeiro de Jesus	1706709
7	SBM/2	Filipe Inacio de Araujo Sousa	1591126
8	SBM/2	Walter Pereira de Oliveira Júnior	1910114
9	SBM/2	Rafael Alves Sá	1496850
10	SBM/2	Felipe Albernaz Viana	1910541
11	SBM/2	Marília Mota Borges	1909361
12	SBM/2	Davi Herbert Rocha	1909508
13	SBM/2	Stephanie do Nascimento Lamounier	1910400

14	SBM/2	Fernando Augusto Guimarães	1660207
15	SBM/2	Jeferson José Mota da Silva	1909370
16	SBM/2	Cleudson Bezerra de Aguiar	1909994
17	SBM/2	Mauricio Augusto dos Santos Fonseca Boquadi	1910510
18	SBM/2	Leandro de Oliveira Costa	1910581
19	SBM/2	Leandro Mendonça Abdelmur	1909542
20	SBM/2	Diego Camilo Teixeira	1909664
21	SBM/2	Guilherme Martins Rodrigues	1910188
22	SBM/2	Jailson Duraes Cordeiro	1909354
23	SBM/2	Daniel Deivisson Leite de Morais	1909347
24	SBM/2	Gustavo Souza Leal	1910213
25	SBM/2	Kátia Carlos da Rocha Menezes	1909503
26	SBM/2	Mariana de Freitas Sartori	1910795
27	SBM/2	Tiago Duarte Cordeiro	1909987
28	SBM/2	Jeremias Araujo Alves da Costa	1909391
29	SBM/2	Ronaldo Bomfim de Oliveira	1910592
30	SBM/2	Wilson Ribeiro do Nascimento	1910145
31	SBM/2	Luiz Alberto Gonçalves Marques	1922568
32	SBM/2	Anderson Gomes da Silva	1909571
33	SBM/2	Francisco de Assis Soares de Souza	1588193
34	SBM/2	Bruno Stefano da Silva Carvalho	1909601
35	SBM/2	Fagner Torres Costa	1909746

Obs: Militar responsável pela conferência do pessoal: ST Vanderli.

12º GBM

SIAPE	GRADUAÇÃO	QBMG	NOME DE GUERRA
1404368	SUBTEN	1	DESIDÉRIO
1404827	1º SGT	1	AURINO
1404152	1º SGT	1	JOSELÍ
1405359	1º SGT	1	R.ARAÚJO
1403445	1º SGT	1	MEIRELES
1402477	2º SGT	1	VALDOMIRO
1402878	2º SGT	1	E.MORAES
1402845	2º SGT	1	MORÃO
1403231	2º SGT	1	ABÍLIO
1414837	CABO	1	FEITOSA
1404815	1º SGT	1	ELIZALDO
1402614	2º SGT	1	MARCO SOUSA
1403892	2º SGT	1	ALISSON
1403552	2º SGT	1	CARLOS SILVA
1404380	1º SGT	2	BOLZAN
1403448	3º SGT	2	GERALDO
1402809	SUBTEN	2	EZEQUIAS
1403896	2º SGT	1	EDVAR MOURA
1403995	2º SGT	1	GENILDO COSTA
1404367	3º SGT	1	COSTA SANTOS

1402498	2º SGT	1	JOSÉ BISPO
1406050	3º SGT	1	LINO
1417770	1º SGT	1	ELIAS MATEUS
1403617	1º SGT	1	RUBENSVAL
1403685	2º SGT	1	SHIRLEY
1403876	2º SGT	1	GALLETTI
1404369	3º SGT	1	JAIR
1405414	3º SGT	1	MATUTINO
1402993	1º SGT	1	R.DE JESUS
1103240	2º SGT	1	QUEIROZ
1406261	CABO	1	BREDA
1406214	CABO	1	CAITANO
1404145	2º SGT	2	L.RAMOS
1403900	2º SGT	2	RÍLEI
1431972	3º SGT	2	ROBERTO
1404726	3º SGT	2	OLÍMPIO
1405814	3º SGT	2	D.SOARES
1405203	3º SGT	1	VALDENOR
1415884	3º SGT	2	ELBANEIDE
1404822	3º SGT	1	ERASMO NUNES
1415821	2º SGT	2	A.DOS REIS
1405388	1º SGT	2	EUDES
1405192	1º SGT	1	IVAIR
1401962	SUBTEN	2	F.PAULO
1404825	3º SGT	1	PINHEIRO

OBS.: O ST DESIDÉRIO, Matr. 1404368, será o responsável por eventuais alterações, que deverão ser informadas por escrito ao Comando do GBM, no máximo 24 horas após o evento.

GBS

1º SGT's: Manoel Paixão, Matr. 1403105 - Benevidal, Matr. 1415894 - Wesley, Matr. 1404313 - Douglas, Matr. 1402563 - Aguiar, Matr. 1405914 - Luis, Matr. 1400929 - Saul, Matr. 1405239 - Glahston, Matr. 1402290 - Magno, Matr. 1403775 - Magalhães, Matr. 1403879 -

2º SGT's: Fraga, Matr. 1402823 - Fernando Santos, Matr. 461066 - C. Castro, Matr. 1406174, Rozendo, Matr. 1402871 - Borges Leal, Matr. 1403325 - Marcos César, Matr. 1403810, Bernardo, Matr. 1406080 - Elcana, Matr. 1403059 - Terol, Matr. 1402656 - Crizano, Matr. 1405230 - P. Augusto, Matr. 1406130 - Clausio, Matr. 1402571 - Danilo, Matr. 1404101 - M. Silveira, Matr. 1403138 - Higor, Matr. 1405948 - Amauri, Matr. 1340197 - G. dos Santos, Matr. 1404330 - Amorim, Matr. 1402437 - Jenner, Matr. 1403116 -

3º SGT's: Roberto Batista, Matr. 1404462 - Jefferson, Matr. 1404362 - Wariston, Matr. 1404356 - L. Castro, Matr. 1406038 - Inajá, Matr. 1327493 - Venâncio, Matr. 1406113 - Émerson, Matr. 1404508 - Élbio, Matr. 1404090 - Oliveira Santos, Matr. 1404871 - Elias Souza, Matr. 1404404 - Diniz, Matr. 1145413 - André Paixão, Matr. 1405621 - Álvaro, Matr. 1406157 - Jackson, Matr. 1404083 - José Flávio, Matr. 1404376 - Cordeiro, Matr. 1405213 -

CBM's: Camila, Matr. 1405857 - Fernando José, Matr. 1405267 - R. Mendes, Matr. 1406317 - Barrela, Matr. 1406272 -

O 1º SGT **Manoel Paixão**, será o responsável por conferir as faltas.

CAMINHADA DO INATIVO

Posto/Grad.	Nome	Matr.	Lotação
Cap.	Ulisses Postiglioni	1401825	14º GBM
Sub-Ten.	Afonso Gomes da Silva Filho	1401996	14º GBM
Sub-Ten.	Antonio Miguel Teixeira da Silva	1402193	14º GBM
Sub-Ten.	Ronaldo Rodrigues de Aguiar	1403254	14º GBM
1º Sgt.	Edivardo Pereira Alves	1403720	14º GBM
1º Sgt.	Francisco Neves de C. Júnior	1402163	14º GBM
1º Sgt.	Gláucio Costa de Azevedo	1405198	14º GBM
1º Sgt.	Alisson Henrique Alves de Oliveira	1405786	14º GBM
1º Sgt.	Jean Carlo do Espirito Santo	1404178	14º GBM
1º Sgt.	Antonio Félix Vieira	1403156	14º GBM
1º Sgt.	Emerson Argeu Rosa	1403435	14º GBM
1º Sgt.	Cleusimar Anacleto Torres	1404194	14º GBM
1º Sgt.	Raul Pereira Alves	1404949	14º GBM
2º Sgt.	Uelington Divino de Freitas	1404357	14º GBM
2º Sgt.	Ednaldo Nunes da Silva Júnior	1406207	14º GBM
2º Sgt.	Ebenésio Gomes Pereira	1403649	14º GBM
2º Sgt.	Sérgio Soares de Oliveira	1403670	14º GBM
2º Sgt.	Cosme Alexandrino da Silva	1353998	14º GBM
2º Sgt.	Victor Ribeiro de Oliveira	1402980	14º GBM
2º Sgt.	Otoniel Gomes Corte	1207974	14º GBM
2º Sgt.	Laércio César da Silva	1402417	14º GBM
2º Sgt.	Oscar Hermes dos Santos Neto	1405279	14º GBM
2º Sgt.	Eduardo Antônio Waller	1404175	14º GBM
3º Sgt.	Alex Duque Araruna	1404288	14º GBM
3º Sgt.	Carlos da Costa Moreira	1404660	14º GBM
3º Sgt.	Jorge da Conceição Azevedo	1403831	14º GBM
3º Sgt.	Êxodo Alves de Queiroz	1403800	14º GBM
3º Sgt.	Sidney Fabricio Correia Lima	1405215	14º GBM
3º Sgt.	Antonio Irismar de Almeida Silveira Santos	1402910	14º GBM
3º Sgt.	Valério Mendes de Souza	1404608	14º GBM
3º Sgt.	Robson Moreira de Azevedo	1404606	14º GBM
Cb.	Marcelo Lauro Dias Pinto	1406060	14º GBM
Cb.	Fabiano dos Reis Silva	1406244	14º GBM

VOLTAR

VOLTAR

ATO DO DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS
CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO AOS MILITARES
INATIVOS NA PTTC

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Art's. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e o art. 11, § 3º da portaria 022 de 31 de março de 2012 que regulamenta a PTTC resolve:

1) TORNAR PÚBLICO que foram concedidas as férias aos militares inativos nomeados na Prestação de Tarefa Por Tempo Certo DINAP/PTTC/SECOT nos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2012 respectivamente.

NB Nº 0154/2012 – DINAP/PTTC/SECOT

Cap. RRm José Nilton da Silva Ramos, matc. 1400457,30 (trinta) dias a/c de 24 abr.. 2012

Cap. RRm Evandro José de Castro, matc. 1400528,30 (trinta) dias a/c de 02 mai. 2012

2º Tenente RRm José de Arimatéia M. de Frias, matc.1415804, 30 (trinta) dias a/c de 07 mai. de 2012.

1º Sgt RRm Paulo Barbosa Freire, matc.1401729,30(trinta) dias a/c de 02 mai. 2012.

3º Sgt RRm Raimundo Nonato de Oliveira, matc.1401370,30 (trinta) dias a/c de 09 mai. 2012.

3º Sgt RRm Paulo de Tarso Silva, matc.1400950, 30(trinta) dias a/c de 09 de mai. de 2012.

Major RRm José Rene Costa Galdino, matc.1400910,30 (tinta) dias a/c de 08 jun. 2012.

1º Sgt RRm José Ribamar Matias, matc.1400872, 30 (trinta) dias a/c de 04 jun. 2012.

Em consequência:

1) Os militares acima relacionados já fizeram jus ao recebimento de 1/3 férias.

1.1) TORNAR PÚBLICO que foram concedidas a Dispensa do Serviço para Desconto em Férias (DSDF) aos seguintes militares inativos nomeados na Prestação de Tarefa Por Tempo Certo DINAP/PTTC/SECOT nos meses de MAIO e JUNHO de 2012 respectivamente..

Ten.Cel. RRm Gilmar Rui Teixeira, matc. 1399973 15 (quinze) dias a/c de 02 de mai. de 2012.

Cap. RRm Norberto Gonçalves da Silva, matc. 1401650 15 (quinze) dias a/c de 02 de mai. de 2012.

2º Ten. RRm Paulo Eustáquio Rodrigues, matc. 1401033 08 (oito) dias a/c de 25 mai. de 2012.

2º Ten. RRm Eliude de Jesus Corrêa, matc. 1401219 12 (doze) dias a/c de 21 mai. de 2012.

Cap. RRm Hermelino Fernandes das Chagas Neto, matc. 1400436 15 (quinze) dias a/c de 25 de jun.. de 2012.

1º Sgt RRm Newberto Cordeiro de Sousa, matc. 1401001 03(três) dias a/c de 04 jun. 2012

1.2) TORNAR PÚBLICO que foram concedidos 05 dias de abono anual aos seguintes militares inativos nomeados na Prestação de Tarefa Por Tempo Certo DINAP/PTTC/SECOT nos meses de maio e junho de 2012 respectivamente.

1º Ten RRM Júlio Cesar Reis, matc. 1400909 05 (cinco) dias a/c de 07 de mai. 2012.
2º Sgt RRM Ademir Xavier da Fonseca, matc. 0171889 05 (cinco) dias a/c de 07 de mai. 2012.
Sub Tenente RRM José Ribamar Cardoso Freire, matc. 1401126 05 (cinco) dias a/c de 14 mai. de 2012.
Major RRM Francinaldo Borges Leal, matc. 1396610 05 (cinco) dias a/c de 08 de jun. 2012.
Major RRM José Tavares Neres, matc. 1400809 05 (cinco) dias a/c de 25 jun. 2012.
Cap. RRM Jorge Roberto Alves, matc. 1401117 05 (cinco) dias a/c de 11 jun. 2012.
Sub Tenente RRM Eli Borges de Rezende, matc. 1400691 05 (cinco) dias a/c de 25 jun. de 2012.
1º Sgt RRM Pedro Domingos de Santana, matc. 1400772 03 (três) dias a/c de 04 jun. 2012.
3º Sgt RRM Paulo Domingos de Santana, matc. 1400932 03 (três) dias a/c de 04 jun. 2012.

2) CONCEDER férias de acordo com as planilhas de solicitação de concessão de férias aos seguintes militares inativos nomeados na Prestação de Tarefa Por Tempo Certo DINAP/PTTC/SECOT, para o mês de JULHO de 2012.

Cel. RRM Osvaldo Nunes de Freitas, matc. 1399783 - 30 (trinta) dias a/c de 09 jul. 2012.
Ten Cel. RRM Lazaro de Deus Batista, matc. 1402004 - 30 (trinta) dias a/c de 02 jul. 2012.
Major RRM Francinaldo Borges Leal, matc. 1396610 - 30 (trinta) dias a/c de 09 de jul. 2012.
Major RRM Francisco das Chagas Pontes Rodrigues, matc. 1401246 - 30 (trinta) dias a/c de 09 de jul. 2012.

Major RRM José Neves Tavares, matc. 1400809 - 30 (trinta) dias a/c de 02 de jul. 2012.
Ten. RRM Justino Pereira dos Santos, matc. 1400521 - 30 (trinta) dias a/c de 03 de jul. 2012.
1º Ten. RRM Júlio César Reis, matc. 1400909 - 30 (trinta) dias a/c de 10 de jul. 2012.

2º Ten. RRM João Batista de Barros, matc. 1400906 - 30 (trinta) dias a/c de 03 de jul. 2012.
2º Ten. RRM Laércio Guimarães, matc. 1401767 - 30 (trinta) dias a/c de 09 de jul. 2012.
2º Ten. RRM Paulo Eustáquio Rodrigues, matc. 1401033 - 22 (vinte e dois) dias a/c de 09 jul. de 2012.

Sub Tenente RRM Carlos Alberto Ribeiro, matc. 0171185 - 30 (trinta) dias a/c de 09 de jul. de 2012.

Sub Tenente RRM Delso Queiroz Florindo, matc. 1401052 - 30 (trinta) dias a/c de 09 de jul. de 2012.

Sub Tenente RRM Vitor Tadeu Santana Lazaro, matc. 1401570 - 30 (trinta) dias a/c de 03 de jul. de 2012.

Sub Tenente RRM José Ribamar Cardoso Freire, matc. 1401126 - 30 (trinta) dias a/c de 09 de jul. de 2012.

Sub Tenente RRM Adilson Sousa da Fonseca, matc. 1401621 - 30 (trinta) dias a/c de 09 de jul. de 2012.

1º Sgt RRM Newberto Cordeiro de Sousa, matc. 1401001 - 27 (vinte e sete) dias a/c de 10 jul. 2012.

1º Sgt RRM José Aleixo de Souza, matc. 1400976 - 30 (trinta) dias a/c de 05 jul. 2012.

2º Sgt RRM Eugênio da Silva Oliveira, matc. 1401649 - 30 (trinta) dias a/c de 09 jul. 2012.

2º Sgt RRM Hugo Maranhão Gomes de Souza, matc. 1400735 - 30 (trinta) dias a/c de 09 jul. 2012.

3º Sgt RRM Wilson paulino da Silva, matc. 1401274 - 30 (trinta) dias a/c de 09 de jul. 2012.

3º Sgt RRM Aloysio Niemeyer Filho, matc. 1401748 - 30 (trinta) dias a/c de 18 jul. 2012.

3º Sgt RRM Saulo Durães Coutinho, matc. 1401864 - 30 (trinta) dias a/c de 03 jul. 2012.

3º Sgt RRm Carlos Alberto Gonçalves Vieira, matc. 1415815 - 30 (trinta) dias a/c de 09 de jul. 2012.

3º Sgt RRm Jorge Jesus de Souza, matc. 1045945 - 30 (trinta) dias a/c de 09 de jul. 2012.

Cabo. Davi Gomes Calcado RRm , matc. 1400664 - 30 (trinta) dias a/c de 10 jul. 2012.

Soldado. RRm José Luiz de Souza, matc. 1401436 - 30 (trinta) dias a/c de 09 jul. 2012.

Em consequência:

1) Os militares acima relacionados já fizeram jus ao recebimento de 1/3 férias.

2.1) CONCEDER Dispensa do Serviço para Desconto em Férias (DSDF) aos militares inativos nomeados na Prestação de Tarefa Por Tempo Certo DINA/PTTC/SECOT, para o mês de JULHO de 2012.

1º Sgt RRm Pedro Domingos de Santana, matc.1400772 – 12 (doze) dias a/c de 09 jul. 2012.

2.2)CONCEDER 05 dias de abono anual aos militares inativos nomeados na Prestação de Tarefa Por Tempo Certo DINAP/PTTC/SECOT, para o mês de JULHO de 2012.

Sub Tenente RRm José Albuquerque Portela, matc.1401029 05 (cinco) dias a/c de 16 jul. de 2012.

1º Sargento RRm Roberto Carlos Rodrigues Aguiar, matc.1402240 05 (cinco) dias a/c de 09 jul. de 2012.

Em consequência:

Os órgão interessados tomem conhecimento e providencias cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Brasília-DF, 26 de junho de 2012.

André Luiz Diniz **RAPÔZO** – Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Inativos e Pensionistas

Matr. 1399833

VOLTAR

ANEXO 10

VOLTAR

ESCALA DE SERVIÇO DO QCG PARA O DIA 17/06/2012 – DOMINGO

Adj. 1º Sgt. S. FARIAS 0172162, GUARDA: 3º Sgt. 1404486, Cbs. 1405662, 1406252, 1406009, 1406284.
ESCALA DE SERVIÇO DO QCG PARA O DIA 18/06/2012- SEGUNDA- FEIRA

Adj. 2º Sgt. VILSON LELIS 1403707, BANDA DE MÚSICA: 3º Sgt. RAUBER 1404566, GUARDA: 2º Sgt. 1404021, 3º Sgts. 1414807, 1405065, 1404302, Cbs.1406310, 1405835.

ESCALA DE SERVIÇO DO QCG PARA O DIA 19/06/2012 – TERÇA-FEIRA

Adj. 2º Sgt. ADILSON COSTA 1403747, BANDA DE MÚSICA: 1º Sgt. W. MARQUES 1405605, GUARDA: 2º Sgts. 1403713, 1423701, 3º Sgts. 1405618, 1403903, 1404594, Cb. 1406239.

ESCALA DE SERVIÇO DO QCG PARA O DIA 20/06/2012 – QUARTA-FEIRA

Adj. 2º Sgt. R. NETO 1401936, BANDA DE MÚSICA: 2º Sgt. P. SOUZA 1406114, GUARDA: 2º Sgts. 1403286, 1404119, 3º Sgts. 1404196, 1405846, 1406184, 1404561.

ESCALA DE SERVIÇO DO QCG PARA O DIA 21/06/2012 – QUINTA-FEIRA

Adj. ST HÉLIO COSTA 1403597, BANDA DE MÚSICA: 2º Sgt. P. SOUZA 1405565, GUARDA: 2º Sgt. 1406283, 3º Sgt. 1404486, Cbs. 1405662, 1406252, 1406009, 1406284.

ESCALA DE SERVIÇO DO QCG PARA O DIA 22/06/2012- SEXTA- FEIRA

Adj. 2º Sgt. FABIANO 1405307, BANDA DE MÚSICA: 1º Sgt. KAELSON 1405596, GUARDA: 2º Sgt. 1404021, 3º Sgts. 1414807, 1405065, 1404302, Cbs.1406310, 1405835.

ESCALA DE SERVIÇO DO QCG PARA O DIA 23/06/2012 – SÁBADO

Adj. 2º Sgt. VILSON LELIS 1403707, GUARDA: 2º Sgts. 1403713, 1423701, 3º Sgts. 1405618, 1403903, 1404594, Cb. 1406239.

VOLTAR

VOLTAR

DODF n.º 113, DE 13 JUN. 2012

PÁGINAS 01, 02 E 47:

LEI Nº 4.851, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 307.809.421,00 (trezentos e sete milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 307.809.421,00 (trezentos e sete milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 298.570.200,00 (duzentos e noventa e oito milhões, quinhentos e setenta mil e duzentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

II – crédito especial, no valor de R\$ 9.239.221,00 (nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente a recursos das fontes 300 – Ordinário não Vinculado, 317 – Alienação de Bens Móveis, 320 – Diretamente Arrecadados, 323 - Amortizações de Financiamentos, 407 – Alienação de Bens Móveis, 420 - Diretamente Arrecadados, 423 – Amortização de Financiamentos, recursos dos convênios nºs 002 - CI 2010/0002 INFRAERO – CBMDF/GDF, 01.080.503.00 FINEP – FAPDF, 700331/2008 CNPQ – FAPDF (PRONEX), 700628/2008 CNPQ–FAPDF (PPSUS), 227/2007 FIOCRUZ – FAPDF, 01.07.0797.00 FINEP – FAPDF (PAPPE SUBVENÇÃO), 03.10.0317.00 FINEP – FAPDF (PAPPE INTEGRAÇÃO), 01/2010 CENSIPAM – FAPDF, 019/2010 SEBRAE – FAPDF, 118/2007 DEPEN – SSP/GDF, 123/2007 MCT – SSP/GDF, 030/2008 SENAD – SSP/GDF, 004/2009 SENASP/MJ–SSP/GDF, 749.712/2010 SENASP/MJ – SSP/GDF, 750.839/2010 SENASP/MJ – SSP/GDF, 751.022/2010 SENASP/MJ – SSP/GDF 751.904/2010 SENASP/MJ – SSP/GDF E 752.162/2010 SENASP/MJ – SSP/GDF e recursos da Portaria Conjunta nº 4 SES – GDF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 12 de junho de 2012

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(...)

VER ANEXO NO DODF

(...)

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2012

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “b” e “c”, do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada o Segundo-Tenente QOBM/Músico ELEAQUIM REIS DE CARVALHO, matrícula 1401557, nos termos dos artigos 88, I; 91, I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal- EBMCBDF/86, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do § 1.º, I, do art. 20, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo 053.001.933/2011.

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada o Segundo-Sargento QBMG-1 CLEBER BARBOSA FRAZÃO, matrícula 1401734, nos termos dos artigos 88, I; 91, I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal- EBMCBDF/86, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do § 1.º, I, do art. 20, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo 053.000.462/2012.

GILBERTO LOPES DA SILVA

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, c/c o art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro a contar desta publicação, o Capitão QOBM/Intd. JOSÉ AURIAS RESPLANDES ALMEIDA, matrícula 1401253, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-EBM/CBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, c/c artigo 51, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por não estar em processo de transferência para a inatividade em razão de ter desistido do pedido de transferência para a reserva remunerada. Processo 053.000.448/2012.

GILBERTO LOPES DA SILVA

DODF n.º 114, DE 14 JUN. 2012

PÁGINAS 14, 15, 18, 20, 22, 29, 42 E 43:

PROCESSO Nº 19.291/08 (apenso o Processo TCDF nº 3.809/84; apenso o Processo GDF nº 53.000.090/07) - Pensão militar instituída por NELSON SOARES-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.465/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprido o item II da Decisão nº 6586/2011; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão de fl. 22 do Processo/CBMDF nº 053.000.090/07 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 27.731/08 (apenso o Processo GDF nº 53.001.573/06) - Reforma de LINDOMAR RODRIGUES COSTA-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.466/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado da sentença proferida no Processo/TJDFT nº 2007.01.1.125689-6, ocorrido em 03.09.2010, com decisão de mérito desfavorável ao militar, bem como do ato de fl. 59 - apenso, que materializou a inclusão do auxílio-invalidez nos seus proventos; II - levantar o sobrestamento determinado pelo item I da Decisão nº 1852/2009; III - ter por cumpridos os itens II e III da decisão acima mencionada; IV - considerar legal, para fins de registro, a reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 31 do Processo/CBMDF nº 053.001.573/2006 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; V - determinar ao CBMDF que, doravante, ateste nos laudos médicos que autorizam a concessão do auxílio-invalidez o cumprimento de todos os requisitos legalmente exigidos, especialmente os previstos no "caput" do art. 26 da Lei nº 10.486/02; VI - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

(...)

PROCESSO Nº 2.881/09 (apenso o Processo TCDF nº 1.525/86; apenso o Processo GDF nº 53.000.439/07) - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por GILBERTO VETE DA SILVA-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.476/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 6.092/11; II - considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão em exame; III - dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será vista, posteriormente, na forma da Decisão nº 77/07; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos à origem.

(...)

PROCESSO Nº 21.000/11 (apenso o Processo GDF nº 10.001.554/06) - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3.186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.506/12.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 010.001.554/06; II) relevar o atraso apontado na instrução; III) nos termos do art. 13, inciso II, da LC nº 1/94, ordenar a citação do 3º SGT BM RRm José Serafim Soares Filho e dos militares Sebastião Liparizi de Carvalho e Marco Antônio Chagas, Comandante-Geral e Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF, à época dos fatos narrados nos autos, respectivamente, para que, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem

para a inatividade, que enseja o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, recaindo sobre si a responsabilidade de ressarcir ao erário, solidariamente, o valor do débito atualizado no total de R\$ 21.019,52 (apurado em 10/11/2011) acrescido do valor da multa a lhe ser aplicada, prevista no art. 56 da LC n° 1/94, e a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC n° 1/94; IV) autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos autos ao CBMDF, determinando a instauração de procedimento disciplinar, seja sindicância ou inquérito administrativo, em razão das irregularidades cometidas pelos militares José Serafim Soares Filho, Sebastião Liparizi de Carvalho e Marco Antônio Chagas; b) o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, em face da Promotoria de Justiça Militar, para os devidos fins; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os fins pertinentes. Parcialmente vencida a Relatora, que manteve o seu voto.

PROCESSO N° 22.260/11 (apenso o Processo GDF n° 10.001.549/06) - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão n° 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO N° 2.507/12.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo n° 010.001.549/06; II) relevar o atraso apontado na instrução; III) nos termos do art. 13, inciso II, da LC n° 1/94, **ordenar a citação do CEL QOBM RRm Edson César e dos militares Sebastião Liparizi de Carvalho e Marco Antônio Chagas, Comandante-Geral e Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF**, à época dos fatos narrados nos autos, respectivamente, para que, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade, que enseja o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, recaindo sobre si a responsabilidade de ressarcir ao erário, solidariamente, o valor do débito atualizado no total de R\$ 55.305,02 (apurado em 28/11/2011) acrescido do valor da multa a lhe ser aplicada, prevista no art. 56 da LC n° 1/94, e a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC n° 1/94; IV) autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos autos ao CBMDF, determinando a instauração de procedimento disciplinar, seja sindicância ou inquérito administrativo, em razão das irregularidades cometidas pelos militares Edson César, Sebastião Liparizi de Carvalho e Marco Antônio Chagas; b) o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, em face da Promotoria de Justiça Militar, para os devidos fins; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os fins pertinentes. Parcialmente vencida a Relatora, que manteve o seu voto.

(...)

PROCESSO N° 18.980/11 - Contrato n° 13/2011 (fls. 1.100/1.103 do Anexo I), celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e a empresa Air Tractor Inc., por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei n° 8.666/93, para “aquisição de 02 aeronaves monomotoras turboélice para combate a incêndios florestais”. - DECISÃO N° 2.521/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n° 0741/2011-SAPAD/DEALF (fls. 70/86) e dos documentos que o acompanham (fls. 87/177); b) das denúncias encaminhadas pelo Ministério Público junto à Corte, mediante o Ofício n° 3/2012-DA, fls. 178/183; c) da Informação n° 61/12 (fls. 184/204); d) do Parecer n° 550/12 - DA (fls. 206/222); II. determinar ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal documentação que comprove: a) a entrega definitiva da Aeronave AT 802 (número de série: 802-0424), bem como a liberação da segunda parcela da carta de crédito em favor da empresa Air Tractor Inc.; b) a indisponibilidade de 5 (cinco) dos militares elencados na planilha constante do Memorando n° 278/2°.EsAv/ GavOp, para a realização do treinamento decorrente do Contrato n° 13/2011; III. autorizar: a) com vistas a possível aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n° 1/94, a audiência do senhor nominado no parágrafo 23 da Informação n° 61/12, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas pela emissão da Nota de Empenho n° 998/2010 antes da efetiva declaração de inexigibilidade de licitação em favor da empresa Air Tractor Inc., em afronta aos princípios da contabilidade pública, nos termos do art. 58 da Lei n° 4.320/64, c/c o § 1° do art. 50 do Decreto Distrital n° 32.598/10; b) a devolução dos autos a Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

(...)

PROCESSO N° 5.887/12 - Ofício n° 2.337/2010, encaminhado pela Ouvidoria da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, acerca de possível ocorrência de prática de

intolerância religiosa na condução dos concursos realizados pela Polícia Militar do DF e pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF para o posto de Capelão Militar. - DECISÃO N° 2.530/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício n° 2337/2010, encaminhado pela Ouvidoria da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, em que se notícia a possível prática de intolerância religiosa na condução dos concursos públicos para Capelão da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, conforme os Editais n°s 22/2006 e 09/2006, respectivamente; II) considerando o encerramento das discussões nos Mandados de Segurança n°s 2006.00.2.013296-1 e 2006.01.1.130186-2 e que os Processos-TCDF n°s 35760/06 e 40739/06, relacionados, respectivamente, aos Editais n°s 22/2006 e 09/2006, também já foram arquivados, pois cumprido adequadamente o rito processual, autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de que, futuramente, no exame de editais de concursos para o preenchimento de vagas de Capelão das Corporações Militares do Distrito Federal, o tema venha a ser discutido pelo Tribunal; III) dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República.

(...)

PROCESSO N° 33.674/10 (apenso o Processo GDF n° 10.001.545/06) - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de tomada de contas especial, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar responsabilidade pelos prejuízos decorrentes do pagamento indevido de Indenização de Transporte a militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por ocasião da sua passagem para a inatividade. -

DECISÃO N° 2.543/12.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da defesa apresentada e sobrestar o exame do seu mérito; II. determinar nova citação do responsável, para que apresente razões de justificativa ou recolha aos cofres públicos o valor do débito apurado (R\$ 138.073,08 - atualizado até 8.2.11), ante a possibilidade de aplicação de multa e da pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III. determinar a citação do Comandante-Geral do CBMDF e do Diretor da Diretoria de Inativos e Pensionistas, que autorizaram a concessão e o pagamento da indenização de transporte, para apresentarem defesa ou recolherem, solidariamente, o valor integral do débito apurado, devidamente atualizado, ante a possibilidade de aplicação de multa e da pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; IV. determinar: a) o encaminhamento de cópia dos autos ao CBMDF, determinando a instauração de procedimento disciplinar, seja sindicância ou inquérito administrativo, em razão das irregularidades noticiadas nos mencionados autos; b) o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, em face da Promotoria de Justiça Militar, para os devidos fins; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pela audiência prévia apenas do militar beneficiado.

PROCESSO N° 37.998/10 (apenso o Processo GDF n° 10.001.694/06) - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de tomada de contas especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar responsabilidade pelos prejuízos decorrentes do pagamento indevido de Indenização de Transporte a militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por ocasião da sua passagem para a inatividade. -

DECISÃO N° 2.544/12.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial tratada no Processo n° 010.001.694/2006; II. relevar o atraso apontado na instrução; III. determinar à Secretaria de Contas que, por meio do Processo específico que venha a ser autuado para acompanhar as decisões do Tribunal no ano de 2012, acompanhe o desconto parcelado em folha de pagamento do SBM/1 RRm Francisco Araújo Fernandes, até a quitação integral do débito a ele imputado, no valor, atualizado para o ano de início dos descontos, 2010, de R\$ 33.453,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), referente ao prejuízo apurado na TCE (Processo GDF n° 010.001.694/2006); IV. autorizar o arquivamento dos autos e o retorno do apenso à origem. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pela audiência prévia apenas do militar beneficiado.

(...)

PROCESSO N° 9.674/11 (apenso o Processo GDF n° 10.001.658/06) - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de tomada de contas especial, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar responsabilidade pelos prejuízos decorrentes do pagamento indevido de Indenização de Transporte a militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por ocasião da sua passagem para a inatividade. -

DECISÃO N° 2.546/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial tratada no Processo n° 010.001.658/2006; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. determinar à Secretaria de Contas que, por meio do Processo específico que

venha a ser autuado para acompanhar as decisões do Tribunal no ano de 2012, acompanhe o desconto parcelado do débito imputado (R\$ 39.770,84) ao **Cap. QOBM/Adm. R.Rm. Isaías de Souza Borges, em face do recebimento indevido de Indenização de Transporte**; IV. autorizar o arquivamento dos autos e o retorno do apenso à origem.

PROCESSO N° 23.401/11 (apenso o Processo GDF n° 10.001.706/06) - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de contas especial, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão n° 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO N° 2.547/12.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo n° 010.001.706/2006; II. relevar o atraso apontado na instrução; III. autorizar, com base no art. 13, inciso II, da LC n° 01/94, **a citação dos militares Oscar Soares da Silva e Marco Antônio Chagas, Comandante-Geral e Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF**, à época dos fatos narrados nos autos, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à concessão indevida de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade do 1° SGT BM R.Rm José Carlos de Souza, fato que enseja o julgamento das contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, "b" e "d", c/c o art. 20 da LC n° 1/94, recaindo sobre os apontados militares a responsabilidade de ressarcir ao erário, solidariamente, o valor do débito atualizado no total de R\$ 45.845,89 (apurado em 29.11.2011), bem como a aplicação da multa prevista no art. 56 da LC n° 1/94 e a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC n° 1/94; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos autos ao CBMDF, determinando a instauração de procedimento disciplinar, seja sindicância ou inquérito administrativo, em razão das irregularidades cometidas pelos militares Oscar Soares da Silva e Marco Antônio Chagas; b) o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, em face da Promotoria de Justiça Militar, para os devidos fins; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os fins pertinentes. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pela audiência prévia apenas do militar beneficiado.

PROCESSO N° 28.918/11 (apenso o Processo GDF n° 10.001.571/06) - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de contas especial, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão n° 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO N° 2.548/12.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo n° 010.001.571/2006; II. relevar o atraso apontado na instrução; III. autorizar, com base no art. 13, inciso II, da LC n° 01/94, **a citação dos militares Sebastião Liparizi de Carvalho e Marco Antônio Chagas, Comandante-Geral e Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF**, à época dos fatos narrados nos autos, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à concessão indevida de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade do 1° SGT BM R.Rm José Carlos de Souza, fato que enseja o julgamento das contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, "b" e "d", c/c o art. 20 da LC n° 01/94, recaindo sobre os apontados militares a responsabilidade de ressarcir ao erário, solidariamente, o valor do débito atualizado no total de R\$ 19.602,91 (apurado em 14.12.2011), bem como a aplicação da multa prevista no art. 56 da LC n° 01/94 e a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC n° 01/94; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos autos ao CBMDF, determinando a instauração de procedimento disciplinar, seja sindicância ou inquérito administrativo, em razão das irregularidades cometidas pelos militares Sebastião Liparizi de Carvalho e Marco Antônio Chagas; b) o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, em face da Promotoria de Justiça Militar, para os devidos fins; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os fins pertinentes. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pela audiência prévia apenas do militar beneficiado.

(...)

PORTARIA DE 21 DE ABRIL DE 2012.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do art. 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n° 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n° 17.562 de 29 de julho de 1996 e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7°, do Decreto n° 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n° 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE:

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido incluído compulsoriamente na quota compulsória ano-base 2011, e desligar da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence a contar a contar de 21 de abril de 2012, o Coronel QOBM/Comb. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROSO, matrícula 1399819, nos termos dos artigos 88, I e 91, II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal- EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, III; 61, § 6º, II e 92, XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e art. 8º, II, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do § 1.º, I, do art. 20, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Processo nº 053.000.198/2012.

JÚLIO CÉSAR CORREA FARIA

(...)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2012.

Processo: 053.000.728/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Clínica de Psicologia ABZM Ltda – CNPJ: 11.646.757/0001-73, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 13 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira – CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2012.

Processo: 053.001.208/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Psicoclínica Clínica de Psicologia Psicoterapia e Orientação Psicológica Ltda – CNPJ: 37.120.144/0001-91, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 13 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira – CEL QOBM/ Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2012.

Processo: 053.001.285/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Atitude Clínica Psicológica e Multidisciplinar Ltda – CNPJ: 08.073.742/0001-59, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. EVERTON ROCHA DA SILVEIRA – CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2012.

Processo: 053.001.288/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Fisio Hussey – Clínica de Fisioterapia Ltda – CNPJ: 08.345.680/0001-97, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 13 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira – CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2012.

Processo: 053.001.289/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Centro Clínico Unifisio de Reabilitação Física Ltda – CNPJ: 01.102.578/0001-11, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 13 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira – CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2012.

Processo: 053.001.290/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Clínica de Fisioterapia São Francisco Ltda – CNPJ: 04.494.444/0001-81, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 13 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira – CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2012.

Processo: 053.001.291/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Clínica Médica Fisio-Gama Ltda ME – CNPJ: 05.251.170/0001-62, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 13 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira – CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2011.

Processo: 053.001.880/2011/CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para sinalizadores e sirenes de viaturas. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO, pelo Pregoeiro, do objeto do

certame à empresa CONRADO E CONRADO LTDA-ME, no valor total de R\$ 301.000,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, c/c os incisos I e II do art. 33 do Dec. Federal nº 7.163 de 29/04/2010 e os incisos XII e XIII do art. 58 do Regimento Interno do DEALF . Inf. (61) 3901-3481.

CLAUDIO DA SILVA SANTOS

Diretor

DODF n.º 115, DE 15 JUN. 2012

PÁGINAS 02, 23, 24, 26, 57, 61 A 63:

DECRETO Nº 33.709, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Designa os integrantes do Comitê previsto pelo Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, que regulamenta as hipóteses de impedimento para a posse e exercício na administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal em função de prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, XXI e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, DECRETA:

Art. 1º O Comitê instituído pelo Decreto nº 33.564/12, doravante denominado Comitê Ficha Limpa, será composto por servidores titulares e suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

I – Casa Militar da Governadoria - TC QOPM ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES, como titular, e MAJ QOPMA EDSON YUJI SAIKI, como suplente;

II – Consultoria Jurídica da Governadoria - MAURO ALMEIDA NOLETO, como titular, e RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, como suplente;

III – Secretaria de Estado de Administração Pública - THEA WEBER GARCIA, como titular, e JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA, como suplente;

IV – Secretaria de Estado de Governo - JOSÉ EUCLIDES ANDRADE VIANA, como titular, e CARLOS AUGUSTO LEÔNCIO LOPES, como suplente; e

V – Secretaria de Estado de Transparência e Controle - ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO, como titular, e MARKOS FLAVIO SALES DUARTE, como suplente.

VI – Casa Civil da Governadoria – VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO, como titular, e HÉLIO DE SOUZA RODRIGUES JÚNIOR, como suplente.

Parágrafo único. A participação no Comitê de que trata o caput será considerada prestação de serviço público, relevante, não remunerada, vedada a instituição de qualquer gratificação.

Art. 2º O Comitê Ficha Limpa tem como objetivo analisar e oferecer embasamento técnico nos casos de possíveis impedimentos para a posse e exercício, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, em função de prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade.

Parágrafo único. Em caso de fundamentadas dúvidas acerca da existência de impedimentos de que trata o caput e após exigidas e analisadas todas as certidões previstas no art. 3º do Decreto nº 33.564/12, à luz da legislação eleitoral, o órgão ou entidade para o qual a nomeação ou designação tiver sido feita deverá formalizar processo devidamente justificado, em caráter de urgência, a ser submetido ao Comitê.

Art. 3º Portaria do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal disporá sobre o funcionamento e das atividades do Comitê Ficha Limpa, mediante sugestão de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de junho de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(...)

NOMEAR o Major QOBM/COMB DENILSON IRAN DE OLIVEIRA, matrícula 1400106, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Conservação e Manutenção, da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Vicente Pires, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, de interesse da Segurança Pública, conforme preceitua o Art. 21, §1º, Item VII, do Decreto nº 88.777/83, alterado pelo Decreto nº 6.745, de 19 de janeiro de 2009.

(...)

EXONERAR o SGT QBMG-01 VALDÉRIO VELOSO COSTA, matrícula 260.252-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Relações Internacionais, da Coordenação de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Articulação e Planejamento em Defesa Civil, da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal.

(...)

NOMEAR o TC QOBM WASHINGTON LUIZ MIRANDA DA SILVA, matrícula 002674, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe de Operações, do Núcleo Operacional, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração do TC QOBM SANDRO MIRANDA MACHADO, matrícula 190.815-4, publicada no DODF nº 95, de 16 de maio de 2012.

(...)

EXONERAR o TC QOBM VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR, matrícula 164.440- 8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Orçamento, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2012.

(...)

EXTRATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 2012.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, de acordo com o estabelecido na Lei nº 1036, de 21 de março de 1996, e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 17.388, de 28 de maio de 1996, torna público a seguir o Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º trimestre de 2012, pela Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

(...)

3 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

3.1 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA

3.1.1 RECURSOS HUMANOS

3.1.1.1 EFETIVO DE BOMBEIROS MILITARES: ao final do 1º trimestre de 2012, o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do DF era de 5.982 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois) Bombeiros Militares.

3.1.1.1.1 DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO POR CATEGORIA FUNCIONAL: 792 Oficiais; 49 Aspirantes; 56 Cadetes; 508 Subtenentes; 3.649 Sargentos; 271 Cabos; 08 Soldados 1ª Classe; 649 Soldados 2ª Classe.

3.1.1.1.2 DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO POR UNIDADES/DEPARTAMENTOS: 2.074 bombeiros militares nas unidades administrativas e de apoio; 2.021 bombeiros empenhados nas atividades operacionais por Região Administrativa; 697 bombeiros militares nas unidades operacionais especializadas e 1.190 bombeiros militares em outros destinos (Agregados, Adidos, Aguardando definir lotação, Casa Militar do Governador*, Casa Militar do Vice-Governador*, Câmara Legislativa do DF*, Gabinete de Segurança Institucional-PR*, Licença Especial-LE**, Licença para Tratar de Interesse Particular-LTIP***, Licença para Tratar de Saúde Própria-LTSP*** e Licença Maternidade-LM**). Obs: (*)Militares agregados (**)Militares adidos (***)Militares adidos ou agregados.

3.1.2 RECURSOS MATERIAIS

3.1.2.1 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

3.1.2.1.1 OBRA CONCLUÍDA: Não houve.

3.1.2.1.2 OBRA EM ANDAMENTO: Reforma do QCG do CBMDF, SAIN – Asa Norte; Construção do Centro de Capacitação Física (Vila Olímpica), SAIS – Asa Sul; Reforma do CEFAP SAIS – Asa Sul.

3.1.2.1.3 OBRA EM PROCESSO DE LICITAÇÃO: Construção do Grupamento de Bombeiros Militar do Lago Norte; Construção do Grupamento de Bombeiros Militar do Sudoeste; Construção do Grupamento de Bombeiros Militar de Samambaia; Construção do Grupamento de Bombeiros Militar de Santa Maria; Construção do Grupamento de Bombeiros Militar de Riacho Fundo; Construção do Grupamento de Bombeiros Militar de Ceilândia; Construção do Grupamento de Bombeiros Militar de Recanto das Emas; Ampliação da Policlínica do CBMDF SAIS - Asa Sul

3.1.2.2 VIATURAS E EQUIPAMENTOS

3.1.2.2.1 AQUISIÇÕES: Não houve.

3.1.2.2.2 DISTRIBUIÇÃO DAS VIATURAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS POR UNIDADE:

1º GBM, 2 viaturas administrativas e 12 de apoio operacional; 2º GBM, 2 viaturas administrativas e 11 de apoio operacional; 3º GBM, 2 viaturas administrativas e 7 de apoio operacional; 4º GBM, 2 viaturas administrativas e 9 de apoio operacional; 5º GBM, 2 viaturas administrativas e 1 de apoio operacional; 6º GBM, 2 viaturas administrativas e 7 de apoio operacional; 7º GBM, 2 viaturas administrativas e 6 de apoio operacional; 8º GBM, 2 viaturas administrativas e 9 de apoio operacional; 9º GBM, 2 viaturas administrativas e 6 de apoio operacional; 10º GBM, 2 viaturas administrativas e 7 de apoio operacional; 11º GBM, 2 viaturas administrativas e 5 de apoio operacional; 12º GBM, 2 viaturas administrativas e 5 de apoio operacional; 13º GBM, 2 viaturas administrativas e 3 de apoio operacional; 14º GBM, 2 viaturas administrativas e 6 de apoio operacional; 15º GBM, 3 viaturas administrativas e 12 de apoio operacional; 16º GBM, 2 viaturas administrativas e 8 de apoio operacional; 17º GBM, 2 viaturas administrativas e 7 de apoio operacional; 18º GBM, 2 viaturas administrativas e 6 de apoio operacional; 19º GBM, 2 viaturas

administrativas e 4 de apoio operacional; 20° GBM, 2 viaturas administrativas e 5 de apoio operacional; 21° GBM, 2 viaturas administrativas e 3 de apoio operacional; 22° GBM, 2 viaturas administrativas e 7 de apoio operacional; 1° EAVOP/GAVOP, 1 viatura administrativa; 1° ESAV, 1 viatura administrativa; 2° EAVOP/GAVOP, 1 viatura administrativa e 2 de apoio operacional; 2° ESAV, 1 viatura administrativa; ABMIL, 7 viaturas administrativas; AJGER, 26 viaturas administrativas; AJUR, 1 viatura administrativa; ASPAR, 2 viaturas administrativas; ASTAD, 1 viatura administrativa; AUDIT, 2 viaturas administrativas; Banda de Música, 4 viaturas administrativas; Capelania Católica, 3 viaturas administrativas; Capelania Evangélica, 3 viaturas administrativas; CEABM, 3 viaturas administrativas; CECAF, 2 viaturas administrativas; CECOM, 3 viaturas administrativas; CEFAP, 7 viaturas administrativas; CEMEV, 22 viaturas administrativas e 1 de apoio operacional; CEPED, 3 viaturas administrativas, CESMA, 5 viaturas administrativas; CETOP, 3 viaturas administrativas COESP, 3 viaturas administrativas e 1 de apoio operacional; COGED, 2 viaturas administrativas; COGER, 2 viaturas administrativas e 1 de apoio operacional; COMAP, 7 viaturas administrativas; COMAR I, 4 viaturas administrativas; COMAR II, 4 viaturas administrativas; COMAR III, 4 viaturas administrativas; COMAR IV, 4 viaturas administrativas; COMAR V, 3 viaturas administrativas; COMAR VI, 4 viaturas administrativas; COMAR VII, 4 viaturas administrativas; COMOP, 5 viaturas administrativas e 15 de apoio operacional; COSEA, 8 viaturas administrativas; CPMED, 1 viatura administrativa; CTROL, 1 viatura administrativa; DEALF, 2 viaturas administrativas; DEPCT, 2 viaturas administrativas; DERHU, 2 viaturas administrativas e 3 de apoio operacional; DESEG, 2 viaturas administrativas e 7 de apoio operacional; DICOA, 3 viaturas administrativas; DIEAP, 3 viaturas administrativas; DIGEP, 3 viaturas administrativas; DIMAT, 3 viaturas administrativas; DIMAT (disposição), 9 viaturas administrativas e 2 de apoio operacional; DEF CIVIL (doação), 3 viaturas administrativas e 1 de apoio operacional; DINAP, 5 viaturas administrativas e 1 de apoio operacional; DINVI, 3 viaturas administrativas e 6 de apoio operacional; DIOFI, 4 viaturas administrativas; DIPCT, 3 viaturas administrativas; DIREN, 3 viaturas administrativas; DISAU, 7 viaturas administrativas; DITIC, 5 viaturas administrativas; DIVIS, 03 viaturas administrativas; EMG, 1 viatura administrativa; EMOPE, 1 viatura administrativa e 1 de apoio operacional; GABCG, 3 viaturas administrativas e 1 de apoio operacional; GAEPH, 3 viaturas administrativas e 91 de apoio operacional; GAVOP, 4 viaturas administrativas; GBSAL, 2 viaturas administrativas e 16 de apoio operacional; GPCIN, 2 viaturas administrativas e 1 de apoio operacional; GPCIV, 1 viatura administrativa; GPRAM, 2 viaturas administrativas e 23 de apoio operacional; NCUST, 3 viaturas administrativas; OUVID, 1 viatura administrativa; PODON, 2 viaturas administrativas; POMED, 2 viaturas administrativas; PROG COMUNITÁRIO; 7 viaturas administrativas; SCCPO, 1 viatura administrativa; SCCPP, 1 viatura administrativa; SEAAD/EMG, 1 viatura administrativa; SELOG/COMOP, 1 viatura administrativa; SEOP/COMOP, 1 viatura administrativa; SEPCT/EMG, 1 viatura administrativa; SEREH/COMOP, 1 viatura administrativa; SERHU/EMG, 1 viatura administrativa e 3 de apoio operacional; SESEG/EMG, 1 viatura administrativa; SINST/COMOP, 1 viatura administrativa; SUBCG, 3 viaturas administrativas e 1 de apoio operacional; SUCOP, 2 viaturas administrativas e 1 de apoio operacional; TECNICA/DITIC, 1 viatura administrativa; SEGEO/EMG, 1 viatura administrativa, SELEG/EMG, 1 viatura administrativa; SELO F/EMG, 1 viatura administrativa; CMD AVOP, 2 viaturas de apoio operacional; CMD GERAL, 1 viatura administrativa; CEINT, 25 viaturas de apoio operacional. Total de 672 viaturas.

3.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL

3.2.1 EFETIVO EMPENHADO E VIATURAS EMPREGADAS NAS UNIDADES OPERACIONAIS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA: no Distrito Federal, há 19 unidades com responsabilidade de área, com um total de 2.021 bombeiros militares empenhados e 672 viaturas, assim distribuídos, por unidades: Brasília/RA I dispõe das unidades, 1° GBM, 15° GBM, 4° GBM e 5° GBM, com o empenho de 407 bombeiros militares e 359 viaturas; Gama/RA II dispõe do 16° GBM, com o empenho de 103 bombeiros militares e 13 viaturas; Taguatinga/RA III dispõe do 2° GBM, com o empenho de 155 bombeiros militares e 81 viaturas; Brazlândia/RA IV dispõe do 7° GBM, com o empenho de 87 bombeiros militares e 08 viaturas; Sobradinho/RA V, dispõe do 22° GBM, com o empenho de 95 bombeiros militares e 9 viaturas; Planaltina/RA VI, dispõe do 9° GBM, com o empenho de 107 bombeiros militares e 8 viaturas; Paranoá/RA VII, dispõe do 10° GBM, com o empenho de 77 bombeiros militares e 9 viaturas; Núcleo Bandeirante/RA VIII dispõe do 6° GBM, com o empenho de 78 bombeiros militares e 9 viaturas; Ceilândia/RA IX dispõe do 8° GBM, com o empenho de 117 bombeiros militares e 11 viaturas; Guará/RA X dispõe do 13° GBM, com o empenho de 70 bombeiros militares e 99 viaturas; Cruzeiro/RA XI dispõe do 14° GBM, com o empenho de 70 bombeiros militares e 8 viaturas; Samambaia/RA XII dispõe do 12° GBM, com o empenho de 111 bombeiros militares e 7 viaturas; Santa Maria/ RA XIII, dispõe do 18° GBM, com o empenho de 76 bombeiros militares e 8 viaturas; São Sebastião/RA XIV, dispõe do 17° GBM, com o empenho de 72 bombeiros militares e 9 viaturas; Recanto das Emas/RA XV dispõe do 20° GBM, com o empenho de 74 bombeiros militares e 7 viaturas; Lago Sul/RA XVI dispõe do 11° GBM, com o empenho de 68 bombeiros

militares e 7 viaturas; Riacho Fundo/RA XVII dispõe do 21º GBM, com o empenho de 87 bombeiros militares e 5 viaturas; Candangolândia/RA XIX, dispõe do 19º GBM, com o empenho de 67 bombeiros militares e 6 viaturas; SIA/RA XXIX dispõe do 3º GBM, com o empenho de 100 bombeiros militares e 9 viaturas.

3.2.2 UNIDADES OPERACIONAIS ESPECIALIZADAS: o Distrito Federal possui um total de 06 Unidades Operacionais Especializadas que atuam em toda área do Distrito Federal, dispondo do efetivo de 697 bombeiros militares, assim distribuídos: GPCI, Prevenção e Combate a Incêndio, 12 bombeiros militares; GBS Busca e Salvamento, 131 bombeiros militares; GAEPH, Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar, 381 bombeiros militares; GPA, Proteção Ambiental, 66 bombeiros militares; GPC, Proteção Civil, 7 bombeiros militares; GAO, Aviação Operacional, 100 bombeiros militares.

3.2.3. ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POR MODALIDADE DE EVENTO NO TRIMESTRE, NO DISTRITO FEDERAL: a) Administrativas, houve 2.149 atendimentos; b) Atendimento pré-hospitalar houve 9.282 atendimentos; c) Combate a incêndio, houve 1.412 atendimentos; d) Ocorrência de socorro, busca e salvamento, houve 771 atendimentos; e) Ocorrências diversas, houve 1.169 atendimentos; f) Trânsito, houve 4.954 atendimentos, g) Prevenção, 338.

3.2.3.1 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POR ÁREA, NO DISTRITO FEDERAL 10º

GBM houve 737 atendimentos; 11º GBM houve 454 atendimentos; 12º GBM houve 1.057 atendimentos; 13º GBM houve 543 atendimentos; 14º GBM houve 506 atendimentos; 15º GBM houve 691 atendimentos; 16º GBM houve 1.052 atendimentos 17º GBM houve 650 atendimentos; 18º GBM houve 833 atendimentos; 19º GBM houve 405 atendimentos; 1º GBM houve 872 atendimentos; 20º GBM houve 883 atendimentos; 21º GBM houve 777 atendimentos; 22º GBM houve 909 atendimentos; 2º GBM houve 1.905 atendimentos; 3º GBM houve 558 atendimentos; 4º GBM houve 804 atendimentos; 5º GBM houve 27 atendimentos; 6º GBM houve 531 atendimentos; 7º GBM houve 525 atendimentos; 8º GBM houve 2.327 atendimentos; 9º GBM houve 1.070 atendimentos; GAEPH houve 488 atendimentos; GAVOP houve 72 atendimentos; GBS houve 193 atendimentos; Parque 30; Sierra-III 426; Tango 707.

3.2.4 ATIVIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS: ATIVIDADE FIM: 333 Vitorias de Alvará de Funcionamento Aprovadas; 253 Vitorias de Alvará de Funcionamento Reprovadas; 235 Vitorias de Habite-se Aprovados; 63 Vitorias de Habite-se Reprovados; 162 Vitorias Inopinadas; 122 Vitorias a pedido; 90 Vitorias por Denúncias e 2.546 Atendimentos ao público realizados pela SEFIS; 33 Credenciamentos Iniciais; 37 Renovações de Certificados; 42 Revalidações de Certificados; 81 Homologações de Certificados; e 171 Atendimentos ao público realizados pelo SECRE; 248 Inspeções e 01 Manutenção de 1º e 2º Escalão realizada pelo SEHUR; 873 Consultas Prévias realizadas; 437 Projetos em exigências; 526 Projetos Aprovados; 772 atendimentos ao público realizados pela DIEAP; 38 Perícias; 09 Exames de Laboratório e 06 Pesquisas realizadas pelo DINVI; 258 expedidos pelo EXP.

3.2.5 ATIVIDADE MEIO: 107 Notificações expedidas, 01 Auto de Interdição; 01 Termo de Desinterdição e 77 Pareceres Técnicos expedidos pela SEFIS; 15 Notificações; 15 Auto de Interdição; 88 Laudos de Pendência; 04 Aprovações de Uniforme; 13 Cadastros no SICOP; 22 Pareceres Técnicos; 01 publicação DODF; 32 Outros Documentos, expedidos pelo SECRE; 24 Documentos recebidos, 56 Expedidos e 03 Pareceres Técnicos realizados pela SEHUR; 437 Laudos de Exigências expedidos pela DIAEP; 24 Documentos Recebidos e 56 Expedidos; 03 Parecer Técnico e 09 Relatórios Técnicos expedidos pelo DINVI; 77 Documentos Recebidos e 143 expedidos pelo Expediente 223 documentos expedidos, 242 documentos recebidos.

3.3 INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.1 ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA – ATENDIMENTO INDIVIDUAL: 98 Atendimentos Sociais; 240 Atendimentos Psicológicos. **ATENDIMENTO EM GRUPO:** 04 Reuniões de Planejamento Familiar, com 32 participantes. **TABAGISMO:** atividades suspensas de janeiro a março de 2012.

3.3.2 ATIVIDADES DA BRIGADA MIRIM: Estão sendo realizados trabalhos com a Brigada Mirim nas seguintes Unidades do CBMDF; 9º GBM – Planaltina, com 118 crianças atendidas; 8º GBM – Ceilândia, com 85 crianças atendidas; 19º GBM – Candangolândia, com 50 crianças atendidas; 7º GBM – Brazlândia, com 303 crianças atendidas; 10º GBM – Paranoá, com 235 crianças atendidas; 12º GBM – Samambaia, com 191 crianças atendidas; 6º GBM – Núcleo Bandeirante, com 100 crianças atendidas; 17º GBM – São Sebastião, com 122 crianças atendidas; 16º GBM – Gama, com 151 crianças atendidas; 18º GBM – Santa Maria, com 131 crianças atendidas; 20º GBM - Recanto das Emas, com 71 crianças atendidas; 22º GBM – Sobradinho, com 102 crianças atendidas.

3.3.3 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO: Estão sendo realizados trabalhos com o Programa Bombeiro Amigo nas seguintes Unidades do CBMDF: 8º GBM, Ceilândia, com 103 idosos atendidos; 7º GBM, Brazlândia, com 180 idosos atendidos; Atendimento na Administração de Samambaia, com 79 idosos atendidos; Atendimento na Administração de Ceilândia, com 177 idosos atendidos e; Atendimento na Administração de Ceilândia – P Norte, com 120 idosos atendidos.

3.3.4 ATIVIDADES DA CAMPANHA DO ALEITAMENTO MATERNO: No trimestre foram visitadas 7.437 mães, sendo 1.427 doadoras. Foram coletados 4.214,61 litros de leite materno, sendo distribuído 2.766,5l para 2.884 receptores, produções cadastradas 57.

(...)

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Fazendo uso das atribuições que me conferem os incisos I, II e VI, do artigo 32, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 e considerando o artigo 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o artigo 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com o Decreto nº 33.522, de 8 de fevereiro de 2012 e a documentação constante do processo 053.001768/2011, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.442,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), em favor da CONSTRUTECH Projetos, Reformas e Comércio de Materiais de Construção Ltda., tendo em vista a anulação do Empenho, em cumprimento ao Decreto nº 33.478/2012, referente ao fornecimento de materiais, a ser custeada com Recursos da Fonte 100 (GDF), Programa de Trabalho 06.181.6223.2340.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92, orçamento do CBMDF. Determino a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinário e consequente liquidação e pagamento. Em 12 de junho de 2012. Carlos Emilson Ferreira dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas.

DODF n.º 116, DE 18 JUN. 2012

PÁGINAS 04, 08, 11, 12, 14 A 16, 18, 23, 24 E 29:

DECRETO Nº 33.719, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Altera o Decreto nº 28.469, de 26 de novembro de 2007, que cria o Gabinete de Gestão Integrada do Distrito Federal, com o objetivo de viabilizar a adesão do Distrito Federal ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, de que trata a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 28.469, de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O GGIDF terá a seguinte composição, como membros natos:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública, na qualidade de Coordenadora;

II - Polícia Militar do Distrito Federal;

III - Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;

VI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

VII - Secretaria de Estado de Obras;

VIII - Secretaria de Estado de Educação;

IX - Secretaria de Estado de Saúde;

X - Secretaria de Estado de Cultura;

XI - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano;

XII - Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

XIII - Casa Civil, por meio da Coordenadoria das Cidades;

XIV - Secretaria de Estado de Esporte;

XV - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

XVI - Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social;

XVII - Secretaria de Estado de Governo, por meio da Coordenadoria de Juventude;

XVIII - Secretaria de Estado da Criança;

XIX - Secretaria de Assuntos Estratégicos;

XX - Secretaria de Estado do Entorno;

XXI - Secretaria de Estado de Defesa Civil.

§1º Na impossibilidade de comparecimento do titular do órgão, poderão ser indicados representantes habilitados, com poder de decisão, para tratar dos assuntos a serem abordados nas reuniões do Gabinete de Gestão Integrada do Distrito Federal.

§2º Poderão compor o GGIDF, como membros temporários e com direito a voto, representantes dos demais órgãos do Governo do Distrito Federal ou da sociedade civil, para o trato de assuntos específicos, por decisão da maioria simples dos membros natos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 2012.

AGNELO QUEIROZ

(...)

EXTRATO DE PAUTA Nº 37/2012, SESSÃO PLENÁRIA do dia 21 de Junho de 2012(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4517.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 4190/07, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Banco de Brasília S.A.; 2) 2894/08, Pensão Militar, Wilma Ferreira Pompas; 3) 6210/08, Representação, Câmara Legislativa do DF, Advogado(s): Marco Antonio Bilibio Carvalho; 4) 14338/08, Aposentadoria, Elizar de Melo Peres; 5) 28002/08, Auditoria de Regularidade, SEDST; 6) 42506/09, Representação, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA; 7) 10801/10, Tomada de Contas Especial, TCDF; 8) 11969/11, Aposentadoria, Maria Aparecida de Sousa Mendonça; 9) 16456/11, Tomada de Contas Anual, AGECOM; 10) 27008/11, Aposentadoria, Carla Moraes Gonzalez; 11) 35159/11, Pensão Civil, Raimunda Aureliana Sá Lordelo; 12) 37526/11, Aposentadoria, Juracy dos Santos; 13) 6735/12, Aposentadoria, Cleide Maria Queiroz e Silva.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 983/07, Denúncia, SES; 2) 10952/08, Pensão Militar, Tania da Silva Fontes Lima; 3) 15649/09, Aposentadoria, Ananias Neto da Silva; 4) 15528/10, Denúncia, CIDADÃO; 5) 19540/10, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 6) 25531/10, Aposentadoria, Benedita da Aparecida Leles; 7) 4699/11, Pensão Militar, Silvana Caroliny Martins Lima Lourenço; 8) 8570/11, Pensão Militar, Ignês Karine Nobre Lisbôa e outras; 9) 12043/11, Aposentadoria, Marluce Guedes Ferreira; 10) 21808/11, Pensão Militar, NEUZA RAMOS PEREIRA; 11) 22111/11, Aposentadoria, Antonio Ribeiro de Santana; 12) 22839/11, Pensão Militar, Jussara Gois Lima; 13) 29663/11, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, SEDEST; 14) 32834/11, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 1733/12, Aposentadoria, Antonio dos Santos Ferreira; 16) 2896/12, Pensão Militar, IRENE HOEGLINGER NEIVA.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 762/90, Aposentadoria, MARCOS FABIO PEREIRA; 2) 1792/97, Pensão Civil, Fernando André Pereira Teixeira; 3) 1445/01, Aposentadoria, Ana Cunha Souza; 4) 1374/04, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 5) 14207/06, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 6) 13850/07, Auditoria de Regularidade, CODEPLAN; 7) 23049/07, Aposentadoria, Cicero Alves da Silva; 8) 12289/08, Aposentadoria, CELSO JORGE CÔBO ARRAIS; 9) 23382/09, Tomada de Contas Especial, CEASA; 10) 28147/09, Representação, Deputado Paulo Tadeu V. da Silva; 11) 37154/09, Tomada de Contas Especial, RA XII; 12) 35987/10, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 13) 11209/11, Aposentadoria, Sueli Maria de Oliveira.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

(...)

PROCESSO Nº 15.646/11 (apenso o Processo GDF nº 53.000.721/98) - Reforma de PAULO ANTONIO ROLIM-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.589/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Segundo-Tenente BM PAULO ANTONIO ROLIM contra o item II da Decisão nº 4.515/11; II - dar ciência desta decisão ao interessado e ao CBMDF; III - autorizar o encaminhamento dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

(...)

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 621/02 (apenso o Processo TCDF nº 5.095/98; apenso o Processo GDF nº 53.000.444/02) - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por ADILSON GOMES DA SILVA-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.598/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento do exame da concessão da pensão militar em apreço; II - ter por cumpridas as medidas determinadas por meio da Decisão nº 2.297/2009; III - considerar legais, para fins de registro, a concessão da pensão e a revisão em apreço, ressaltando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - tomar conhecimento do ato publicado em 18/04/2011 que promoveu o cancelamento do benefício a NAIRA BORGES DA SILVA e a consequente redistribuição do benefício; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

(...)

PROCESSO Nº 22.251/11 (apenso o Processo GDF nº 480.000.141/09) - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.607/12.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.141/2009; II - relevar o atraso apontado na instrução; III - com fundamento no art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, ordenar a citação dos

militares JOSÉ ANDRADE CAMPOS, SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO e JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA FILHO, para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresentem defesa ante a possibilidade de o Tribunal julgar suas contas irregulares, nos termos das alíneas “b” e “d” do inciso III do artigo 17, ou recolham, em solidariedade, desde logo, aos cofres do Distrito Federal a importância de R\$ 16.088,58 (dezesesseis mil e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), acrescida de juros de mora e atualização monetária desde 15.09.1997 até a data da efetiva liquidação da dívida; b) ofereçam razões de justificativa ante a possibilidade de o Tribunal deliberar pela aplicação das penalidades previstas nos arts. 56 e 60, todos da Lei Complementar nº 01/94, em virtude de irregularidades na concessão e pagamento de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos autos ao CBMDF, determinando a instauração de procedimento disciplinar, seja sindicância ou inquérito administrativo, em razão das irregularidades cometidas pelos citados militares; b) a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pela audiência prévia apenas do militar beneficiado.

(...)

PROCESSO Nº 9.127/11 (apenso o Processo GDF nº 53.000.043/11) - Representação do Ministério Público que atua junto ao TCDF, originada de denúncia de possíveis prejuízos causados ao erário, em razão do envio de oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para participarem de Curso de Especialização em Auditoria Governamental na cidade de Fortaleza - CE. - DECISÃO Nº 2.620/12.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 15/2012 - 1ª ICE - ACOMP., bem assim do Parecer nº 0297/2012-DA; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 053.000.043/11 à origem; b) a ciência ao Ministério Público que atua junto a este Tribunal dos termos desta decisão; c) o retorno dos autos à Unidade Técnica competente para a continuidade do acompanhamento. Vencido o Conselheiro RONADO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

(...)

PROCESSO Nº 7.146/12 - Representação nº 10/2012-CF, fls. 01/05, acerca da edição dos Decretos distritais nºs 33.429/11 e 33.431/11, envolvendo questões referentes à concessão de gratificações a oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do DF e da Polícia Militar do DF, notadamente sobre possível ofensa ao art. 21, inciso XIV, da CF/88, e, também, incremento de despesa em contrariedade aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. - DECISÃO Nº 2.635/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Representação nº 10/12-CF (fls. 01/05), com a finalidade de verificar a regularidade dos Decretos nºs 33.429/11 e 33.431/11; b) da instrução de fls. 51/69; c) do Parecer nº 571/12 - CF (fl. 72) II. autorizar a audiência do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente as razões de justificativa, no que tange aos motivos que fundamentaram a edição dos Decretos nºs 33.429/11 e 33.431/11, carreando aos autos esclarecimentos, em especial sobre: a.1) a competência do Distrito Federal de legislar a respeito da matéria de que cuidam as citadas normas, tendo em vista o disposto no art. 21, inciso XIV, da CF/88; a.2) o fato de algumas unidades da estrutura administrativa definida por esses Decretos não constarem da organização básica definida para essas corporações por meio dos Decretos federais nºs 7.163/10 (CBMDF) e 7.165/10 (PMDF); b) esclareça se as despesas resultantes da aplicação dos Decretos nºs 33.429/11 e 33.431/01: b.1) correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Distrito Federal ou da União; b.2) atendem ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); III. autorizar a remessa de cópia da Representação nº 10/12-CF (fls. 01/05), da instrução de fls. 51/69, do Parecer nº 571/12 - CF (fl. 72), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Chefe do Poder Executivo, para subsidiar o cumprimento da diligência inserta no item II; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

(...)

PROCESSO Nº 10.016/11 (apenso o Processo GDF nº 480.000.144/09) - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.647/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial tratada no Processo nº 480.000.144/2009; II. relevar o atraso apontado na instrução; III. determinar à Secretaria de Contas que, por meio do processo

específico que venha a ser autuado para acompanhar as decisões do Tribunal no ano de 2012, acompanhe o desconto parcelado em folha de pagamento do SBM Ref. Dionízio de Souza Gomes até a quitação integral do débito, no valor atualizado para o ano de 2010 de R\$ 26.933,40 (vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) a ele imputado, referente ao prejuízo apurado na TCE (Processo GDF nº 048.001.144/2006); IV. autorizar o arquivamento dos autos e o retorno do apenso à origem.

Ausente, durante o julgamento dos Processos nºs 10.809/09, da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, 8.649/12, do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e de todos do Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

(...)

ACÓRDÃO Nº 147/2012

Ementa: Acompanhamento dos descontos relativos a débitos imputados pelo Tribunal, no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2005, em sede de tomadas de contas especiais. Pagamento efetuado (R\$ 27.839,43). Quitação de débito.

Processo TCDF nº 33.252/2006

Nome: César Antônio dos Santos e Adilson Braga de Carvalho.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, no sentido de dar quitação aos responsáveis indicados, com fundamento nos arts. 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do pagamento do débito no valor de R\$ 27.839,43 (atualizado até janeiro de 2004) que lhes foi imposto pela Decisão nº 5.865/03, no Processo nº 2.211/97.

Ata da Sessão Ordinária nº 4511, de 29 de maio de 2012.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

(...)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de junho de 2012.

Processo: 053.001.261/2012. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS DE BOMBEIROS MILITARES, A FIM DE PARTICIPAREM DE VISITA TÉCNICA AO LABORATÓRIO DA FORTINET SEDIADA EM SUNNYVALE - CALIFÓRNIA - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

1. AUTORIZO, nos termos da Delegação de Competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o afastamento do País do Major QOBM/Comb. César Augusto S. Quintanilha do Nascimento, matrícula 1399978 e do Major QOBM/Comb. Jeann Wilson Aguiar Cavalcante, matrícula 1400122, com destino a cidade de Sunnyvale – Califórnia - Estados Unidos da América, no período de 16 a 23 de junho de 2012, a fim de participarem de Visita Técnica ao Laboratório da Fortinet, cujo objetivo é permitir que os militares envolvidos conheçam as novas tecnologias e tendências do mercado através de reuniões com Equipes de Desenvolvimento de Produtos, com ônus no que se refere às diárias, além da preservação das remunerações normais, conforme processo em referência.

2. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para as providências complementares.

Processo: 360.001.227/2011. Interessado: PRIMEIRO-TENENTE QOBM/RR. JOSÉ RAFAEL JÚNIOR, MATRÍCULA 1402156. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR, POR TER EXERCIDO A FUNÇÃO DE ASSISTENTE MILITAR DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI Nº 3.481/2004.

No processo administrativo em referência, no qual o PRIMEIRO-TENENTE QOBM/RR. JOSÉ RAFAEL JÚNIOR, matrícula 1402156, requer o pagamento e incorporação do valor correspondente a Gratificação de Função Militar, por ter exercido a função de Assistente Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal,

assim como considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. TORNAR SEM EFEITO o sobrestamento publicado no DODF nº 231, de 5 de dezembro de 2011, página 105.

2. CONCEDER, ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 10 de novembro de 2011, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Vice-Governadoria correspondente ao grau hierárquico de PRIMEIRO-SARGENTO (GFM 05).

3. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 360.000.169/2011. Interessado: TENENTE-CORONEL QOBM/RR. NEWTON FERNANDES, MATRÍCULA 1399835. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR, POR TER EXERCIDO A FUNÇÃO DE ASSESSOR MILITAR DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI Nº 3.481/2004.

No processo administrativo em referência, no qual o TENENTE-CORONEL QOBM/RR. NEWTON FERNANDES, matrícula 1399835, requer o pagamento e incorporação do valor correspondente à função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, assim como considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e, considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. TORNAR SEM EFEITO o sobrestamento publicado no DODF nº 112, de 10 de junho de 2011, página 37.

2. CONCEDER, ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 21 de abril de 2011, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Casa Militar correspondente ao grau hierárquico de MAJOR (GFM-10).

3. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 360.000.510/2012. Interessado: MAJOR QOBM/RR. HÉLIO ROSENO PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 1401757. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE AO CARGO EM COMISSÃO, SÍMBOLO DFA-12, AJUDANTE-DE-ORDENS, DA AJUDÂNCIA DE ORDENS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI Nº 3.481/2004.

No processo administrativo em referência, no qual o MAJOR QOBM/RR. HÉLIO ROSENO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1401757, requer o pagamento e incorporação do valor correspondente ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Ajudante de Ordens, da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, assim como considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. TORNAR SEM EFEITO o sobrestamento publicado no DODF nº 64, de 29 de março de 2012, página 41.

2. DEFERIR, em parte, o pedido formulado pelo requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010.

3. CONCEDER ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 07 de março de 2012, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo Integral, por ter exercido funções militares na Casa Militar do Governo do Distrito Federal correspondente ao grau hierárquico de PRIMEIRO-SARGENTO (GFM 05).

4. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 002.000.536/2011. Interessado: MAJOR QOBM/RR. JORGE BENTO DA SILVEIRA, MATRÍCULA 1401115. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE AO CARGO EM COMISSÃO, SÍMBOLO DFG-14, DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE OPERAÇÕES, DA SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E

INFORMÁTICA, DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI Nº 3.481/2004.

No processo administrativo em referência, no qual o MAJOR QOBM/RR. JORGE BENTO DA SILVEIRA, matrícula 1401115 requer o pagamento e incorporação do valor correspondente ao Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Divisão Administrativa e de Operações, da Subchefia de Comunicações e Informática, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, assim como considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e, considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. TORNAR SEM EFEITO o sobrestamento publicado no DODF nº 95, de 19 de maio de 2011, página 84.
2. DEFERIR, em parte, o pedido formulado pelo requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010.
3. CONCEDER ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 13 de setembro de 2010, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Vice-Governadoria do Distrito Federal, correspondente ao grau hierárquico de SEGUNDO-TENENTE (GFM 07).
4. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

(...)

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 29, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c com o artigo 45, da Portaria CBMDF nº 93, de 21 de dezembro de 2011, e em cumprimento à Decisão nº 6826/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal contida nos autos do processo de Pensão Militar 053.000.024/2004-CBMDF, RESOLVE:

CONCEDER integralmente Pensão Militar a NILMA REGINA DA SILVA DE FREITAS viúva do ex-1º Sargento BM Ref. ALDOBERTON BEZERRA DE FREITAS, matrícula 1402662, falecido em 1º de abril de 2012, calculada com base no soldo integral de 1º Sargento BM a contar da data do falecimento do instituidor, com fundamento nos artigos 36, § 3º, inciso I, com redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002; 37, inciso I; 39, § 1º; 53, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, combinado com o artigo 42, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo de Pensão Militar 053.000.694/2012-CBMDF.

RETIFICAR a Portaria de 24 de maio de 2010, publicada no DODF nº 103, de 28 de maio de 2010, página 49, referente à Pensão Militar concedida à LENY BUARQUE GOULART, que passará a vigorar com a seguinte redação: "RESTABELECER a contar de 11 de fevereiro de 2003, a Pensão Militar das Pensionistas: LENY BUARQUE GOULART, matrícula 04218507 e NELY LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula 04218477, filhas do ex-Subtenente BM Ref. MILITINO PEREIRA DA SILVA, matrícula 14.101-1, com base no artigo 7º, inciso I e II, 9º, § 3º, e 28 da Lei nº 3.765/1965, c/c com o artigo 62, § 3º, da Constituição Federal e ainda pela Portaria Interministerial nº 2.826/1994. Em consequência alterar a cota-parte da viúva MARINA RAMBALDI SILVA, matrícula 04215753 de 1/1 (um inteiro) para 2/3 (dois terços), permanecendo a cota-parte da filha SEMÍRAMIS SILVA adicionada à cota parte da viúva".

ANDRÉ LUIZ DINIZ RAPÔZO

DODF n.º 117, DE 18 JUN. 2012

PÁGINA 04:

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 36, de 2 de maio de 2012, publicada no DODF nº 90, página 31, de 9 de maio de 2012, ONDE SE LÊ: "...Contrato nº 06/2011, processo 094.002.075/2010 ...", LEIA-SE: "... Contrato nº 21/2011, processo 094.001.630/2011".

(...)

INSTRUÇÃO Nº 104, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, substituta, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007;

Considerando que o objetivo do licenciamento ambiental é controlar atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental conforme Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando que o gás liquefeito de petróleo não é tóxico ao ser humano ou aos animais e que as causas de óbitos relacionadas ao gás liquefeito de petróleo referem-se à asfixia em ambientes fechados, incêndios e explosões;

Considerando que o gás liquefeito de petróleo não se acumula nos tecidos animais;

Considerando que o gás liquefeito de petróleo não é um produto persistente no meio ambiente;

Considerando que o armazenamento de botijões de gás liquefeito de petróleo é normatizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal nos aspectos concernentes à prevenção e ao combate a incêndios e explosões;

Considerando que a Resolução ANTT nº420, de 12 de fevereiro de 2004, dispensa de várias exigências, o transporte de gás liquefeito de petróleo quando a quantidade estiver limitada a até 333 kg de produto por unidade de transporte;

Considerando a Norma Técnica ABNT NBR 15514/2007 que trata de critérios de segurança de áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP);

Considerando que a atividade econômica de revenda de gás liquefeito de petróleo é regulamentada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; RESOLVE:

Art. 1º Para efeito desta Instrução adotam-se as seguintes definições:

I. Gás liquefeito de petróleo (GLP): conjunto de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se isoladamente ou em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, conforme especificação constante da legislação aplicável;

II. Botijão: recipiente transportável de GLP com capacidade nominal de 13 kg, fabricado segundo a Norma Técnica NBR 8460 (Recipiente Transportável de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Requisitos e Métodos de Ensaio) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e suas alterações;

III. Armazenamento de botijões de GLP: Atividade de guarda e estocagem de botijões carregados com GLP;

IV. Atividade de revenda de GLP: atividade que compreende a aquisição, o armazenamento e a comercialização em recipientes transportáveis (botijões) de GLP;

V. Transporte de pequeno porte de GLP: transporte de botijões de GLP em quantidade inferior a 333 kg de produto por unidade de transporte;

VI. Transporte de grande porte de GLP: transporte de botijões de GLP em quantidade igual ou superior a 333 kg de produto por unidade de transporte.

Art. 2º A revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), o armazenamento e o transporte de pequeno porte de botijões de GLP estão dispensados do licenciamento ambiental independentemente da quantidade de unidades estocadas.

§1º Os estabelecimentos que, concomitantemente ao armazenamento de botijões de GLP, realizarem as atividades de envase de produtos, pintura e/ou recauchutagem de botijões deverão obedecer aos ritos de licenciamento estabelecidos na Resolução CONAMA nº237, de 19 de dezembro de 1997.

§2º O transporte de grande porte de botijões de GLP deverá ser licenciado e seguir os ritos estipulados na Instrução Normativa IBRAM nº82, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º Todos os estabelecimentos que executem a revenda ou o armazenamento de GLP deverão observar todas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) e as normas técnicas vigentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas ao assunto.

Art. 4º Esta Instrução não se aplica ao armazenamento, ao transporte ou à revenda de gás natural veicular (GNV).

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de publicação.

RENATA FORTES FERNANDES

DODF n.º 118, DE 19 JUN. 2012

PÁGINAS 03, 44 E 45:

PORTARIA Nº 79, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre desincorporação de bens patrimoniais móveis conforme Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 51 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e o constante do processo nº 053.002.011/2011, RESOLVE:

Art. 1º Doar a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás para uso do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social no desenvolvimento do Programa de Proteção e Atendimento à Família e da Secretaria Municipal de Educação no deslocamento de profissionais para visita às escolas e entrega de merenda escolar os bens patrimoniais de tombamento n.ºs: 03700.037.085; 03700.037.086 e 03700.037.455.

Art. 2º A não utilização dos bens em fins e uso de interesse social implica no retorno dos bens ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

PORTARIA N.º 80, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre desincorporação de bens patrimoniais móveis conforme Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 51 do Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e o constante do processo n.º 053.001.881/2011, RESOLVE:

Art. 1º Doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte para uso do Corpo de Bombeiros Militar, daquele Estado, na realização de suas funções institucionais os bens patrimoniais de tombamento n.ºs: 00200.090.153; 03700.010.383; 03700.024.757; 03700.034.974; 03700.034.975; 03700.035.146; 03700.037.066; 03700.037.070; 03700.037.077; 03700.037.081; 03700.037.456; 03700.038.211; 03700.038.221; 03700.038.222; 03700.038.230.

Art. 2º A não utilização dos bens em fins e uso de interesse social implica no retorno dos bens ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

(...)

EDITAL N.º 01 - COLÉGIO MILITAR TIRADENTES - DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CMT/PMDF).

O CEL QOPM SUAMY SANTANA DA SILVA, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 3º, inciso VII do Decreto GDF n.º 31.793, de 11 de junho de 2010, em cumprimento ao disposto no art. 118 da Lei n.º 12.086/09, torna público que o Processo Seletivo para o ingresso de alunos no Colégio Militar Tiradentes (CMT/PMDF), no segundo semestre do ano letivo de 2012, será regulado por este Edital.

(VER EDITAL NA INTEGRA NO DODF)

DODF n.º 119, DE 20 JUN. 2012

PÁGINAS 29, 30 E 39:

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2012

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE:

REFORMAR “ex officio”, o **Capitão QOBM/Intd. JOSÉLIO FERREIRA LINS, matrícula 1401792**, nos termos dos artigos 88, II; 95, II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal- EBMCBDF/86, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do § 1.º, I, do art. 20 e artigos 24, IV, § 1º e 26, II, da Lei 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo 053.000.860/2012.

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada o **Segundo- Sargento QBMG-1 NELSON PEREIRA SÃO PEDRO, matrícula 1401769**, nos termos dos artigos 88, I; 91, I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal- EBMCBDF/86, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do § 1.º, I, do art. 20, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo 053.000.227/2012.

GILBERTO LOPES DA SILVA

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2012.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das

atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro a contar de 5 de junho de 2012, o **Ten-Cel. QOBM/ Comb. VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR, matrícula 1399908**, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado de retorno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme ofício n.º 367/2012-AM/SSP-DF, de 5 de junho.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 26 de maio de 2012, o **Cap. QOBM/Cond. LADISLAU DO CARMO FERREIRA, matrícula 1401782**, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea “a”, §§ 2.º e 7.º, e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração da Residência Oficial, da Diretoria Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, conforme publicação na página 32 do DODF nº 82, de 25 de abril de 2012, e ofício n.º 224/ AM/VG, de 4 de maio de 2012.

RETIFICAR na Portaria de 29 de março de 2012, publicado no DODF nº 66, de 2 de abril de 2012, página 40, o ato que reverteu o **1º Ten. QOBM/Mús. ELSON FERREIRA DAS CHAGAS, matrícula 1402358**: ONDE SE LÊ: “...a contar de 12 de março de 2012, o 1º Ten. QOBM/Mús. ELSON FERREIRA DAS CHAGAS, matrícula 1402358 ...”; LEIA-SE: “...a contar de 28 de fevereiro de 2012, o 1º Ten. QOBM/Mús. ELSON FERREIRA DAS CHAGAS, matrícula 1402358 ...”.

GILBERTO LOPES DA SILVA

(...)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2012.

Processo: 053.001.286/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da SK Psicologia Integrada Ltda – CNPJ: 10.853.107/0001-36, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/ DF, 17 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira – CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2012

Processo: 053.001.292/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Reabilitarte Clínica de Fisioterapia Ltda – CNPJ: 11.023.583/0001-92, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 17 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira – CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2012.

Processo: 053.001.293/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Erika Drys Centro Oftalmológico Ltda – CNPJ: 04.714.858/0001-79, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 17 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira– CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2012.

Processo: 053.001.294/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da 3ª Dimensão Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 06.056.327/0001-61, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 17 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira– CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2012.

Processo: 053.001.303/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Imagem Dental Radiologia Ltda – CNPJ: 07.338.610/0001-49, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 17 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira– CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2012.

Processo: 053.001.304/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia S/S Ltda – CNPJ: 02.777.949/0001-28, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 17 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira– CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2012.

Processo: 053.001.305/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Galeria Fisioterapeuta Ltda ME – CNPJ: 08.454.601/0001-86, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 17 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira– CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2012.

Processo: 053.001.306/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda – CNPJ: 03.628.122/0001-15, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 17 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira– CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2012.

Processo: 053.001.307/2012. Com fulcro no Caput do Art. 25 e em atenção ao Art. 26, todos da Lei 8.666/93, e Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Ethos – Espaço da Psicologia e Psicopedagogia Ltda – CNPJ: 12.839.480/0001-68, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF. Brasília/DF, 17 de junho de 2012. Everton Rocha da Silveira– CEL QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DODF n.º 120, DE 21 JUN. 2012

PÁGINAS 22, 24, 27 A 29, 50 E 51:

PROCESSO Nº 20.674/11 (apenso o Processo GDF nº 10.001.441/06) - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3.186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. - DECISÃO Nº 2.711/12.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 010.001.441/06; II. relevar o atraso apontado na instrução; III. nos termos do art. 13, inciso II, da LC nº 1/94, ordenar a citação do 1º SGT BM RRm Isaías Graciano de Jesus e dos militares José Rajão Filho e Sérgio Apolônio da Silva, Comandante-Geral e Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF, à época dos fatos narrados nos autos, respectivamente, para que, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade, que enseja o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, recaindo sobre si a responsabilidade de ressarcir ao erário, solidariamente, o valor do débito atualizado no total de R\$ 41.589,47 (apurado em 08/11/2011) acrescido do valor da multa a lhe ser aplicada, prevista no art. 56 da LC nº 1/94, e a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC nº 1/94; IV. Autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos autos ao CBMDF, determinando a instauração de procedimento disciplinar, seja sindicância ou inquérito administrativo, em razão das irregularidades cometidas pelos militares Isaías Graciano de Jesus, José Rajão Filho e Sérgio Apolônio da Silva; b) o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, em face da Promotoria de Justiça Militar, para os devidos fins; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os fins pertinentes. Parcialmente vencida a Relatora, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 21.310/11 (apenso o Processo GDF nº 53.001.525/97) - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao item VI da Decisão nº 3.343/04 , com o fim de apurar as irregularidades e possíveis danos causados ao erário decorrentes de obras contratadas e construídas pelo CBMDF a partir do exercício de 1995 . - DECISÃO Nº 2.712/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial tratada no Processo nº 053.001.525/97; II - relevar o atraso apontado na Informação nº 326/11; III - com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução - TCDF nº 102/98, considerar encerrada a TCE, tendo em conta a ausência de prejuízos ao erário distrital demonstrada nos autos; IV - determinar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 21.697/11 (apenso o Processo GDF nº 10.001.606/06) - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal

- **SEOPS**, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3.186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. - DECISÃO Nº 2.713/12.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público junto à Corte, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 010.001.606/06; II. relevar o atraso apontado na instrução; III. nos termos do art. 13, inciso II, da LC nº 1/94, **ordenar a citação do 3º SGT BM RRm Varilande José da Mota e dos militares Jorge do Carmo Pimentel e Evaldo Marques Rabelo, Comandante-Geral e Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF**, à época dos fatos narrados nos autos, respectivamente, para que, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade, que enseja o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, recaindo sobre si a responsabilidade de ressarcir ao erário, solidariamente, o valor do débito atualizado no total de R\$ 19.525,06 (apurado em 21/11/2011) acrescido do valor da multa a lhe ser aplicada, prevista no art. 56 da LC nº 1/94, e a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC nº 1/94; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos autos ao CBMDF, determinando a instauração de procedimento disciplinar, seja sindicância ou inquérito administrativo, em razão das irregularidades cometidas pelos militares Isaías Graciano de Jesus, Jorge do Carmo Pimentel e Evaldo Marques Rabelo; b) o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, em face da Promotoria de Justiça Militar, para os devidos fins; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os fins pertinentes. Parcialmente vencida a Relatora, que manteve o seu voto.

(...)

PROCESSO Nº 21.684/10 (apensos os Processos GDF nºs 53.001.659/07, 53.001.830/07, 53.000.039/08, 53.000.463/08, 53.000.875/08, 53.000.914/08, 53.001.043/08, 53.001.264/08, 53.001.357/08, 53.001.806/08, 53.000.132/09, 53.000.173/09, 53.000.288/09, 53.000.365/09, 53.000.509/09, 53.000.539/09, 53.000.959/09, 53.001.492/09, 53.001.672/09, 53.001.788/09, 53.001.809/09, 53.001.854/09, 53.001.948/09, 53.002.094/09, 53.000.336/10, 53.000.405/10, 53.001.570/11) - **Auditoria de regularidade realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, relativa ao 3º trimestre de 2010, referente às concessões já apreciadas pelo Tribunal, bem como ao pagamento de pessoal ativo e inativo e pensionistas daquela entidade.** - DECISÃO Nº 2.732/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. dar provimento parcial aos recursos interpostos pelos **Coronéis Antônio Gilberto Pôrto e Sérgio Fernando Pedroso Aboud**, para reduzir o valor da multa a eles imposta pelo Acórdão nº 249/11 à importância de R\$ 4.679,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais), mantendo os termos da Decisão nº 6.557/11; II. cientificar os servidores nominados no item acima, bem como o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, desta decisão; III. autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para o prosseguimento da análise da documentação encaminhada em cumprimento às demais determinações contidas na Decisão nº 1.403/11.

PROCESSO Nº 29.324/10 - Representação nº 15/10-CF (fls. 01/02), do Ministério Público junto à Corte, na qual se noticia a realização, no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU, de auditoria de natureza operacional na ação “Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas”, ocorrida no Processo TC 006.693/2009-3 (fls. 04/57). - DECISÃO Nº 2.733/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção nº 2.0002.12 (fls. 106/119), realizado em atendimento ao item II da Decisão nº 6.587/10; b) do Parecer nº 579/2012-CF (fls. 121/122); c) dos demais documentos acostados aos autos; II. preliminarmente, encaminhar cópia do Relatório de Inspeção nº 2.0002.12 (fls. 106/119) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do art. 41, § 2º, da LC nº 01/94, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se acerca das situações identificadas no procedimento fiscalizatório e medidas adotadas para saneamento da matéria e das sugestões formuladas no aludido relatório, com o intuito de permitir o aperfeiçoamento no atendimento aos usuários portadores de coagulopatias pela rede pública de saúde distrital; III. dar ciência à representante do teor desta decisão; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 6.128/11 - Ofício nº 171/2010-CF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTDF, noticiando a contratação de advogados (escritório Alino & Roberto e Advogados) pela CEB Distribuição S.A. para prestar serviços jurídicos na Ação Civil Pública nº 928/97, cujo objeto é o cumprimento do concurso público. - DECISÃO Nº 2.734/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 171/2010 - CF (fls. 01/03), 196/2010-3ª ICE (fl. 04) e 105/2010 - 3ª ICE (fls. 11/12); b) das Cartas nºs 253/2010-DD (fls. 5/10) e 285/2010-DD (fls. 13/18) e documentação correlata (fls. 19/195); c) do Contrato nº 185/2009 celebrado entre a CEB Distribuição S.A.

e o Escritório Russomano Advocacia S/S. (fls. 114/124), bem como do seu Primeiro Termo Aditivo (fls. 133/135); d) do Contrato nº 01/2010-JUR firmado com a Alino & Roberto e Advogados (fls. 178/190); e) da Informação nº 187/11 - 3ª ICE/ACOMP (fls. 199/215); f) do Parecer nº 554/2012-CF (fls. 218/219- v); II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15.239/11 - Edital nº 1/11 (publicado no DODF de 19.05.11), que regula concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.735/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos editais de fls. 117 a 145; II - autorizar o arquivamento dos autos.

(...)

Processo: 360.000.022/2011. Interessado: MAJOR QOBM/RR. FRANCINALDO BORGES LEAL – Matrícula 1396610. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, POR TER EXERCIDO O CARGO EM COMISSÃO, SÍMBOLO DFG-14, DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE OPERAÇÕES DA SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI 3.481/2004.

No processo administrativo em referência, no qual o MAJOR QOBM/RR. FRANCINALDO BORGES LEAL – Matrícula 1396610, requer o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Representação, por ter exercido o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Divisão Administrativa e de Operações da Subchefia de Comunicações e Informática da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, assim considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e, considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. TORNAR SEM EFEITO o sobrestamento publicado no DODF nº 38 de 23 de fevereiro de 2011, página 25;
2. DEFERIR, em parte, o pedido formulado pelo requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010.
3. CONCEDER, ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 10 de novembro de 2010, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Casa Militar correspondente ao grau hierárquico de SUBTENENTE (GFM-06);
4. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 360.000.422/2011. Interessado: PRIMEIRO-SARGENTO BM/RR. SILVANO FRANCISCO DE SOUZA - MATRÍCULA 1207462. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, POR TER EXERCIDO O CARGO EM COMISSÃO, SÍMBOLO DFA-09, DE ASSISTENTE MILITAR, DA ASSESSORIA MILITAR DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI Nº 3.481/2004.

No processo administrativo em referência, no qual o PRIMEIRO-SARGENTO BM/RR. SILVANO FRANCISCO DE SOUZA - MATRÍCULA 1207462, requer o pagamento e incorporação do valor correspondente à Gratificação de Representação, por ter exercido o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente Militar, da Assessoria Militar da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, assim como considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e, considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. TORNAR SEM EFEITO o sobrestamento publicado no DODF nº 143, de 26 de julho de 2011, página 13;
2. DEFERIR, em parte, o pedido formulado pelo requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010;
3. CONCEDER, ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 17 de junho de 2011, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Vice-Governadoria do Distrito Federal correspondente ao grau hierárquico de SOLDADO (GFM-1);
4. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 360.000.412/2011. Interessado: MAJOR QOBM/RR. CÉSAR DA SILVA SANTANA, Matrícula 1401245. ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO

VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR, POR TER EXERCIDO A FUNÇÃO DE ASSISTENTE MILITAR DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI 3.481/2004.

No processo administrativo em referência, no qual o MAJOR QOBM/RR. CÉSAR DA SILVA SANTANA - Matrícula 1401245, requer o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar, por ter exercido a função de Assistente Militar da Assessoria de Segurança da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, assim como considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. TORNAR SEM EFEITO o sobrestamento publicado no DODF nº 143, de 26 de julho de 2011, página 13;
2. CONCEDER ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 14 de abril de 2011, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo Integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, correspondente ao grau hierárquico de SUBTENENTE (GFM 06);
3. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 360.000.662/2011. Interessado: MAJOR QOBM/RR. EDSON JOSÉ DE ALMEIDA – Matrícula 1401720. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR, POR TER EXERCIDO A FUNÇÃO DE ASSISTENTE MILITAR DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI Nº 3.481/2004.

No processo administrativo em referência, no qual o MAJOR QOBM/RR. EDSON JOSÉ DE ALMEIDA – Matrícula 1401720 requer o pagamento e incorporação do valor correspondente à Gratificação de Função Militar, por ter exercido a função de Assistente Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, assim como considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e, considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. TORNAR SEM EFEITO o sobrestamento publicado no DODF nº 167, de 26 de agosto de 2011, página 29;
2. CONCEDER, ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 19 de maio de 2011, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Casa Militar correspondente ao grau hierárquico de SEGUNDO-SARGENTO (GFM 04);
3. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 360.000.922/2011. Interessado: MAJOR QOBM/RR. ALAÔR FERREIRA DA SILVA – Matrícula 1417510. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR, POR TER EXERCIDO A FUNÇÃO DE ASSISTENTE MILITAR, DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI 3.481/2004.

No processo administrativo em referência, no qual o MAJOR QOBM/RR. ALAÔR FERREIRA DA SILVA – Matrícula 1417510, requer o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar, por ter exercido a função de Assistente Militar, da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, assim considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e, considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. TORNAR SEM EFEITO o sobrestamento publicado no DODF nº 196 de 7 de outubro de 2011, página 43;
2. CONCEDER, ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 19 de maio de 2011, data de sua transferência para a

reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Casa Militar correspondente ao grau hierárquico de SUBTENENTE (GFM-06);

3. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 360.000.372/2011. Interessado: **CORONEL QOBM/RR. GABRIEL CABRAL RAPÔSO DA CÂMARA NETO – Matrícula 1399803. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR, POR TER EXERCIDO A FUNÇÃO DE ASSESSOR MILITAR DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI Nº 3.481/2004.**

No processo administrativo em referência, no qual o CORONEL QOBM/RR. GABRIEL CABRAL RAPÔSO DA CÂMARA NETO – Matrícula 1399803, requer o pagamento e incorporação do valor correspondente à Gratificação de Função Militar, por ter exercido a função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, assim como considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e, considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. TORNAR SEM EFEITO o sobrestamento publicado no DODF nº 138, de 19 de julho de 2011, página 10;
2. CONCEDER, ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 28 de fevereiro de 2011, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo parcial, por ter exercido funções militares no âmbito da Casa Militar correspondente ao grau hierárquico de MAJOR (GFM 10);

3. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 002.000.157/2012. Interessado: **TENENTE-CORONEL QOBM/RR. RICARDO DA SILVA DUARTE, Matrícula 1400043. Assunto: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO, EM SEUS PROVENTOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, POR TER EXERCIDO O CARGO EM COMISSÃO, SÍMBOLO DFG-14, DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE OPERAÇÕES, DA SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA, DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM A EXCEPCIONALIDADE PREVISTA NA LEI Nº 3.481/2004.**

No processo administrativo em referência, no qual o TENENTE-CORONEL QOBM/RR. RICARDO DA SILVA DUARTE, Matrícula 1400043, requer o pagamento e incorporação do valor correspondente à Gratificação de Representação, por ter exercido o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Divisão Administrativa e de Operações, da Subchefia de Comunicações e Informática da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, assim como considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004 e considerando o teor de decisões proferidas nos autos do Processo nº 25.019/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVO:

1. DEFERIR, em parte, o pedido formulado pelo requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010;

2. CONCEDER ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 21 de abril de 2012, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo Integral, por ter exercido funções militares na Casa Militar do Governo do Distrito Federal correspondente ao grau hierárquico de CAPITÃO (GFM 09);

3. PUBLICAR e encaminhar ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 360.001.230/2011. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS - Assunto: PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

Nos autos do processo em referência, em que o Exmo. Senhor Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos solicita que seja prorrogado o prazo de permanência do **Major QOBM/Comb. JORGE DAVID ALEXANDRE DE SANTANA, Matrícula 1400078**, que se encontra naquela Secretaria, e considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, exarou o Exmo. Senhor Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Governo do Distrito Federal o seguinte despacho:

1. PRORROGO pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 15 de abril do ano em curso, a permanência do Major QOBM/Comb. JORGE DAVID ALEXANDRE DE SANTANA, Matrícula 1400078, junto à Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, com fulcro no artigo 21, item 8, do

Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), com a alteração introduzida pelo Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, conforme processo em referência, sem ônus para o Distrito Federal.

2. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, para conhecimento e providências complementares.

Processo: 053.001.330/2012. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS DE BOMBEIROS MILITARES, A FIM DE PARTICIPAREM DE VISITA TÉCNICA À EMPRESA JACINTO MARQUES OLIVEIRA SUCRS LTDA - SEDIADA EM PORTUGAL

1. AUTORIZO, nos termos da Delegação de Competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o afastamento do País do **TC QOBM/Comb. Athos Alexandre Ferreira Camargo, Matr. 1206910 e do TC QOBM/Compl. Gilberto Pinto Filho, Matr. 1400045**, com destino a Portugal, no período de 20 a 24 de junho de 2012, a fim de realizarem Visita Técnica à Empresa Jacinto Marques Oliveira Sucrs LTDA, vencedora do Pregão Presencial Internacional n.º 01/2012 - CBMDF, com o objetivo de avaliar a sua capacidade técnica, com ônus no que se refere às diárias e passagens, além da preservação das remunerações normais, conforme processo em referência.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se o processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para as providências complementares.

ROGÉRIO DA SILVA LEÃO

(...)

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e VI, do artigo 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, e tendo em vista o que consta nos autos do processo 053.024.191/1970-CBMDF, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 7 de outubro de 1994, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 1994, que trata da reforma do **ex-Cabo BM ELIMAR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1417051**.

RETIFICAR o item II da Portaria de 16 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 189, de 17 de setembro de 1993, que passará a vigorar com a seguinte redação: “II- Alterar o Decreto de 18 de setembro de 1970, que reformou, ex-officio, o Cabo BM ELIMAR DA SILVA OLIVEIRA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data, na mesma graduação, com proventos constituídos do Soldo integral de terceiro-sargento BM, acrescidos das gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28 alínea b e 31, parágrafo 2º, alínea b, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alínea a e b; 140; 141, alínea b e artigo 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, ex vi do Decreto Lei nº 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Acórdão nº 46.192, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.”

GILBERTO LOPES DA SILVA

(...)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – SUBSTITUTO, conforme artigo 7º do Anexo ao Decreto nº 31.085 de 26 de novembro de 2009, que aprovou o Regimento Interno desta Secretaria, c/c o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II do Decreto nº 32.716/2011 de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem, respectivamente, como executores e suplentes locais, do Contrato nº 09/2012 - SEPLAN, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e a empresa SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, em caráter emergencial, com fornecimento de materiais/produtos de consumo e utilização de máquinas e equipamentos, conforme processo 410.000.293/2012. **1) NORBERTO MAGNO MARINS PIMENTEL, Capitão do 2º ESAV/GAvOP, matrícula 140.018-3, CPF nº 213.706.838-98 e ALMI FERREIRA DE SOUZA, 1º Sgt – Subchefe da Seção de Instrução do 2º ESAV, matrícula nº 140.218-2, CPF nº 305.328.411-15, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – Hangar 31;**

Art. 2º Os servidores de que tratam o artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições ao contrário.
MARCELO FERREIRA VASCONCELOS

VOLTAR

VOLTAR**SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS¹ EM VEÍCULOS****1. Aviso**

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

2. Partida/Deslocamento do socorro à ocorrência

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

3. Chegada do socorro à ocorrência

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

4. Reconhecimento:

Além do procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

Reconhecimento específico do chefe da guarnição de busca e salvamento:

- a) Avaliar a existência de vazamento de combustível e ferragens expostas, as dimensões e condições do sinistro minimizando os riscos.

Reconhecimento específico do chefe da guarnição de combate a incêndio estrutural:

- a) Avaliar o local e a quantidade de veículos envolvidos na ocorrência;
- b) Identificar se no local e veículos há chamas e vítimas;
 - I. Caso negativo:
 - a. Determinar o estabelecimento de linha direta para prevenção.
 - II. Caso positivo:
 - a. Conhecer a dimensão da área e veículos atingidos pelas chamas;
 - b. Avaliar as condições do fogo, fumaça e das chamas; e
 - c. Avaliar os riscos de propagação (para outros veículos, edificações ou fiação elétrica, entre outros).

5. Planejamento/Estabelecimento do socorro;

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

6. Salvamento/Extinção/Atendimento:

Além do procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

O chefe da guarnição de busca e salvamento:

- a) Estabilizar o(s) veículo(s) afetado(s);

ADVERTÊNCIA

¹ Este procedimento operacional padrão não é destinado a operações em veículos com produtos perigosos.

- b) Acessar a(s) vítima(s) e iniciar o atendimento pré-hospitalar e/ou intervenção médica;
- c) Desencarcerar a(s) vítima(s), se necessário, utilizando a técnica adequada;
- d) Remover e preparar a vítima para o transporte;

O chefe da guarnição de combate a incêndio estrutural:

- a) Atuar com base no reconhecimento específico do chefe da guarnição de combate a incêndio; e
- b) Realizar o rescaldo.

7. Inspeção final:

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

8. Desmobilização do socorro:

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

VOLTAR

VOLTAR**SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS EM EDIFICAÇÕES ELEVADAS****1. Aviso**

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

2. Partida/Deslocamento do socorro à ocorrência

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

3. Chegada do socorro à ocorrência

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

4. Reconhecimento:

Além do procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

Reconhecimento coletivo com os chefes das guarnições de Salvamento/Extinção/Atendimento:

- a) Coletar informações junto aos populares/funcionários/síndico da edificação elevada;
- b) Verificar a existência de vítima(s) na(s) fachada(s) externa(s) e, se houver, no terraço, entre outros locais;
- c) Conhecer a dimensão do local atingido pelas chamas e fumaça;
- d) Avaliar as condições do material combustível, fogo e fumaça, bem como da direção do vento;
- e) Verificar as vias de escape das vítimas e de acesso do socorro;
- f) Verificar a necessidade de socorro de apoio; e
- g) Verificar a necessidade de apoio de outros órgãos (PMDF, CAESB, CEB, DEFESA CIVIL e outros).

Reconhecimento específico do chefe da guarnição de combate a incêndio estrutural:

- h) Verificar a existência de(os) registro(s) de passeio;
- i) Verificar a existência do sistema de ar condicionado central;
- j) Verificar a existência de central de GLP e/ou botijões;
- k) Verificar a existência de caldeiras de aquecimento central de água;
- l) Avaliar o risco de explosão ou colapso da estrutura; e
- m) Avaliar o risco de propagação vertical e horizontal do incêndio.

Reconhecimento específico do chefe da guarnição de busca e salvamento:

- n) Verificar a existência de elevadores de emergência;
- o) Verificar a existência de pessoas presas no interior do(s) elevadore(s);
- p) Verificar a localização do QDL – Quadro de Distribuição de Luz ou Quadro de Energia;

Reconhecimento específico do chefe da guarnição de atendimento pré-hospitalar:

- q) Conhecer o local propício para concentração de vítimas para atendimento pré-hospitalar;

5. Planejamento/Estabelecimento do socorro;

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

6. Salvamento/Extinção/Atendimento:

O comandante de socorro, ao(s) chefe(s) da(s) guarnição(ões) de Salvamento/Extinção/Atendimento:

- a) Determinar aos chefes das guarnições as táticas e o acesso;
- b) Determinar aos chefes das guarnições para que providenciem o acesso dos bombeiros à edificação com os equipamentos de proteção individual e respiratória;
- c) Determinar aos chefes das guarnições que promovam a substituição dos bombeiros na linha de frente (zona quente) a cada 20 (vinte) minutos; e
- d) Determinar a reposição dos cilindros do equipamento de proteção respiratória.

O chefe da guarnição de combate a incêndio estrutural:

- e) Providenciar o desligamento, se houver e se for o caso, do sistema de ar condicionado;
- f) Providenciar o fechamento, se for o caso, do registro da central de GLP ou especificamente do ramal do(s) andar(es)² sinistrado e outros;
- g) Providenciar o desligamento, se for o caso, da caldeira de aquecimento central de água;
- h) Providenciar o acesso ao ambiente sinistrado utilizando as técnicas de passagem de porta, jato atomizado, entre outras;
- i) Providenciar a realização da ventilação no local;
- j) Repassar ao comandante de socorro as demandas de recursos (humanos e logísticos) e as informações sobre a evolução do combate a incêndio; e
- k) Providenciar que as viaturas de apoio façam o abastecimento das que estão empregadas diretamente no combate a incêndio.

O chefe da guarnição de busca e salvamento:

- m) Providenciar o salvamento de vítima(s) na(s) fachada(s) externa(s) e, se houver, no terraço, entre outros locais;
- n) Providenciar o salvamento, se houver, de(as) pessoa(s) presa(s) no interior do(s) elevador(es);
- o) Providenciar que os elevadores (serviço e social) desçam até o térreo e lá permaneçam;
- p) Providenciar o levantamento da existência de elevador de emergência e, em caso positivo, oriente que este permaneça no térreo para pronto emprego das guarnições de salvamento, de combate a incêndio e de atendimento pré-hospitalar;
- q) Providenciar o desligamento do QDL – Quadro de Distribuição de Luz ou Quadro de Energia;
- r) Providenciar a busca e salvamento de(as) vítima(s) no(s) andar(es) sinistrado(s) e no(s) imediatamente acima do andar sinistrado.

O chefe da guarnição de atendimento pré-hospitalar:

- s) Providenciar a triagem e o atendimento à(s) vítima(s) do incêndio/pânico; e
- t) Providenciar o transporte da(s) vítima(s) ao(s) hospital(is).

7. Inspeção final:

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

8. Desmobilização do socorro:

Conforme procedimento operacional padrão do comandante de socorro ou chefes de guarnições para operações de emergência de bombeiros.

VOLTAR

² No caso de fechamento específico, realizar nos 2 (dois) andares imediatamente abaixo e em todos imediatamente acima do andar sinistrado.

VOLTAR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL**



**PROJETO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
“OPERAÇÃO REMOÇÃO HOSPITALAR”**

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991;
- 1.2. Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002;
- 1.3. Decreto nº 30.258, de 06 de abril de 2009;
- 1.4. Portaria nº 11, de 26 de abril de 2012;
- 1.5. Instrução Normativa nº 01, de 1º de junho de 2004.

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade de atender a demanda diária em relação às solicitações de remoção hospitalar oriundas de militares da ativa, inatividade, dependentes e pensionistas do CBMDF, bem como da comunidade em geral;
- 2.2. Considerando que, atualmente, o serviço de remoção hospitalar é realizado pelas viaturas empenhadas no serviço operacional; e
- 2.3. Considerando que a remoção hospitalar, em regra, demanda tempo consideravelmente alto, fato que prejudica o atendimento emergencial decorrente da ausência da viatura em sua área de atuação.

3. COMPOSIÇÃO DOS MEIOS

- 3.1. Comando Operacional – COMOP;
- 3.2. Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar – GAEPH.

4. SITUAÇÃO

- 4.1. **Evento:** Remoção Hospitalar;
- 4.2. **Local:** Distrito Federal e entorno;
- 4.3. **Horários:**

4.3.1. 1º Período: 7h às 15h;

4.3.2. 2º Período: 15h às 23h; e

4.3.3. 3º Período: 23h às 7h.

4.4. Data: Dias úteis, fins de semana e feriados;

4.5. Concentração dos militares: GAEPH, com apresentação 15 minutos antes do horário previsto.

5. FINALIDADES

5.1. Oferecer serviço de remoção hospitalar de qualidade, sem prejuízo para o serviço operacional; e

5.2. Restringir a utilização das viaturas de socorro em serviços de remoção hospitalar.

6. HIPÓTESES

6.1. Remoção hospitalar de militares da ativa e da inatividade;

6.2. Remoção hospitalar de dependentes e pensionistas do CBMDF; e

6.3. Remoção hospitalar oriunda da comunidade em geral.

7. ELEMENTOS ADVERSOS

7.1. Número elevado de solicitações para remoção hospitalar;

7.2. Ausência de viaturas exclusivas para atividade de remoção hospitalar; e

7.3. Período longo com viatura de socorro baixada decorrente do deslocamento hospital-casa e/ou vice-versa.

8. QUANTIDADE DE MILITARES

8.1. Dias úteis:

8.1.1. 1º Período: 4 (quatro) militares, sendo 2 (dois) socorristas e 2 (dois) condutores e operadores de viatura;

8.1.2. 2º Período: 4 (quatro) militares, sendo 2 (dois) socorristas e 2 (dois) condutores e operadores de viatura;

8.1.3. 3º Período: 2 (dois) militares, sendo 1 (um) socorrista e 1 (um) condutor e operador de viatura.

8.2. Fins de semana e feriados:

8.2.1. 1º 2º e 3º Períodos: 2 (dois) militares por período, sendo 1 (um) socorrista e 1 (um) condutor e operador de viatura.

9. CUSTOS

9.1. Serão disponibilizadas:

9.1.1. 274(duzentos e setenta e quarto) cotas mensais;

9.1.2. 3.288 (três mil e duzentos e oitenta e oito) cotas anuais.

9.2. O valor das cotas será o vigente, de acordo com a legislação que regulamenta o pagamento do serviço voluntário.

10. AÇÕES A SEREM DESENCADEADAS PELOS MILITARES DE SERVIÇO

10.1. Remoção hospitalar; e

10.2. Prevenção em locais de treinamento operacional do CBMDF, sem prejuízo para as atividades de remoção hospitalar.

11. INSCRIÇÕES

11.1. A cargo do Comando Operacional.

12. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

12.1. Estar enquadrado no que rege a Portaria nº 11, de 26 de abril de 2012;

12.2. Constar no banco de dados mensal do serviço de GSV;

12.3. Para o serviço de Socorrista, além dos itens 12.1 e 12.2, o militar deverá:

12.3.1. Possuir 1 (uma) das seguintes especializações:

12.3.1.1. Curso de Socorros de Urgência (CSU);

12.3.1.2. Curso Técnico de Emergência (CTE);ou

12.3.1.3. Curso de Regulação Médica.

12.3.2. Estar apto por meio do Programa de Capacitação Continuada (PCC) do GAEPH, desde que realizado dentro de período não superior a 2 (dois) anos.

12.4. Para o serviço de Condução e Operação de Viatura, além dos itens 12.1e 12.2, o militar deverá:

12.4.1. Pertencer à QBMG-2.

13. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

13.1. COMANDO OPERACIONAL

13.1.1. Promover a habilitação dos militares para o serviço voluntário, confeccionar as escalas e publicá-las em Boletim;

13.1.2. Envidar esforços para cumprir o planejamento elaborado pelo Estado-Maior Operacional, principalmente quanto às quantidades e especialidades dos militares;

13.1.3. Remeter à Diretoria de Gestão de Pessoal – DIGEP o Processo Administrativo com vistas ao pagamento dos Bombeiros Militares que fazem jus ao recebimento da GSV nos termos da Portaria n.º 11, de 26 de abril de 2012; e

13.1.4. Instaurar processo administrativo para apurar as faltas ao serviço voluntário.

13.2. GRUPAMENTO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR

13.2.1. Coordenar e fiscalizar a execução da prevenção;

13.2.2. Prestar todo suporte necessário para o desempenho do serviço;

13.2.3. Fornecer local apropriado para acomodação dos militares;

13.2.4. Providenciar 2 (duas) UTE's, equipadas com materiais operacionais, básicos para remoção hospitalar, e de comunicação;

13.2.5. Divulgar na CIADE a ativação do serviço de remoção hospitalar;

13.2.6. Encaminhar diretamente aos respectivos chefes, as informações referentes às alterações de responsabilidade dos seus subordinados, para as apurações pertinentes, exceto as faltas ao serviço, que serão apuradas pelo COMOP;

13.2.7. Enviar, diretamente à Subseção de GSV do Comando Operacional, impreterivelmente no 1º dia útil de cada mês, o relatório mensal, conforme modelo constante no anexo 1 do Boletim Operacional nº 90 de 14 de maio de 2010. Atentar para que o relatório siga da Unidade diretamente ao Comando Operacional, não havendo a necessidade de seguir os trâmites normais, haja vista a necessidade de dar celeridade ao processo de pagamento de GSV.

14. UNIFORME

14.1. 3º A (prontidão).

15. ALIMENTAÇÃO

15.1. Caberá aos militares escalados providenciar alimentação própria em condições de transporte e consumo durante a operação.

16. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

16.1. Disposição da operação:

16.1.1. A guarnição será composta apenas por 2 (dois) militares: socorrista e condutor e operador de viatura;

16.1.2. Viaturas ativadas:

16.1.2.1. 2 (duas) UTE's no 1º e 2º período, em dias úteis; e

16.1.2.2. 1 (uma) UTE no 3º período, em dias úteis, e nos fins de semana e feriados.

16.1.3. O acionamento do serviço de remoção hospitalar se dará por meio da CIADE, através do telefone 193.

16.2. Quando não houver militares disponíveis no Banco de Dados de voluntários para executar o Plano de Operações, caberá ao COMOP complementar a escala por meio de

escala compulsória;

16.3. Havendo necessidade, dada a demanda do serviço, o Comandante Operacional disponibilizará cotas extras de GSV.

VOLTAR

ANEXO 15

VOLTAR

ESCALA PARA A OPERAÇÃO PREVENÇÕES AQUÁTICAS (GSV) - DAS 8 ÀS 18 HORAS NO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO - LAGO NORTE						
DIA 23 DE JUNHO DE 2012 - MISSÃO 1286 - DEFER						
OS SALVA-VIDAS DEVEM ESTAR DE POSSE TAMBÉM DO UNIFORME DE PRONTIDÃO COMPLETO						
GRAD.	NOME COMPLETO	SIAPE	OBM	QBMG	ALA	ASSINATURA
1° Sgt.	ANTÔNIO GLAHSTON FELIX ALBUQUERQUE	1402290	GBS	1	D	
3° Sgt.	VALDOILTON ROBERTO NOGUEIRA FRANÇA	1404951	CEMEV	1	D	
DIA 23 DE JUNHO DE 2012 - MISSÃO 1289 - HOTEL VALE VERDE - PLANALTINA						
GRAD.	NOME COMPLETO	SIAPE	OBM	QBMG	ALA	ASSINATURA
3° Sgt.	JACKSON DA SILVA SALLES	1404083	GBS	1	D	
Cb.	RAYSON EDER MAGALHÃES PINHEIRO	1406235	GBS	1	A	
ESCALA PARA A OPERAÇÃO PREVENÇÕES AQUÁTICAS (GSV) - DAS 8 ÀS 18 HORAS NO 2° GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR - TAGUATINGA						
DIA 27 DE JUNHO DE 2012 - MISSÃO 1246 - SESC TAGUATINGA						
OS SALVA-VIDAS DEVEM ESTAR DE POSSE TAMBÉM DO UNIFORME DE PRONTIDÃO COMPLETO						
GRAD.	NOME COMPLETO	SIAPE	OBM	QBMG	ALA	ASSINATURA
1° Sgt.	FLÁVIO DE JESUS CARDOSO	1403794	2° GBM	1	D	
1° Sgt.	MAGNO DIVINO GONÇALVES MONTEIRO	1403775	GBS	2	D	

VOLTAR